



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 90

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2022

### SUMÁRIO

|                                                                                    | SEÇÃO I<br>PAG. | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo.....                                                             | 1               |                  | 38                |
| Vice Governadoria.....                                                             |                 | 22               |                   |
| Casa Civil.....                                                                    |                 | 22               |                   |
| Secretaria de Estado de Governo.....                                               | 1               | 23               |                   |
| Secretaria de Estado de Economia.....                                              | 2               | 24               | 38                |
| Secretaria de Estado de Saúde.....                                                 | 7               | 26               | 40                |
| Secretaria de Estado de Educação.....                                              |                 | 27               | 43                |
| Universidade do Distrito Federal Professor Jorge<br>Amaury Maia Nunes.....         | 8               |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública.....                                     | 13              | 29               | 44                |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária                                | 14              | 31               |                   |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....                               | 14              | 31               | 45                |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....                                   | 14              | 33               | 46                |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem<br>Urbanística - DF LEGAL.....           | 14              |                  | 46                |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....                                |                 | 33               | 46                |
| Secretaria de Estado da Mulher.....                                                |                 | 33               |                   |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e<br>Desenvolvimento Rural..... |                 | 33               | 47                |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e<br>Inovação.....                     |                 | 34               | 48                |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa                                |                 |                  | 48                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Econômico.....                          |                 | 34               | 49                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....                                |                 | 34               | 50                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e<br>Habitação.....                 | 15              |                  | 51                |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....                                       | 17              | 35               |                   |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....                                         | 19              | 35               | 51                |
| Secretaria de Estado de Turismo.....                                               | 19              |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Trabalho.....                                              |                 | 36               |                   |
| Controladoria Geral.....                                                           |                 | 37               |                   |
| Defensoria Pública.....                                                            |                 | 37               |                   |
| Tribunal de Contas.....                                                            | 20              |                  | 52                |
| Ineditorial.....                                                                   |                 |                  | 52                |

### SEÇÃO I

#### PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 127, DE 2022

(Autoria: Deputado Rafael Prudente e outros)

Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Distrito Federal, para dispor sobre o licenciamento ambiental simplificado de assentamentos rurais de reforma agrária.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O art. 289 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

§ 8º Para fins de licenciamento ambiental de projetos de assentamento de reforma agrária de propriedade da administração pública direta ou indireta com área igual ou inferior a

600 hectares, cuja fração mínima corresponda à definida nos planos diretores, e com objetivo de regularizar a situação fundiária de ocupações em consonância com as definições do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, o órgão ambiental substituirá a exigência de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental pelo Relatório de Controle Ambiental – RCA e pelo Plano de Controle Ambiental – PCA ou Termo de Compromisso Ambiental definido em resolução do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2022

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

DEPUTADO DELMASSO

Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA

Primeiro Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Segundo Secretário

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA

Terceiro Secretário

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 11 DE MAIO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como pelo artigo 215, inciso I, artigo 255, inciso II, alínea "c" e artigo 258, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e pelo que consta no processo 0137-000964/2013, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Complementar - RA-GUAR/GAB (62759249), instaurado para apuração dos fatos constantes do processo 0137-000964/2013.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no artigo 215, inciso I, artigo 255, inciso II, alínea "c" e artigo 258, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerar os trabalhos da presente Comissão conclusos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 11 DE MAIO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o disposto no artigo 257, §§ 1º e 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o pedido de prorrogação de prazo registrado no Memorando nº 2/2022 - RA-GUAR/GAB/CPD-OS27-2022 (86174450), constante do processo 0137-000535/2012 resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Ordem de Serviço nº 27, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 62, de 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 11 DE MAIO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017,

considerando o disposto no artigo 257, §§ 1º e 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o pedido de prorrogação de prazo registrado no Memorando nº 15/2022 - RA-GUAR/GAB/CPD-OS28-2022 (85283660), constante do processo 00137-00000595/2022-71, vinculado ao processo 00137-00000488/2022-43 resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Ordem de Serviço nº 28, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 62, de 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

##### ORDEN DE SERVIÇO Nº 42, DE 09 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019 e Decreto nº 41.335, de 14 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Condomínio do Edifício Residencial Portal das Andorinhas, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano em logradouro público, localizado na Quadra 203 Lote 03, na Região Administrativa de Águas Claras, para os fins do que estabelecem o § 1º e o § 2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00300-00000681/2022-91.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Rua Manacá, Lote 02, Bloco 01 ou no endereço eletrônico [dialic@aguasclaras.df.gov.br](mailto:dialic@aguasclaras.df.gov.br), conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

##### ORDEN DE SERVIÇO Nº 43, DE 10 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 42, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e pelo Parágrafo primeiro do Art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Memorando Nº 10/2022 - RA-AC/GAB/CPS (de 19 de abril de 2022) da Comissão Permanente de Sindicância, resolve:

Art. 1º Prorrogar, os Processos Administrativos de Sindicância 00300-00000340/2022-15; 00300-00000771/2021-09, e reconduzir, os Processos Administrativos de Sindicância 00300-00001967/2021-11; 00300-00001204/2021-61; 00300-00001147/2020-30; 00300-00001211/2020-82, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração, por até 30 (trinta) dias, para a conclusão dos mesmos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

##### ORDEN DE SERVIÇO Nº 44, DE 10 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso L, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Ordem de Serviço nº 29, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 62, de 31 de março de 2021, página 06, ato que instaurou o Processo de Sindicância 00300-00000443/2022-85, com prazo para a conclusão do processo até 30 (trinta) dias, a fim de que fossem apurados os fatos narrados no Despacho - RA-AC/GAB/ASTEC (77211961), relacionado ao processo 00300-00001245/2020-77.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS  
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E  
RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 17, DE 13 DE MAIO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20211123--222005, CARLOS BERTOLUCCI ILUMINACAO EIRELI:61094751000109, 61.094.751/0002-90, Considerando que a análise de pedidos de restituição por este Órgão está plenamente vinculada à legislação tributária em vigor no Distrito Federal, no caso na Lei nº 1.254/1996, artigo 20 §4º e no Decreto 18.955/1997, artigo 48, inciso II, §6º, que determinam ser devido o recolhimento do DIFAL na situação em análise, consideramos que não há amparo legal para atender o pedido do requerente.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 13 DE MAIO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20220503--92370, CRONO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, 26.536.443/0001-95, Considerando que a NF-e nº 280 foi emitida sem o destaque da alíquota do ISS, a LC nº 123/2006 dispõe no inciso V do § 4º do artigo 21 seja aplicada a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV desta Lei, no percentual de 5%.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

### COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

#### 1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 33/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC (20220504-94127)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 130/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.386.748/002-08 e no CNPJ/MF sob o nº 43.214.055/0059-23, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO nº 33/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 30, 31, 34, 38, 39, 40, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 12 de maio de 2022

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-001690/2014; Embargos de Declaração nº 55/2021; Embargante: VP COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA ME; Advogado: Albert Rabêlo Limoeiro OAB/DF 21.718; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 30 de março de 2022.

### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 32/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, cabem embargos de declaração da decisão omissa, contraditória ou obscura. 2. Porém, no presente caso, não foi demonstrado quaisquer desses vícios, porquanto toda a matéria suscitada pela recorrente no recurso voluntário foi adequadamente apreciada. ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 6.900/2021 A PARTIR DE 1º/1/2022 ALTERAÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. FATO NOVO SUPERVENIENTE À DECISÃO EMBARGADA. PRECEDENTES DO STJ. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS COM EFEITOS MODIFICATIVOS PARCIAIS. 3. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/1/2022, as multas sancionatórias aplicadas na exigência fiscal em exame foram reduzidas dos percentuais de 100% e 200% para os percentuais de 50% e 100%, nessa ordem. 4. Trata-se, no caso, de um fato novo e relevante, superveniente à decisão embargada, que influencia diretamente no julgamento da presente autuação, e, portanto, passível de apreciação de ofício em sede de embargos de declaração, à luz de precedentes do STJ (RESP nº 434.797/MS; RESP nº 734.598; AgRg no Ag 1.083.169/SP; REsp 649.957/SP). 5. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 6. Sendo assim, a redução das multas operada pela Lei 6.900/2021 aplica-se ao caso em apreço, posto que o Auto de Infração ainda não foi definitivamente julgado. 7. Aclaratórios conhecidos e parcialmente acolhidos, atribuindo-lhes efeitos modificativos parciais do julgado embargado, a fim de reduzir os percentuais das multas sancionatórias de 100% e 200% para 50% e 100%, respectivamente. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 30 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-002170/2017, Recurso Voluntário nº 168/2019, Recorrente: STO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 05 de abril de 2022.

### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 39/2022

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. SAÍDA DE MERCADORIAS. REGISTRO A MENOR. LIVROS FISCAIS. CONSTATAÇÃO. Correta a autuação lavrada contra contribuinte que escriturou, em Livro Fiscal Eletrônico – LFE, montante de imposto menor do que o destacado nos respectivos documentos fiscais de saída de mercadoria,

nos termos dos arts. 74, I, 'a', 174 e 175, todos do Decreto nº 18.955/1997. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa de 100% deverá ser reduzida para 50%, nos termos da nova redação do art. 65, IV, 'b', da Lei nº 1.254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, a multa principal aplicada no caso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 05 de abril 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-002394/2017; Recurso Voluntário nº 433/2018; Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do julgamento: 25 de abril de 2022.

### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 41/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. ATUALIZAÇÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 435/2001. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC. LEGALIDADE. SUBSTITUIÇÃO PELA SELIC. LEI COMPLEMENTAR Nº 943/2018. 1. Pela redação da Lei Complementar nº 435/2001, vigente à época dos fatos geradores autuados, sobre os tributos vencidos de competência do DF aplicava-se atualização monetária mensal calculada pela variação do INPC e juros de mora equivalente a 1% ao mês ou fração de mês, aplicados por capitalização simples, a partir do mês subsequente ao do vencimento. 2. E, conforme demonstrado no relatório "Resumo do Crédito Tributário, os autuantes observaram rigorosamente essa regra, não havendo, pois, qualquer ilegalidade no procedimento fiscal. 3. Quanto à taxa SELIC, este índice somente passou a ser utilizado no DF, a título de atualização de tributos vencidos, a partir de 1º/6/2018, com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 943/2018, ou seja, muito tempo depois dos fatos geradores objeto da autuação. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA. LEI MAIS BENIGNA. RETROATIVIDADE. CTN. 4. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 5. Com a edição da Lei nº 6.900/2021, que deu nova redação ao art. 65, IV, "a", da Lei nº 1.254/1996, a partir de 1º/1/2022, a multa pela não escrituração de documento fiscal relativo às operações de saída de mercadoria ou à prestação de serviços foi reduzida do percentual de 100% para o percentual de 50%. 6. Tal redução, aplica-se ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal não foi definitivamente julgada. 7. Recurso conhecido e parcialmente provido, para manter a exação, porém, com a redução do percentual da multa sancionatória para 50%.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, as multas sancionatórias aplicadas com o auto de infração discutido.

Sala das sessões, Brasília/DF, em 25 de abril de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-003990/2016, Recurso Voluntário nº 47/2019, Recorrente: CREAÇÕES OPCÃO LTDA, Advogado: Danilo Maroja Reis OAB/DF 38.187, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 13 de dezembro de 2021.

### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 42/2022

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO VOLUNTÁRIO. ARGUMENTOS DE MÉRITO DISSOCIADOS DA MATÉRIA EM DISCUSSÃO. CONFRONTO ENTRE A DECISÃO VERGASTADA E A TESE RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. CONHECIMENTO PARCIAL. Inexistindo conexão entre a matéria em discussão e os argumentos recursais, cuja fundamentação não guarda relação com as matérias de fato e de direito em discussão, há que ser conhecido parcialmente o recurso, aproveitando apenas a parte coerente com o contencioso. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. EMISSÃO E NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE VENDA. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA DENEGATÓRIA. DEFINITIVIDADE. Torna-se definitiva a decisão monocrática que, examinando a impugnação ao lançamento tributário, no que diz respeito ao principal, a considera improcedente, desde quando o recurso voluntário interposto junto ao TARF não foi conhecido. NÃO ENTREGA NOS PRAZOS REGULAMENTARES DOS LIVROS FISCAIS ELETRÔNICOS. PENALIDADE APLICADA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PROCEDÊNCIA. Proceda a exigência da multa prevista para a espécie, em sendo constatado o atraso na entrega dos livros fiscais eletrônicos. Recurso Voluntário que se conhece parcialmente para, na parte conhecida, negar-lhe provimento.

Decisão: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista não ter acesso ao SEI/DF a Conselheira Efetiva representante da FECOMÉRCIO, foi substituída pela Conselheira Suplente Luciana Braga. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Presidente, Júlio Cezar Abreu, Manoel Curcino e Eliane Medeiros, sendo substituídos pela Conselheira Vice-Presidente, e ainda os Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Carlos D'Aparecida Vieira, respectivamente.

Sala das sessões, Brasília/DF, em 25 de abril de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente  
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-002663/2016, Recurso Voluntário nº 185/2019, Recorrente: N.R.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 05 de abril de 2022.

#### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 43/2022

EMENTA: ICMS. LEI 1254/1996. PROTOCOLOS 215/2012, 216/2012, 16/2013, 17/2013, 31/2013, 32/2013. OPERAÇÃO COM ORIGEM EM UNIDADE DA FEDERAÇÃO NÃO SIGNATÁRIA. ANTECIPAÇÃO. PROCEDÊNCIA. É procedente a exigência antecipada do ICMS ao destinatário das mercadorias, no momento do ingresso no Distrito Federal, quando a operação tem origem em unidade da federação não signatária dos protocolos que autorizam o recolhimento após a apuração pelo sistema normal. ALEGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL POR SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. POSSÍVEL INCLUSÃO EM DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO, EM CONJUNTO COM OUTROS RECOLHIMENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO. Para que se comprove que a exigência fiscal já estava satisfeita, em conjunto com outras, por substituição tributária, faz-se necessária a individualização do pagamento, tornando possível a vinculação com a obrigação tributária exigida por meio de auto de infração. Na ausência da demonstração inequívoca quanto a ocorrência desta possibilidade, prevalece a decisão de primeira instância, com a fundamentação de origem. MULTA SANCIONATÓRIA. ARTIGO 106 - II - c DO CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. LEI DISTRITAL 6900/2021. APLICAÇÃO. A teor do artigo 106 - II - c do CTN, a lei retroage quando comine penalidade menos severa aos atos não definitivamente julgados. A Lei nº 6900/2021, que vigora desde 1º de janeiro de 2022, reduziu para 25% a penalidade anteriormente fixada em 50%. Cabível, pois, a sua aplicação à presente situação. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido, no sentido de reduzir a penalidade de 50%, aplicada sobre o principal, ao patamar de 25%.

Decisão: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, a multa principal aplicada com o auto de infração discutido.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 25 de abril de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente  
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

#### ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00004146/2021-18, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 37/2021, Recorrente: RAYANA SOUSA LIBÂNIO, Advogado: Marcio José de Souza Oliveira OAB/DF 41.533, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales, Data do Julgamento 16 de setembro de 2021.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 28/2022

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. LEI Nº 4.317/2009. CTN. PRECEDENTES STJ. INTEGRAÇÃO DE NORMAS. ISENÇÃO DE CARÁTER NÃO GERAL. DEFICIENTE VISUAL. VISÃO MONOCULAR. INTERPRETAÇÃO LITERAL DA NORMA PARA NEGAR O BENEFÍCIO. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. PROVIMENTO – Na interpretação da norma tributária, especificamente no que se refere à outorga de isenção (Art. 111, II, do CTN), há que ser verificado o sistema jurídico onde esta se insere e os fins a que se destina, evitando, por exemplo, que a analogia seja utilizada, em interpretação extensiva, para conceder isenções em situações a princípio não contempladas. A interpretação gramatical, por isso mesmo, não pode ser utilizada como motivo para negar o benefício ao deficiente visual, sob o argumento de que a visão monocular não está descrita no regulamento do IPVA. Impõe-se, no caso, a integração entre a norma que visa assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência (Lei nº 4.317/2009, art. 5º, III, “a”), com aquela que se destina a tratar de forma diferenciada o deficiente visual, no que se refere à isenção do IPVA (Lei nº 6.466/2019, art. 2º, V, “a”, 2). Precedentes do STJ quanto à integração de normas, Súmula 377. Recurso de Jurisdição Voluntária a que se dá provimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Romilson Duarte. Foram votos vencidos os da Cons. Relatora e dos Cons. Fernando Rezende, Manoel Curcino, Paulo Bruno e Eliane Medeiros, que negaram provimento ao recurso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 07 de fevereiro de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00030015/2021-96; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 007/2022; Recorrente: BANCO INTER S/A; Advogada: Aline Batista Duarte OAB/DF 38.299; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do julgamento: 04 de abril de 2022.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 61/2022

EMENTA: ITBI. CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CTN. CANCELAMENTO, POR DECISÃO JUDICIAL, DO PROCEDIMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL OFERECIDO EM GARANTIA. INSUBSISTÊNCIA DO FATO GERADOR DO ITBI. DEVOLOUÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DO IMPOSTO. POSSIBILIDADE. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. 1. De acordo com os arts. 156, II da CF, e 35, I, II, e III do CTN, o fato gerador do ITBI ocorre, no seu aspecto material e temporal, com a efetiva transmissão, a qualquer título, da propriedade imobiliária, o que se aperfeiçoa somente com a consumação do negócio jurídico hábil a transmitir a titularidade do bem, mediante o registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis - CRI. 2. No caso dos autos, o ato jurídico que ensejou a transmissão de propriedade do imóvel, qual seja, a “consolidação” da propriedade fiduciária em nome do credor fiduciário, não se concretizou em caráter definitivo, devido ao superveniente cancelamento desta transferência por força de sentença judicial. 3. Portanto, não tendo havido a transmissão em definitivo da propriedade, eis que desfeita a “consolidação”, inclusive com o respectivo cancelamento do registro no CRI, restou insubsistente o fato gerador do ITBI, nos termos dos referidos arts. 156, II da CF, e 35, I, II, e III do CTN, razão pela qual, é devida a devolução do montante pago pelo contribuinte a esse título, sob pena de enriquecimento sem causa da Fazenda Pública do Distrito Federal. 4. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das sessões, Brasília/DF, em 04 de abril de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00024464/2021-03; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 19/2022; Recorrente: RENNIELLE CANDEIAS DO AMARAL COSTA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 08 de abril de 2022.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 68/2022

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. DEFICIENTE AUDITIVO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO. CONVÊNIO ICMS 38/12. NÃO ATENDIMENTO DO REQUISITO LEGAL. 1. A isenção de ICMS, prevista no Convênio ICMS 38/12, está condicionada à comprovação de que a pessoa interessada seja portadora de uma das deficiências descritas no referido Convênio ICMS. 2. Não restando atendido tal requisito, como no presente caso, o indeferimento do pedido é medida que se impõe. 3. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e improvido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista problemas técnicos para manter-se conectada à sessão virtual, a Cons. Joicy Montalvão não votou no presente processo. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales, Guilherme Salles e Juvenil Filho, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa, Joicy Montalvão e Marília Moreira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 08 de abril de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-000991/2015; Recurso Extraordinário nº 64/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 06 de abril de 2022.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 69/2022

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ENUNCIADO N.º 10 DA SÚMULA DO TARF. 1. O Enunciado nº 10 da Súmula do TARF dispõe que cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320-D e 320-E do referido decreto. 2. No caso, restou comprovado que a operação objeto da autuação refere-se à aquisição de mercadoria em município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, pelo que configura-se correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art. 320, III, do RICMS. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA. LEI MAIS BENIGNA. RETROATIVIDADE. CTN. 3. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea “c”, do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 4. Com a edição da Lei nº 6.900/2021, que deu nova redação ao art. 65 da Lei nº 1.254/1996, a partir de 1º/1/2022, a multa para a infração apurada no auto de infração foi

reduzida do percentual de 50% para o percentual de 25%. 5. Tal redução, aplica-se ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal não foi definitivamente julgada. 6. Recurso extraordinário conhecido e parcialmente provido, no sentido de manter a exação, porém, com a redução do percentual da multa sancionatória para 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto da Conselheira Relatora, reduzir de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com o auto de infração em exame. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales e Manoel Curcino, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Carlos D'Aparecida Vieira.

Sala das sessões, Brasília/DF, em 08 de abril de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo 0128-002422/2014, Embargos de Declaração nº 62/2021, Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 31 de março de 2022.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 70/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. CONHECIMENTO. Admitindo-se a possibilidade de conceder aos aclaratórios efeitos infringentes, ainda que não sejam apontadas na decisão, individual ou coletivamente, omissões, contradições ou obscuridades, o conhecimento dos embargos é consequência natural. MOTIVO SUPERVENIENTE. TEMA 456 DO STF. LEI Nº 1254/1996. ATENDIMENTO. A teor do Tema nº 456, do STF, "A antecipação, sem substituição tributária, do pagamento do ICMS para momento anterior à ocorrência do fato gerador necessita de lei em sentido estrito." No Distrito Federal, a Lei nº 1.254/1996 atende à exigência na medida em que o seu artigo 46, §1º trata da antecipação. PAGAMENTO DO ICMS. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA ANTERIOR. Nos termos do artigo 5º, I - a da Lei nº 1.254/1996, o fato gerador do ICMS ocorre no momento em que a mercadoria ingressa no território do Distrito Federal, ou seja, antes que o imposto seja exigido por antecipação, sendo esta mais uma razão a confirmar que o fato alcançado não encontra óbice no Tema 456 do STF. MULTA SANCIONATÓRIA. ARTIGO 106 - II - c DO CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. LEI DISTRITAL 6900/2021. APLICAÇÃO. A teor do artigo 106 - II - c do CTN, a lei retroage quando comine penalidade menos severa aos atos não definitivamente julgados. A Lei nº 6900/2021, que vigora desde 1º de janeiro de 2022, reduziu para 25% a penalidade anteriormente fixada em 50%. Cabível, pois, a sua aplicação à presente situação. Embargos de declaração conhecidos e parcialmente providos, no sentido de reduzir a penalidade de 50%, aplicada sobre o principal, ao patamar de 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com a autuação discutida. Por se declarar suspeito em discutir e votar os presentes embargos, o Conselheiro Romilson Duarte foi substituído pelo Conselheiro Suplente Ari Carrion. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales e Avelar Schmidt, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Rebeca Melo.

Sala das sessões, Brasília/DF, em 08 de abril de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00015585/2020-75, Embargos de Declaração nº 43/2021, Embargante: CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL-CNBB, Advogada: Lorena Vieira Fernandes OAB/DF 34.015, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 29 de março de 2022.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 71/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. CONHECIMENTO. Admitindo-se a possibilidade de conceder aos aclaratórios efeitos infringentes, ainda que não sejam apontadas na decisão, individual ou coletivamente, omissões, contradições ou obscuridades, o conhecimento dos embargos é consequência natural. ENTIDADES RELIGIOSAS. TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA. LEI Nº 9.466/2019. ISENÇÃO. CONDIÇÕES. Para que seja reconhecido o direito à isenção da TLP para imóveis pertencentes a entidades religiosas, devem ser atendidas as exigências de estarem ocupados a qualquer título por estas entidades, onde estejam instalados templos de qualquer culto, nos termos do artigo 9º, inciso II da Lei nº 9.466/2019. Desatendidas tais condições, há que ser indeferido o requerimento de reconhecimento da isenção. LOCAÇÃO A TERCEIROS. EXCLUSÃO DA ISENÇÃO. Ainda que pertencentes a entidade religiosa, os imóveis comerciais e residenciais alugados a terceiros são excluídos da isenção por expressa disposição do artigo 9º, §2º da Lei nº 9.466/2019. ISENÇÃO. EQUIPARAÇÃO À IMUNIDADE. IMPOSSIBILIDADE. A isenção, quando reconhecida, aplica-se à TLP, tributo de competência distrital, cabendo ao Distrito Federal legislar sobre tal benefício, em lei específica, enquanto que a imunidade alcança somente os impostos, tudo conforme a Constituição Federal, Artigos 145, II e 150, VI, respectivamente. Impossível, portanto, equiparar tais benefícios, mormente quando o imóvel sobre o qual se pretende obter a isenção da TLP está alugado a terceiro, cujo lixo produzido pelo locador não se submete ao pagamento do serviço

público específico e divisível colocado à sua disposição, em caso flagrante de injustiça fiscal, onde a comunidade pagaria pela coleta do lixo produzido por alguém, sem nenhuma relação com a entidade religiosa. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, em 08 de abril de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00021937/2021-11, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 44/2022, Recorrente: ONILDO VIEIRA DE MORAIS, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 4 de abril de 2022.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 74/2022

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6466/2019. DEFICIENTE FÍSICO. ISENÇÃO. PROPRIEDADE DO VEÍCULO. REFERÊNCIA. DATA DO FATO GERADOR. Para fins de análise do direito à isenção quanto ao IPVA, há que ser comprovada, além da deficiência, a propriedade do veículo na data da ocorrência do fato gerador do imposto, no caso em 1º de janeiro de 2021, sem o que deve ser mantida a decisão denegatória proferida em primeira instância. Recurso de jurisdição voluntária que se desprové.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das sessões, Brasília/DF, em 26 de abril de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00000801/2021-69, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 76/2021, Recorrente: LIDIA SEVERINO DO NASCIMENTO SANTOS - ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO ("de Cujus"), Advogado: Daniel Saraiva Vicente OAB/DF 35.526, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 04 de abril de 2022.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 77/2022

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS". IMÓVEL. ISENÇÃO. VALOR VENAL. AVALIAÇÃO. ÉPOCA DOS FATOS GERADORES. PRECEDENTES DO STF. CONSTATAÇÃO. 1. Para fins de cobrança de ITCD incidente sobre a transmissão "causa mortis", deve-se observar tanto as regras legais quanto a avaliação dos bens vigentes à época do fato gerador (data do óbito). Precedentes do STF (Súmulas nºs 112 e 113). 2. "In casu", a avaliação do valor do imóvel para fins de incidência de ITCD calculada pela SEEC/DF estava dentro do limite previsto na regra legal isentiva vigente à época do fato gerador (art. 6º, II, da Lei 3804/2006, com redação dada pelo Ato Declaratório SUREC nº 108 DE 18/12/2013), e portanto deve ser concedida a isenção pretendida. 3. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Antonio Avelar, Fernando Rezende, Eliane Medeiros e Gabriela Lima, que negavam provimento ao recurso. Com declaração de voto do Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 28 de abril 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00042634/2021-23, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 114/2021, Recorrente: JAIR WERNKE, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Data do julgamento: 06 de abril de 2022.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 75/2022

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. DECRETO Nº 18955/1997. TAXISTA AUTORIZADO. RECONHECIMENTO DO DIREITO AO BENEFÍCIO FISCAL. Ao taxista legalmente autorizado a prestar o serviço de transporte individual de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, há que ser reconhecido o direito de adquirir veículo novo com isenção do ICMS, não sendo relevante o fato de não ser proprietário de veículo quando analisado o requerimento para fins do reconhecimento deste direito. Atendido requisito legal como o exercício da atividade de taxista, em veículo de sua propriedade, há mais de um ano, e a utilização na categoria de aluguel (táxi), além das demais exigências contidas no item 93 do Caderno, I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, o que restou comprovado nos autos, o reconhecimento do direito à isenção do ICMS na aquisição de veículo novo, pelo profissional taxista, é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Giovanni Leal.

Foi voto vencido o do Cons. Relator, que conhecia e negava provimento ao recurso. Com declaração de voto do Cons. Giovanni Leal. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales e Manoel Curcino, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Carlos D'Aparecida Vieira.

Sala das sessões, Brasília/DF, em 28 de abril de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente  
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0040-007262/2013, Embargos de Declaração nº 74/2021, Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes, Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data do julgamento: 06 de abril de 2022.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 76/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. CONHECIMENTO. Admitindo-se a possibilidade de conceder aos aclaratórios efeitos infringentes, ainda que não sejam apontadas na decisão, individual ou coletivamente, omissões, contradições ou obscuridades, o conhecimento dos embargos é consequência natural. MOTIVO SUPERVENIENTE. TEMA 456 DO STF. LEI Nº 1254/1996. ATENDIMENTO. A teor do Tema nº 456, do STF, "A antecipação, sem substituição tributária, do pagamento do ICMS para momento anterior à ocorrência do fato gerador necessita de lei em sentido estrito." No Distrito Federal, a Lei nº 1.254/1996 atende à exigência na medida em que o seu artigo 46, §1º trata da antecipação. PAGAMENTO DO ICMS. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA ANTERIOR. Nos termos do artigo 5º, I - a da Lei nº 1.254/1996, o fato gerador do ICMS ocorre no momento em que a mercadoria ingressa no território do Distrito Federal, ou seja, antes que o imposto seja exigido por antecipação, sendo esta mais uma razão a confirmar que o fato alcançado não encontra óbice no Tema 456 do STF. MULTA SANCIONATÓRIA. ARTIGO 106 - II - C DO CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. LEI DISTRITAL 6900/2021. APLICAÇÃO. A teor do artigo 106 - II - c do CTN, a lei retroage quando comine penalidade menos severa aos atos não definitivamente julgados. A Lei nº 6900/2021, que vigora desde 1º de janeiro de 2022, reduziu para 25% a penalidade anteriormente fixada em 50%. Cabível, pois, a sua aplicação à presente situação. Embargos de declaração conhecidos e parcialmente providos, no sentido de reduzir a penalidade de 50%, aplicada sobre o principal, ao patamar de 25%. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em conhecer dos embargos, para, também à maioria de votos, dar-lhes provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Giovanni Leal, reduzir de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com o auto de infração em exame. Foi voto vencido o do Cons. Relator, que em preliminar não conhecia dos embargos e, mesmo quando conhecidos, negava-lhes provimento. Declaração de voto do Cons. Giovanni Leal. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales e Manoel Curcino, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Carlos D'Aparecida Vieira.

Sala das sessões, Brasília/DF, em 28 de abril de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente  
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00001044/2022-21, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 14/2022, Recorrente: ADELAIDE DA SILVA SOUZA, Recorrido: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 26 de abril de 2022.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 79/2022

EMENTA: IPTU/TLP. ISENÇÃO IDOSO. LEIS Nº 4.727/2011 E Nº 6.466/2019. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. ÁREA CONSTRUÍDA FORA DO LIMITE LEGAL. IMPOSSIBILIDADE DE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL. Com esteio no inciso VII, do artigo 5º, da Lei nº 4.727/2011 e, bem assim, artigo 4º, inciso V, da Lei nº 6.466/2019, em vigência hodiernamente, uma vez demonstrado/comprovado que a área construída do imóvel objeto do pedido encontra-se fora do limite legal de 120m2, consoante se extrai da informação constante do Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF, registrando área construída de 126,89 m2, impõe-se rechaçar a isenção pretendida. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Por se declarar impedido em discutir e votar no processo, o Conselheiro Florisberto Fernandes se absteve de votar no presente recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Manoel Curcino e Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Vieira, Fernando Rosa e Florisberto Fernandes.

Sala das Sessões, em Brasília/DF, em 28 de abril de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente  
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00018126/2020-43; Recurso de Jurisdição Voluntária: 140/2020; Recorrente: CHARLLES SILVA ANDRADE - OLDAIR LUIZ DE ANDRADE ("de cujus"); Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 28 de abril de 2022.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 88/2022

EMENTA: ITCD. ISENÇÃO. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2016. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CONSTATAÇÃO. REQUISITO LEGAL PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. NÃO ATENDIMENTO. 1. Restou comprovado nos autos que a recorrente, na data de ocorrência do fato gerador do imposto objeto do pedido de isenção, possuía débito inscrito na dívida ativa do Distrito Federal, cuja exigibilidade não se encontrava suspensa. 2. Portanto, não atendeu os requisitos legais de que trata o art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 2º da Instrução Normativa nº 17/2016 para obtenção do benefício fiscal pleiteado. 3. Recurso conhecido e desprovido. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, para fruição de férias regulamentares, o Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Vieira. Também ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de maio de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00014397/2021-19; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 89/2021; Recorrente: MOISES DE MORAIS HENRIQUES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte, Data do Julgamento: 20 de janeiro de 2022.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 89/2022

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO Nº 34.024/2012. REQUISITOS LEGAIS. COMPROVAÇÃO DEFICIÊNCIA. POSSIBILIDADE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL. Restando comprovada pelo contribuinte a condição de portador de necessidades especiais, com deficiência que compromete as funções físicas, "in casu", gonartrose, outros transtornos do menisco, entorse e distensão envolvendo ligamento cruzado (anterior/posterior) do joelho e amputação traumática de apenas um artelho, ainda que ausente na lista exemplificativa prevista na norma isentiva, impõe-se reconhecer a isenção de IPVA pretendida, nos termos da legislação de regência, notadamente o artigo 6º, inciso V, alínea "a", do Decreto nº 34.024/2012. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declaração de voto da Conselheira Rosemary Sales. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Rosemary Sales, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves e Paulo Bruno, que conheceram e negaram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Rebeca de Magalhães Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 11 de maio de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### EMBARGO DE DECLARAÇÃO Nº 31/2022

Embargante: BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: RAFAEL DE PAULA GOMES. OAB/DF Nº 26.345. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, irressignada com a decisão do PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 423/2021 (doc. SEI 75884722), parte integrante do processo fiscal no 0040-004603/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 43369700 fl. 55), EMBARGO DE DECLARAÇÃO a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27/01/2022 (doc. SEI 78790946). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 11 de maio de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 17/2022

Recorrente: CLARO S. A. Advogado(a): MARIA FERNANDA DUARTE SIROTTHAU DA COSTA OAB/RJ Nº 189.458. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

CLARO S. A., irressignada com a decisão do TRIBUNAL PLENO deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Jurisdição Voluntária nº 224/2019 (Acórdão nº 199/2021), processo fiscal 00040-00026525/2019-44, interpôs, via procuradora habilitada (doc. SEI 67923019 - Fl. 02), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 13/08/2021 (doc. SEI 67923018). 1. A interposição de Recurso Extraordinário no âmbito deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais só é viável legalmente em face de decisão das Câmaras, e, ainda, relativamente a processo de jurisdição contenciosa, conforme disciplinado no art. 69 do Decreto nº 33.268/2011, Regimento Interno do TARF.

O que não é o caso dos presentes autos, haja vista o Acórdão atacado ser proveniente do Tribunal Pleno, além de a matéria versada neste processo ser de jurisdição voluntária (reconhecimento de imunidade tributária/restituição). 2. Assim, DEIXO DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade. 3. Publique-se. Após restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 09 de maio de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 27/2022**  
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado(a): BRUNA ALMEIDA SANTOS. OAB/SP nº 443.885. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 555/2018 (Acórdão nº 13/2022), processo fiscal 0040-002414/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 85301276 FL. 9), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 06/04/2022 (doc. SEI 83864137). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de maio de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 29/2022**  
Recorrente: NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Advogado(a): DANIEL PUGA. OAB/GO Nº 21.324. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 200/2018 (Acórdão nº 18/2022), processo fiscal 0040-004344/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 84802899 fl. 02), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 22/04/2022 (doc. SEI 84802896). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de maio de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 135/2022**  
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: BRUNA ALMEIDA SANTOS. OAB/SP Nº 443.885. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00015651/2021-98, pertinente ao Auto de Infração nº 3299/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 85647185 FL. 09), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17/01/2022 (doc. SEI 78039316). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de maio de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 138/2022**  
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: BRUNA ALMEIDA SANTOS. OAB/SP Nº 443.885. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00015659/2021-54, pertinente ao Auto de Infração nº 3419/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 85297627 FL. 09), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17/01/2022 (doc. SEI 78046878). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de maio de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 140/2022

Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: BRUNA ALMEIDA SANTOS. OAB/SP Nº 443.885. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00015655/2021-76, pertinente ao Auto de Infração nº 3537/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 85295557FL. 09), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17/01/2022 (doc. SEI 78048429). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de maio de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 143/2022

Recorrente: SILVIA ESTER DE ALMEIDA GIACOMETTI. Advogado: CIBERY ARAUJO VASCONCELOS DE AZEVEDO FERRAZ. OAB/DF Nº 54.493. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. SILVIA ESTER DE ALMEIDA GIACOMETTI, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00041993/2020-82, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI80161071 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 06/08/2021 (doc. SEI 67378803). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de maio de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 169/2022

Recorrente: AGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: NATAL MORO FRIGL. OAB/DF Nº 33.305. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. AGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00012459/2020-69, pertinente ao Auto de Infração nº 1108/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI75676096 FL. 02), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 07/12/2021 (doc. SEI 75676089). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de maio de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 171/2022

Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: BRUNA ALMEIDA SANTOS. OAB/SP Nº 44.388. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00015657/2021-65, pertinente ao Auto de Infração nº 3421/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI85296019 FL. 09), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17/01/2022 (doc. SEI 78049617). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de maio de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 19 DE ABRIL DE 2022  
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP  
UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP  
PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR  
10.301.6202.3135.0051 44.90.51 100 500.000,00  
I - OBJETO: Descentralização de crédito relacionada a Emenda Parlamentar 00309.01, Ofício Eletrônico nº 3544, de autoria do Deputado Jorge Vianna, destinada a custear a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, na Ponte Alta do Gama, (UBS Modular Tipo I) - Região Administrativa Do Gama - DF.  
II - DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal  
III - VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e término em 31/12/2022.  
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2022.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE  
Secretário de Estado de Saúde  
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente da NOVACAP  
U.O. Executante

## UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF  
A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL - UnDF, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e pelo Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, resolve:

#### ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL

##### TÍTULO I

##### DA UNIVERSIDADE E DOS SEUS FINS

Art. 1º A Universidade do Distrito Federal - UnDF é uma fundação pública, com regime jurídico de direito público, integrante da administração indireta, criada pela Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, vinculada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede e foro em Brasília.

Parágrafo único. A sede da UnDF se localiza no Parque Tecnológico de Brasília, Lote 4, edifício de Governança, Bloco "B", 2º Andar, Brasília - DF, 70635-815.

Art. 2º A UnDF, com autonomia pedagógica, didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, rege-se segundo o presente Estatuto, o Regimento Geral, os Regimentos dos Órgãos da Administração Superior e das Unidades Integradas e pelas Resoluções de seus órgãos, garantido o princípio da gratuidade na oferta de seus cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu.

§ 1º Para efeito da gratuidade a que se refere o caput, entende-se por ensino as atividades diretamente relacionadas à formação dos estudantes, incluindo o acesso e a permanência, bem como as atividades-meio necessárias para tal fim.

§ 2º A UnDF desenvolverá, mediante aprovação do Conselho Universitário, programas especiais de acesso e de permanência estudantil, voltados para os estudantes com baixo poder aquisitivo e que auxiliem, entre outras despesas, no custeio de transporte e alimentação.

Art. 3º O desempenho das atividades da UnDF, pautado na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, visa à formação superior comprometida com o desenvolvimento sustentável, a redução das desigualdades e a busca de soluções democráticas aos problemas e às necessidades do Distrito Federal e Entorno.

Art. 4º A UnDF tem a incumbência de ministrar educação superior pública distrital, inclusive na modalidade a distância, autorizada pelos órgãos competentes, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover atividades de extensão universitária, incentivando sua inserção regional mediante atuação multicampi e multiespacial, predominantemente nas localidades do Distrito Federal e entorno com menor acesso à educação superior pública.

Art. 5º. A UnDF goza do princípio de imunidade tributária no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais, segundo estabelece a Constituição Federal.

Art. 6º Competem à UnDF as seguintes atribuições:

- I - elaborar e executar a política de educação superior pública distrital;
- II - manter, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de educação superior;
- III - promover a implantação de unidades e cursos de educação superior pública;
- IV - expedir normas para o desempenho de suas competências;
- V - elaborar sua proposta orçamentária e administrar suas receitas e despesas;
- VI - firmar convênios, termos de cooperação técnica, contratos e parcerias, especialmente com a administração pública distrital, voltados à realização dos seus objetivos, na forma da lei;

VII - colaborar com a elaboração, o planejamento e a avaliação das políticas públicas de desenvolvimento regionais, inclusive em relação à prestação de serviços de consultoria, assessoria e correlatos;

VIII - cooperar e fomentar parcerias e intercâmbios com universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais brasileiras e internacionais;

IX - elaborar e implementar programa de assistência estudantil, a ser normatizado pelo Regimento Geral.

Art. 7º São diretrizes de atuação da UnDF:

I - priorização das necessidades e dos problemas do Distrito Federal e entorno na manutenção e programação de cursos e outras atividades orientadas;

II - atendimento prioritário a localidades do Distrito Federal e entorno com menor acesso à educação superior pública;

III - integração da educação superior pública com as políticas públicas, programas e ações institucionais desenvolvidos em âmbito locorregional;

IV - utilização de metodologias problematizadoras de ensino e aprendizagem, respeitadas:

a) as referências curriculares de cada área do saber;

b) a liberdade de cátedra;

c) a autonomia pedagógica e didático-científica no processo de construção do conhecimento;

V - formação profissional que considere o conhecimento baseado em evidências científicas e as práticas desenvolvidas no mundo do trabalho;

VI - organização administrativa descentralizada, flexível e horizontalizada, observados os referenciais da multiespacialidade, garantindo-se a cada campus da UnDF a infraestrutura que assegure os serviços administrativos essenciais de interesse comum das unidades acadêmicas que a compõem;

VII - oferta gratuita de cursos, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

VIII - oferta de programa de permanência estudantil, bem como prestação de serviços e demais atividades afins, com ações especiais que objetivem a expansão do ensino, da pesquisa e da cultura, com vista ao processo de geração de empregos e inovação;

IX - promoção da educação, das ciências e das tecnologias, desenvolvendo o conhecimento científico, junto com os valores éticos capazes de integrar a pessoa humana à sociedade, formando profissionais competentes para atuação no mundo do trabalho e para melhoria das condições de vida em sociedade;

X - fomento ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas e formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente no Distrito Federal e no entorno;

XI - garantia de prioridade na utilização dos serviços públicos do Distrito Federal aos cursos da UnDF, considerando os respectivos cenários das atividades acadêmicas, de modo a fortalecer a integração entre o ensino, os serviços públicos e a comunidade;

XII - democratização do acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade, por meio da implementação de cotas raciais e sociais para ingresso em cursos de graduação ofertados pela UnDF, conforme legislações específicas;

XIII - fomento ao desenvolvimento, ao fortalecimento e à consolidação de incubadoras, cooperativas, aceleradoras e núcleos de inovação e empreendedorismo em conhecimento tecnológico com capacidade para desenvolver novos produtos, processos, serviços competitivos e outras iniciativas;

XIV - estímulo à associação entre pesquisadores, empreendedores e o setor produtivo local, assim como à interação entre empresas incubadas e instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades inovadoras e empreendedoras, visando à transferência recíproca de conhecimento e modelos de gestão;

XV - fomento a projetos integrados de extensão e pesquisa em linhas de atuação nas áreas de educação profissional, trabalho, empreendedorismo, produção, desenvolvimento, tecnologias sociais e sustentabilidade, com enfoque em inovação e integração social;

XVI - garantia de pluralidade de ideias e gestão democrática do ensino, da pesquisa e da extensão;

XVII - fomento, no desenvolvimento de suas pesquisas, à geração de novas tecnologias e processos, visando à promoção do desenvolvimento econômico e técnico-científico do Distrito Federal.

Parágrafo único. No cumprimento de suas finalidades, a UnDF pode prestar serviços a instituições públicas e privadas cujas áreas de excelência interessem aos seus programas e projetos.

#### TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DA UNIVERSIDADE CAPÍTULO I

##### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º A UnDF se estrutura conforme os seguintes órgãos:

I - Deliberativos:

a) Conselho Universitário - CONSUNI;

b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

II - Fiscalizatório:

a) Conselho Fiscal - CONFIS.

III - Executivos:

a) Reitoria;

b) Vice-Reitoria;

c) Pró-Reitorias;

d) Centros;

e) Órgãos setoriais;

f) Órgãos de apoio acadêmico e complementar.

Art. 9º As instâncias observam os princípios a seguir:

I - garantia do desempenho de ações que privilegiem uma organização administrativa, patrimonial e financeiro-orçamentária colegiada, pautada na racionalidade do uso de recursos humanos e materiais;

II - fomento de atividades que garantam o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, considerando, em seu bojo, a integração com o conhecimento baseado em evidências científicas, o uso de metodologias de ensino-aprendizagem inovadoras e as práticas desenvolvidas no mundo do trabalho;

III - planejamento e descentralização da execução financeiro-orçamentária, cabendo aos órgãos executivos da universidade a administração do orçamento aprovado por meio do Conselho Universitário;

IV - universalidade dos campos do saber, pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, estudados em si mesmos ou em razão de ulteriores aplicações de uma ou mais áreas técnico-profissionais;

V - flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos estudantes, às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa.

Art. 10. Para a consecução de suas competências e diretrizes de atuação, a UnDF será estruturada por Centros e órgãos setoriais.

Art. 11. São normas organizacionais da UnDF:

I - reunir em órgão setorial as funções de ensino, pesquisa e extensão relativas à inovação e ao mesmo campo de conhecimento;

II - atribuir aos órgãos setoriais as funções de coordenação das suas atividades culturais, científicas, pedagógicas, de inovação e administrativas através do exercício de funções normativas e de controle;

III - dar suporte a consecução de suas atividades por meio dos órgãos setoriais e de apoio acadêmico e complementar.

IV - orientar suas estruturas à luz de uma política de inovação integrada a todas as suas áreas de atuação e à política de avaliação da UnDF.

#### CAPÍTULO II DOS CENTROS

Art. 12. Os Centros representam as unidades integradoras, multidisciplinares e interlocutoras entre o planejamento estratégico, administrativo e orçamentário, o de lotação de pessoal, bem como os interesses didático-científicos e administrativos dos órgãos setoriais.

Art. 13. Compete aos Centros:

I - fomentar ensino, pesquisa e extensão nas suas respectivas áreas de conhecimento, privilegiando a multidisciplinaridade, a transversalidade e a interdisciplinaridade entre os cursos dessas áreas e dos demais Centros existentes;

II - coordenar as suas atividades culturais, científicas, pedagógicas, promovendo a integração com os demais Centros;

III - dar suporte a essas atividades por meio dos órgãos de apoio acadêmico e complementar.

Art. 14. A UnDF é composta pelos seguintes Centros:

I - Centro de Ciências Humanas, Cidadania e Meio Ambiente;

II - Centro de Educação, Magistério e Artes;

III - Centro de Engenharias, Tecnologia e Inovação;

IV - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

§ 1º Os Centros devem ser a instância propositiva e articuladora da política de inovação da UnDF.

§ 2º Cada Centro congrega um conjunto específico de órgãos setoriais, na forma de Escolas e Institutos, de acordo com o escopo relacionado às respectivas áreas de conhecimento.

§ 3º A Universidade poderá criar novos Centros, assim como fundir, extinguir ou alterar os já existentes por meio de aprovação do Conselho Universitário.

Art. 15. Os Centros devem observar os seguintes princípios:

I - agregação de áreas de conhecimento com vocações acadêmicas afins;

II - conveniência administrativa e disponibilidade de instalação e equipamentos;

III - fomento à interdisciplinaridade entre os cursos de suas respectivas alçadas e dos demais Centros existentes;

IV - proposição e acompanhamento da política de inovação e de avaliação da UnDF, integrada a todas as suas áreas de atuação.

Art. 16. Compõem a estrutura mínima de cada Centro, designados por ato da Reitoria:

I - Coordenador(a), responsável pela condução das competências e demais responsabilidades definidas no Regimento Geral em relação aos Centros;

II - Assessoria técnica, que dá suporte à operacionalização rotineira de tais competências.

Parágrafo único. Os membros designados para o exercício das funções indicadas nos incisos devem pertencer ao quadro de atuação docente da UnDF.

Art. 17. Cada Centro coordena as atividades de seus órgãos setoriais correlatos na forma prevista por este Estatuto, pelo Regimento Geral da UnDF e pelos seus respectivos Regimentos Internos.

§ 1º A organização e atribuições dos Centros serão objeto de regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Universitário.

§ 2º Os Centros terão seus dirigentes designados pelo(a) Reitor(a).

#### CAPÍTULO III

##### ÓRGÃOS SETORIAIS E ÓRGÃOS DE APOIO ACADÊMICO E COMPLEMENTAR

Art. 18. Os órgãos setoriais representam a unidade mínima de estrutura da universidade para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de lotação de pessoal.

Art. 19. Os órgãos de apoio acadêmico e complementar, com atribuições técnicas, culturais, desportivas, recreativas, assistenciais e outras, fornecerão suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 20. Os órgãos setoriais são compostos por Escolas Superiores e Institutos Superiores.

§ 1º As Escolas Superiores credenciadas até o ato de publicação deste Estatuto e que compõem o Sistema de Ensino Superior Público do Distrito Federal, nos termos da Resolução nº 02/2017 - CEDF, credenciadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, serão automaticamente integradas aos Centros da maneira que se segue:

I - A Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS vincula-se ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;

II - A Escola Superior de Gestão - ESG e a Escola Superior da Polícia Civil - ESPC vinculam-se ao ao Centro de Ciências Humanas, Cidadania e Meio Ambiente.

§ 2º A Universidade poderá criar novos órgãos setoriais, assim como fundir, extinguir ou alterar os já existentes por meio de aprovação do Conselho Universitário.

§ 3º A integração de novos órgãos setoriais aos Centros será feita por afinidade com as respectivas áreas de conhecimento, mediante aprovação do Conselho Universitário.

Art. 21. Compõem a estrutura organizacional de cada Órgão Setorial:

I - Direção;

II - Coordenação de Cursos.

Art. 22. Compete aos órgãos setoriais:

I - atuar na oferta de atividades de ensino, pesquisa e extensão privilegiando a multidisciplinaridade, a transversalidade e a interdisciplinaridade entre os cursos por ele ofertados;

II - priorizar as necessidades e dos problemas do Distrito Federal e entorno na criação, manutenção e programação de cursos e outras atividades orientadas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

III - fomentar o uso de metodologias de ensino-aprendizagem inovadoras e as práticas desenvolvidas no mundo do trabalho, estimulando o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal e Entorno;

IV - elaborar e executar política de formação continuada dos servidores;

V - estimular e consolidar a política de egressos;

VI - propor instrumentos e formatos avaliativos destinados à qualificação dos cursos, práticas pedagógicas, aprendizagens, estruturando a política de avaliação formativa da UnDF;

VII - captar recursos e receitas com o objetivo de aprimorar os serviços prestados aos servidores e à comunidade acadêmica, prezando pelos princípios da gestão pública.

Art. 23. Os órgãos de apoio acadêmico e complementar, com atribuições técnicas, culturais, desportivas, recreativas, assistenciais e outras, fornecerão apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Os órgãos de apoio acadêmico e complementar serão criados pela UnDF mediante aprovação do Conselho Universitário.

§ 2º A organização e atribuições dos órgãos de apoio acadêmico e complementar serão objeto de regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Universitário.

§ 3º Os órgãos de apoio acadêmico e complementar terão seus dirigentes designados pelo reitor.

#### TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 24. O Conselho Universitário - CONSUNI é órgão deliberativo, consultivo e recursal máximo da UnDF, responsável por formular a política geral da instituição relativa ao ensino, à pesquisa e à extensão, bem como à sua gestão administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, nos termos de seu Regimento Interno e do disposto neste Estatuto.

Art. 25. O Conselho Universitário será constituído por:

I - Reitor(a), que o presidirá;

II - Vice-reitor(a), como vice-presidente;

III - Pró-reitores;

IV - Coordenadores de Centro;

V - Diretores dos órgãos setoriais;

VI - um representante do corpo docente de cada órgão setorial, eleitos pelos seus respectivos pares;

VII - quatro representantes do corpo discente, somados dois graduandos e dois pós-graduandos, eleitos por seus pares;

VIII - dois representantes do corpo técnico-administrativo, eleitos por seus pares;

IX - dois representantes da sociedade civil organizada do Distrito Federal e Entorno, indicados pela Reitoria e escolhidos pelo Conselho Universitário.

§ 1º Os representantes mencionados nos incisos VI, VIII e IX terão mandato de dois anos, renovável apenas uma vez.

§ 2º Os representantes mencionados no inciso VII terão mandato de um ano, renovável apenas uma vez, caso se mantenham na condição de estudante.

§ 3º Serão considerados suplentes dos integrantes referidos nos incisos VI a IX os indicados pelos representantes eleitos, no momento da inscrição para a eleição.

§ 4º O Conselho Universitário deverá normatizar sobre a incorporação da representação de movimentos da sociedade civil organizada do Distrito Federal e Entorno, nos termos de seu Regimento Interno.

Art. 26. Compete ao Conselho Universitário:

I - subsidiar a Reitoria da UnDF em sua gestão, especialmente no que diz respeito à manutenção, ao planejamento, à coordenação e supervisão das atividades atinentes à oferta de educação superior;

II - subsidiar as discussões e proposições relativas à política de ensino, pesquisa e extensão da UnDF, regulamentando aspectos inerentes às interfaces com as suas unidades;

III - deliberar sobre o planejamento financeiro-orçamentário anual da UnDF, bem como de suas diretrizes orçamentárias e prestação de contas;

IV - dispor sobre a política de gestão de pessoas da UnDF;

V - deliberar sobre a criação, modificação e extinção de unidade da UnDF, bem como sobre a oferta de cursos de graduação e pós-graduação;

VI - aprovar os regimentos internos elaborados pelas unidades, pelos Centros e órgãos setoriais órgãos de apoio acadêmico e complementar vinculados à UnDF;

VII - apreciar, em grau recursal, as decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Fiscal;

VIII - fixar a forma de execução da política geral da UnDF;

IX - elaborar a reforma do presente Estatuto;

X - aprovar os planos de atividades universitárias;

XI - elaborar o Regimento Geral e as suas modificações;

XII - deliberar sobre a administração dos bens da UnDF e aplicação de suas receitas;

XIII - aprovar a proposta orçamentária, o orçamento interno da UnDF e as respectivas suplementações;

XIV - aprovar o relatório anual de atividades da UnDF;

XV - apreciar os vetos do Reitor e das demais instâncias decisórias da Universidade;

XVI - deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua competência não prevista neste Estatuto, no Regimento Geral e nos demais Regimentos;

XVII - resolver os casos omissos ou controversos no Estatuto e no Regimento Geral da UnDF.

Art. 27. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, órgão superior deliberativo da UnDF em matéria acadêmica, terá a seguinte composição:

I - Reitor(a), como seu presidente;

II - Vice-reitor(a), como vice-presidente;

III - Pró-reitores;

IV - Coordenadores dos Centros;

V - Diretores dos órgãos setoriais;

VI - um coordenador(a) de curso de pós-graduação, eleito pelos pares;

VII - um coordenador(a) de curso de graduação, eleito pelos pares;

VIII - três representantes docentes de cada Centro, eleitos pelos pares;

IX - três representantes do corpo técnico-administrativo, eleitos pelos pares;

X - um representante do corpo discente da graduação por Centro, eleitos pelos pares;

XI - dois representantes do corpo discente da pós-graduação, eleitos pelos pares.

§ 1º O mandato dos membros a que se referem os incisos VI a IX deste artigo terá a duração de dois anos, renovável apenas uma vez, e o daqueles a que se referem os incisos X e XI terá a duração de um ano;

§ 2º O mandato dos membros a que se referem os incisos VI e VII encerram-se automaticamente no caso de encerramento de seus mandatos como coordenadores de curso;

§ 3º Serão considerados suplentes dos integrantes referidos nos incisos VI e VII os indicados pelos representantes eleitos, no momento da inscrição para a eleição.

Art. 28. Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I - definir as políticas educacional, científica, tecnológica e cultural da UnDF;

II - superintender e coordenar, em nível superior, as atividades universitárias de ensino, pesquisa e extensão;

III - fixar normas complementares às do Regimento Geral sobre processo seletivo para ingresso discente nos cursos oferecidos pela UnDF, currículos, matrículas, transferências, verificação do rendimento escolar, revalidação de diplomas estrangeiros, aproveitamento de estudos, além de outras em matéria de sua competência;

IV - aprovar os planos de novos cursos de graduação, pós-graduação, especialização, formação, além de outras modalidades que se fizerem necessárias;

V - aprovar projetos institucionais de pesquisas e planos de cursos;

VI - aprovar, quanto ao mérito, a realização de convênios ou acordos de cooperação;

VII - estabelecer critérios para contratação de especialistas de notório saber;

VIII - decidir sobre propostas, indicações ou representações de interesse da UnDF em assuntos de sua esfera de ação;

IX - deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua esfera de competência não prevista neste Estatuto, no Regimento Geral e nos demais regimentos;

X - avaliar periodicamente os currículos dos cursos ofertados pela UnDF.

§ 1º O convênio referido no inciso VI, quando implicar compromisso financeiro para a UnDF, deverá ser objeto de aprovação pelo Conselho Universitário.

§ 2º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá constituir Câmaras ou Comissões Assessoras no âmbito de ensino, pesquisa e extensão, com composição e atribuições estabelecidas no seu Regimento Interno, bem como poderá fundir ou extinguir as existentes.

#### CAPÍTULO II

##### DO ÓRGÃO FISCALIZATÓRIO

Art. 29. O Conselho Fiscal, órgão superior fiscalizatório da UnDF, terá a seguinte composição:

I - Chefe da Unidade de Administração Geral, como presidente;

II - Chefe da Unidade de Controle Interno, como vice-presidente;

III - Vice-Reitor(a);

IV - Pró-reitores de Graduação, de Pós-graduação e Extensão, de Administração e Orçamento e de Desenvolvimento Socioeconômico Regional;

V - três representantes de notória competência nas áreas de gestão, orçamento e auditoria, todos estranhos aos quadros permanentes da UnDF;

IV - Coordenadores de Centro;

V - Diretores de Órgãos Setoriais.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal, além do que for disposto no Regimento Geral:

I - fiscalizar os atos internos da UnDF;

II - analisar matérias de caráter administrativo, econômico, financeiro, de planejamento, orçamento e de gestão de pessoas;

III - subsidiar o Conselho Universitário no parecer sobre a prestação de contas presente no relatório anual.

#### CAPÍTULO III

##### DA REITORIA

Art. 31. A Reitoria, órgão executivo que superintende todas as atividades universitárias, é exercida pelo(a) Reitor(a) e compreende:

I - Vice-Reitoria;

II - Pró-Reitoria de Graduação;

III - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

IV - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

V - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário;

VI - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Regional Sustentável;

VIII - Secretaria Executiva;

IX - Procuradoria Jurídica;

X - Unidade de Planejamento Estratégico, Orçamento e Gestão;

XI - Unidade de Controle Interno;

XII - Ouvidoria

XIII - Biblioteca Central;

XIV - Agência de Comunicação;

XV - Secretaria Acadêmica Geral.

§ 1º As atribuições e competências das unidades a que se refere este artigo serão definidas no Regimento Geral.

§ 2º As unidades compreendidas nos incisos II a XV poderão ser alteradas, fundidas ou extintas por decisão do Conselho Universitário, respeitados os dispositivos legais.

Art. 32. Compete ao(a) Reitor(a) representar a UnDF, coordenar e superintender todas as atividades universitárias.

Art. 33. O(a) Reitor(a) será substituído(a), em faltas e impedimentos, pelo(a) Vice-reitor(a) ou pelo(a) Secretário(a) Executivo(a).

Parágrafo único. Em faltas e impedimentos simultâneos do(a) reitor(a) e do(a) vice-reitor(a), responderá pela Reitoria, em caráter transitório, o(a) pró-reitor(a) previamente designado(a) pelo(a) Reitor(a).

Art. 34. O(a) Reitor(a) e o(a) Vice-reitor(a) serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal, escolhidos em lista tripla elaborada pelo Conselho Universitário, em votação secreta e uninominal de seus membros.

§ 1º O mandato da Reitoria e Vice-Reitoria será de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 2º Das candidaturas aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) que vierem a ser postuladas para a eleição da lista tripla referida no caput, exige-se a formação mínima de doutor, reconhecida idoneidade e experiência, com no mínimo três anos de efetivo exercício de atividade docente no ensino superior, nos termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021.

Art. 35. Compete ao Reitor a nomeação dos Pró-Reitores, considerando, preferencialmente, os servidores docentes da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS

Art. 36. A administração de cada Centro será exercida, nas diferentes esferas de ação, pelos seguintes órgãos:

I - Conselho do Centro;

II - Coordenação do Centro.

Parágrafo único. A Coordenação do Centro será composta por um(a) coordenador(a) e por um(a) vice-coordenador(a).

Art. 37. A Coordenação será exercida por um(a) coordenador(a), a quem compete superintender e coordenar as atividades do Centro.

§ 1º O mandato do(a) coordenador(a) e do(a) vice-coordenador(a) será de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 2º O(a) coordenador(a) será substituído(a), em faltas e impedimentos, pelo(a) vice-coordenador(a) ou por um(a) docente do Conselho do Centro, previamente designado(a) pelo(a) coordenador(a).

Art. 38. O coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) serão, respectivamente, nomeado(a) e designado(a) pelo(a) Reitor(a), de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Universitário.

Art. 39. O Conselho do Centro será o órgão consultivo para os assuntos de administração, ensino, pesquisa e extensão e será integrado, no mínimo, pelos seguintes membros:

I - Coordenador(a), como presidente;

II - Vice-Coordenador(a), como vice-presidente;

III - três representantes docentes do Centro, com mandato de dois anos, eleitos por seus pares;

IV - um representante do corpo discente, com mandato de um ano, eleito por seus pares;

V - um representante do pessoal técnico-administrativo do Centro, com mandato de dois anos, eleito por seus pares.

Parágrafo único. Serão considerados suplentes dos integrantes referidos nos incisos III a V os indicados pelos representantes eleitos, no momento da inscrição para a eleição.

Art. 40. O Centro terá, no tocante ao ensino, à pesquisa e à extensão, além das atribuições previstas neste Estatuto, aquelas que sejam definidas nos seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 41. Os Centros serão criados, alterados, fundidos ou extintos por decisão do Conselho Universitário.

#### CAPÍTULO V

##### DA ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS SETORIAIS

Art. 42. Os órgãos setoriais, na forma de Escolas e Institutos Superiores e ligados aos respectivos Centros, serão as menores frações da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal.

Art. 43. A administração de cada órgão setorial será exercida, nas diferentes esferas de ação, pelos seguintes órgãos:

I - Direção, responsável pela condução das competências e demais responsabilidades definidas no Regimento Geral em relação aos órgãos setoriais;

II - Coordenação Setorial de Curso, que recebe suporte dos demais órgãos da UnDF para operacionalização rotineira das competências no âmbito dos cursos ofertados.

Parágrafo único. A Diretoria será composta por um(a) diretor(a) e por um(a) vice-diretor(a).

Art. 44. A Diretoria será exercida por um(a) diretor(a), a quem compete superintender e coordenar as atividades da escola ou do instituto.

§ 1º O mandato do(a) diretor(a) e do(a) vice-diretor(a) será de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 2º O diretor(a) será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo vice-diretor e este por um professor do conselho da unidade, previamente designado pelo diretor.

Art. 45. Os diretores(as) e vice-diretores(as) de unidade serão nomeados pelo reitor, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Universitário.

Art. 46. Os órgãos setoriais serão criados, alterados, fundidos ou extintos por decisão do Conselho Universitário.

#### TÍTULO IV

##### DA POLÍTICA DIDÁTICO-CIENTÍFICA E DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA UNIVERSIDADE

Art. 47. A organização dos trabalhos universitários será realizada no sentido de integração, não apenas de suas unidades componentes, de proposições metodológicas inovadoras, mas principalmente de suas finalidades essenciais, de tal modo que ensino, pesquisa e extensão dialoguem com uma sólida política de inovação e de avaliação.

Art. 48. Para promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e garantia da autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, o orçamento da UnDF deverá, a fim de garantir continuidade e expansão universitária, consignar dotação específica aos projetos de ensino, pesquisa e extensão, desde que aprovada pelos membros do Conselho Universitário.

#### CAPÍTULO I

##### DO ENSINO

Art. 49. Entende-se por ensino as atividades diretamente relacionadas à formação dos estudantes, incluindo o acesso e a permanência, bem como as atividades-meio necessárias para tal fim.

Art. 50. Na UnDF, no âmbito do ensino, serão ofertados os cursos de:

I - graduação;

I - pós-graduação;

III - extensão.

§ 1º Aos estudantes que concluírem cursos de graduação, serão conferidos graus acadêmicos ou profissionais.

§ 2º As especificidades e atividades de ensino referentes à graduação, pós-graduação e extensão serão disciplinadas pelo Regimento Geral.

§ 3º Os cursos de graduação, pós-graduação e extensão ofertados nas escolas superiores existentes anteriormente à sanção da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, ESCS, ESG e ESM, terão as prerrogativas disciplinadas pelos respectivos atos de regulação.

Art. 51. Os cursos de graduação serão estruturados de forma a atender:

I - às diretrizes curriculares nacionais para cada curso e área do saber, deliberadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE;

II - ao estímulo à autonomia crescente dos estudantes na construção dos conhecimentos, fortalecendo o processo de interdependência e busca de soluções para os problemas a que são submetidos, fomentando uma formação profissional que considere a utilização de metodologias de ensino inovadoras e as práticas desenvolvidas no mundo do trabalho;

III - à integração da educação superior pública com as políticas públicas, programas e ações institucionais desenvolvidos em âmbito local/regional;

IV - à priorização das necessidades e dos problemas do Distrito Federal e RIDE na manutenção e programação de cursos;

V - à integração do ensino com as ciências e das tecnologias, desenvolvendo o conhecimento científico, junto com os valores éticos capazes de integrar a pessoa humana à sociedade, formando profissionais competentes para atuação no mundo do trabalho e para melhoria das condições de vida em sociedade.

VI - à integração dos conhecimentos e saberes necessários, à demanda e às peculiaridades de cada formação profissional, mediante a elaboração dos respectivos currículos com matérias obrigatórias, prefixadas ou optativas, e facultativas;

VII - à diversificação de ocupações e empregos e à procura de educação de nível superior, estabelecendo-se um sistema de créditos para diferentes combinações curriculares;

VIII - às diretrizes para extensão na Educação Superior Brasileira.

Art. 52. Os cursos de bacharelado, de licenciatura e superiores de tecnologia estarão abertos à matrícula dos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo, até o limite das vagas pré fixadas, nos termos da legislação pertinente e do disposto no Regimento Geral da UnDF.

Art. 53. Os cursos de pós-graduação stricto sensu, abertos à matrícula de diplomados em curso de graduação, mediante seleção de mérito, terão por finalidade desenvolver e aprofundar os estudos feitos no nível de graduação, conduzindo aos graus de Mestre e Doutor.

§ 1º O mestrado objetiva enriquecer a competência científica e profissional dos graduados, podendo constituir fase preliminar do doutorado ou nível de formação terminal.

§ 2º O doutorado objetiva formação científica e cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes ramos de saber.

Art. 54. A coordenação de cada curso de graduação e de pós-graduação stricto sensu estará ligada à gestão do respectivo órgão setorial, cuja composição e cujas atribuições específicas serão definidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 55. Os cursos de especialização – pós-graduação lato sensu –, aperfeiçoamento e atualização têm por objetivos gerais:

I - preparar especialistas em setores específicos de estudos;

II - aprimorar conhecimentos e técnicas de trabalho;

III - adequar novas técnicas e conhecimentos às condições da realidade;

IV - oportunizar formação permanente de professores da carreira Magistério da Educação Básica da rede de ensino do Distrito Federal, de modo a integrar currículos inter, multi e transdisciplinares, bem como refletir sobre metodologias inovadoras, novas tecnologias e inovação;

V - facultar programas de formação profissional de servidores públicos, vinculados ao GDF, otimizando a integração serviço-comunidade e considerando as práticas desenvolvidas no mundo do trabalho.

§ 1º Os cursos de especialização – pós-graduação lato sensu se destinam àqueles diplomados em nível de graduação.

§ 2º Os cursos de aperfeiçoamento e atualização têm como público-alvo aos interessados que cumpram com os requisitos especificados em edital de seleção.

Art. 56. Os cursos de extensão visam à difusão de conhecimentos e técnicas de trabalho para elevar a eficiência e os padrões culturais da comunidade.

Art. 57. Os cursos de extensão, no contexto das atividades extensionistas, devem estar caracterizados nos projetos pedagógicos dos cursos e inseridos na modalidade de cursos e oficinas, conforme legislação.

§ 1º Os cursos de extensão visam à difusão de conhecimentos e técnicas de trabalho para elevar a eficiência e os padrões culturais da comunidade.

§ 2º Os cursos de extensão devem priorizar a utilização dos serviços públicos do Distrito Federal, considerando os respectivos cenários das atividades acadêmicas, de modo a fortalecer a integração entre o ensino, os serviços públicos e a comunidade.

Art. 58. A organização curricular dos cursos deve atender às Diretrizes Curriculares e legislação pertinentes, o atendimento à formação de profissionais conforme necessidades e características regionais, bem como o perfil do egresso, estabelecido no Projeto Pedagógico do curso.

Parágrafo único. O controle de integralização curricular será feito pelo sistema de créditos, na forma especificada pelo Regimento Geral, em consonância com a carga horária prevista no Projeto Pedagógico dos Cursos para cada certificação.

Art. 59. A organização curricular dos cursos da UnDF deverá ser revista e avaliada de forma constante pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE, assessorado por seus docentes, para atualização, adequação e atendimento à legislação vigente.

Art. 60. Compete à respectiva estrutura da coordenação de curso encaminhar para aprovação do Conselho, o Projeto Pedagógico do Curso que contenha, entre outros itens, o programa de cada disciplina e/ou módulos interdisciplinares, elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante do curso, assessorado por seus docentes, nos termos definidos pela CONAES.

Art. 61. As regras e condições para a matrícula na UnDF serão disciplinadas pelo Regimento Geral.

#### CAPÍTULO II

##### DA PESQUISA

Art. 62. A pesquisa na UnDF é considerada atividade essencial, voltada para a busca de novos conhecimentos e técnicas, e como recurso de educação destinado ao cultivo da atitude científica indispensável a uma correta formação de grau superior.

Art. 63. No desenvolvimento de suas pesquisas, a universidade deve fomentar a geração de processos e novas tecnologias com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e técnico-científico do Distrito Federal.

Art. 64. A UnDF criará políticas de estímulo à associação da pesquisa desenvolvida no âmbito da universidade com empreendedores e o setor produtivo local, assim como à interação entre empresas incubadas e instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades inovadoras, visando à colaboração recíproca de conhecimento e modelos de gestão.

#### CAPÍTULO III

##### DA EXTENSÃO

Art. 65. A Extensão na UnDF se constitui em atividade que se integra à organização curricular e da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Parágrafo único. As atividades referidas no caput deverão compor 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação, fazendo parte de sua matriz curricular.

Art. 66. As atividades extensionistas, no âmbito da UnDF, atende a coletividade e instituições públicas ou privadas, conforme definido nos projetos pedagógicos dos cursos, nas modalidades:

I - programas;

II - projetos;

III - cursos e oficinas;

IV - eventos;

V - prestação de serviços, conforme legislação pertinente.

#### TÍTULO V

##### DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 67. A comunidade universitária é constituída pelos corpos docente, técnico-administrativo e discente.

#### CAPÍTULO I

##### DO CORPO DOCENTE

Art. 68. O corpo docente da UnDF será constituído por integrantes da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal, cabendo-lhes o exercício das atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior, a saber:

I - as pertinentes ao ensino, à pesquisa e extensão, que, indissociáveis no plano institucional, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

II - as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente e na lei que cria a universidade.

Parágrafo único. A UnDF poderá contar com quadro de docentes colaboradores e visitantes, em conformidade com as necessidades acadêmicas, na forma da legislação correlata.

Art. 69. Os serviços e encargos inerentes à atividade docente, bem como o estímulo ao aperfeiçoamento e à produtividade, serão definidos pelos colegiados superiores da UnDF.

#### CAPÍTULO II

##### DO CORPO DISCENTE

Art. 70. O corpo discente da UnDF será constituído por todos os estudantes matriculados em seus cursos, disciplinas ou blocos curriculares integralizados, organizados em ciclos básicos ou em módulos interdisciplinares de oferta periódica pela universidade.

Parágrafo único. O ato de matrícula na Universidade implica compromisso formal de respeito ao presente Estatuto, aos Regimentos e às normas dos órgãos competentes.

Art. 71. Os membros do corpo discente da UnDF se distribuem conforme as categorias de regulares e especiais.

§ 1º Regulares são os estudantes matriculados após aprovação e classificação em processo seletivo de ingresso na UnDF, visando à obtenção de diploma ou certificação, que não tenham sido excluídos em decorrência das circunstâncias previstas nos Regimentos e nas normas do ensino de graduação ou de pós-graduação da universidade.

§ 2º Especiais são os estudantes matriculados em:

I - cursos de aperfeiçoamento, atualização e extensão;

II - disciplinas isoladas de curso de graduação ou pós-graduação, sem observância, a não ser quanto a essas disciplinas, de exigências estabelecidas pela Universidade como condições para a obtenção de diploma de curso de graduação ou pós-graduação.

Art. 72. Com objetivo de promover maior integração do corpo discente no contexto universitário e na vida social, deverá a UnDF, suplementando-lhe a formação curricular específica:

I - proporcionar aos estudantes, por meio de suas atividades de extensão, oportunidades de participação em programas de melhoria das condições de vida da comunidade e no processo de desenvolvimento regional e nacional;

II - assegurar meios para a realização de programas culturais, artísticos, cívicos, tecnológicos, desportivos e de línguas e idiomas por parte dos estudantes;

III - estimular as atividades de educação física e de desportos, mantendo, para o cumprimento desta norma, orientação adequada e instalações especiais;

IV - estimular atividades que visem ao fortalecimento de uma consciência de direitos e deveres do cidadão e do profissional;

V - promover atividades educacionais que conjuguem o desenvolvimento do conhecimento científico com a melhoria das condições de vida em sociedade, por meio da integração entre o ensino, os serviços públicos e a comunidade.

Art. 73. A UnDF criará funções de monitor, para estudantes dos cursos de graduação, e de assistência ao docente, para estudantes da pós-graduação, que se submeterem a avaliações específicas nas quais demonstrem capacidade de desempenho em atividades técnico-didáticas de determinada disciplina.

Parágrafo único. As avaliações a que se refere o caput do artigo serão formuladas e disciplinadas, normativamente, pelas Coordenações de Graduação e Pós-Graduação de cada curso.

Art. 74. O corpo discente da UnDF terá representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados da universidade, bem como em comissões cuja constituição assim o preveja, na forma deste Estatuto e do Regimento Geral, em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo único. A representação mencionada no caput também se estende à possibilidade de agremiação, como em centros acadêmicos e/ou diretórios centrais, nos termos da legislação vigente.

#### CAPÍTULO III

##### DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 75. Ao corpo técnico-administrativo da UnDF competem as seguintes atividades:

I - as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais;

II - as inerentes ao exercício de direção, chefia, coordenação, assessoramento e assistência, na própria instituição.

Art. 76. O regime de trabalho para os servidores técnico-administrativos observará a legislação atinente à carreira.

Art. 77. O pessoal do corpo técnico-administrativo poderá ter exercício em qualquer órgão ou serviço da UnDF, cabendo a sua movimentação, nas respectivas áreas, à Reitoria e às Direções dos órgãos setoriais.

#### TÍTULO VI

##### DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 78. Aos estudantes regulares que venham a concluir cursos de graduação e pós-graduação, com observância das exigências contidas no presente Estatuto, no Regimento Geral e nos respectivos planos, a UnDF conferirá os graus a que façam jus e expedirá as certificações correspondentes.

Art. 79. Aos estudantes especiais que venham a concluir cursos de aperfeiçoamento, atualização e extensão, com observância das exigências constantes dos respectivos planos ou programas, a UnDF expedirá os certificados correspondentes.

Art. 80. A UnDF poderá atribuir títulos de Professor Emérito, Professor Honoris Causa e Doutor Honoris Causa, na forma a ser prescrita no Regimento Geral.

#### TÍTULO VII

##### DO PATRIMÔNIO E REGIME FINANCEIRO

Art. 81. A UnDF terá patrimônio gerido na forma deste Estatuto, constituído:

I - por terrenos, estrutura física, instalações, edificações e demais bens imóveis destinados exclusivamente à sua utilização;

II - pelos bens e direitos que venha a adquirir, que lhe sejam transferidos ou que sejam por ela devidamente incorporados;

III - pelas doações e subvenções que lhe venham a ser feitas ou concedidas por quaisquer entes federativos, entidades públicas ou privadas, instituições ou organismos nacionais ou internacionais, bem como por particulares.

§ 1º Os bens e direitos da UnDF devem ser utilizados ou aplicados exclusivamente para consecução de seus objetivos e podem para tal fim ser alienados.

§ 2º No caso de extinção da UnDF, seus bens e direitos devem ser incorporados ao patrimônio do Distrito Federal.

Art. 82. Os bens e os direitos da UnDF serão utilizados ou aplicados exclusivamente na realização de seus objetivos.

Art. 83. Os recursos financeiros da UnDF serão provenientes de:

I - dotação consignada na Lei Orçamentária Anual;

II - contribuições, doações, dotações, auxílios e subvenções ou financiamentos realizados ou concedidos por quaisquer entes federativos, entidades públicas ou privadas, instituições ou organismos nacionais ou internacionais, bem como por particulares;

III - receitas provenientes de convênios, acordos, contratos e outros ajustes celebrados com quaisquer entes federativos, entidades públicas ou privadas, instituições ou organismos nacionais ou internacionais, bem como com particulares;

IV - receitas eventuais a título de retribuição pelo fornecimento de produtos e serviços a terceiros;

V - receitas geradas como resultados de aplicações de bens e valores patrimoniais, operações de créditos e juros bancários;

VI - dotações de fundos especiais, na forma da lei;

VII - receitas decorrentes de seus direitos patrimoniais de propriedade científica e tecnológica;

VIII - saldo de exercícios anteriores, observado o disposto na legislação específica;

IX - outras receitas eventualmente auferidas.

Art. 84. O(a) Reitor(a) poderá delegar aos Pró-Reitores e Coordenadores de Centro, ou seus substitutos legais, competência para realização de despesas, dentro de limites e normas pré-fixadas pelo Conselho Universitário.

#### TÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. A UnDF regulamentará no seu Regimento Geral a Comissão Própria de Avaliação - CPA, nos termos da Lei dos SINAES.

Parágrafo único. A CPA, desvinculada dos conselhos da UnDF, tem por objetivo aprimorar os processos de ensino, pesquisa e extensão, bem como melhoria de sua infraestrutura, melhor qualificação do seu corpo social e qualidade dos serviços prestados.

Art. 86. Aos servidores cedidos ou à disposição da UnDF ficam assegurados todos os direitos e as garantias na forma da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e da Lei Complementar Distrital nº 987, de 23 de julho de 2021.

Art. 87. O presente Estatuto deverá ser validado ad referendum pelo Conselho Universitário, quando instituído.

Art. 88. A Reitora Pro Tempore, nomeada pelo governador do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, será responsável, no prazo máximo de quatro anos, por conduzir, coordenar e adotar providências e medidas cabíveis para a implantação da UnDF, assim como por administrá-la, até que seja realizada a primeira consulta para o cargo de reitor.

§ 1º À Reitora Pro Tempore incumbe conduzir o processo normativo referente à composição do Conselho Universitário, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e da elaboração do Estatuto e do Regimento da UnDF, no prazo de até um ano após sua nomeação.

§ 2º A Reitora Pro Tempore disporá do prazo de 180 dias, contados do início do quarto ano de seu mandato, para instituir o processo de escolha do(a) primeiro(a) reitor(a), do(a) primeiro(a) vice-reitor(a) da UnDF e da administração superior, assegurada a participação da comunidade universitária, nos termos do presente Estatuto e do Regimento Geral.

§ 3º O presente Estatuto, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, nos termos da Portaria nº 471, de 10 de maio de 2022, entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 89. Fica revogada a Resolução nº 2, de 26 de abril de 2022.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 84, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a atualização, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, do Plano de Capacitação do 'Curso de Inteligência de Segurança Pública (CISP)', e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 227, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, combinado com a Portaria nº 05, de 05 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o fluxo de processos de criação de cursos, inscrição em cursos internos e externos à SSP/DF, dentre outros, resolve:

Art. 1º Atualizar, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, o Plano de Capacitação do "Curso de Inteligência de Segurança Pública – CISP", conforme o processo SEI 00050-00033179/2020-57, de acesso restrito, em vigência a partir da 4ª edição do curso (CISP - 2022).

Art. 2º O curso referido tem como objetivo capacitar os participantes, operadores de segurança pública, para produzir conhecimento e atuar na atividade de inteligência de segurança pública em conformidade com os fundamentos da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP).

Art. 3º Deverá ser assegurado do sigilo quanto à publicação do Plano de Capacitação, a fim de preservar os órgãos envolvidos, as atividades de inteligência, seus integrantes e suas ações, com base nas legislações atinentes, em especial, a Lei nº 12.527/2011, os Decretos Federais nº 7.724/2012 e nº 7.845/2012 e, no Distrito Federal, a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, elaborada nos termos da Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso às informações no âmbito do DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

## CONSELHO DE TRÂNSITO

### ATA DA 03ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas e trinta minutos do dia 05 de abril de 2022, os membros do Conselho reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência, iniciou-se assim a 03ª Reunião Ordinária, mandato 2022-2024, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Thiago Gomes Nascimento e dos Conselheiros André Luiz Caldas, Arthur Henrique Assunção Magalhães, Dieison Borges dos Santos, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Leandro Freitas Silva, Lúcio Ziegelman Lah, Márcia dos Santos Rozenwald e Romilda Pereira Lima. O Presidente abriu a Reunião para tratarem dos seguintes assuntos: 1. Julgamento dos seguintes processos: processo: 00113-00015053/2019-85, Auto de Infração nº: Y001481394, Interessado: ALAN LOPES DOURADO, Recorrente: ALAN LOPES DOURADO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Marcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo: 00113-00004329/2018-19, Auto de Infração nº: Y001321470, Interessado: ALAN RICARDO LOPES GOMES, Recorrente: ALAN RICARDO LOPES GOMES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Marcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo: 00113-00030413/2018-98, Auto de Infração nº: YE01023868, Interessado: ALEXANDRE RUIZ FERREIRA DOS SANTOS, Recorrente: ALEXANDRE RUIZ FERREIRA DOS SANTOS, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo: 00113-00016288/2019-94, Auto de Infração nº: Y001459699, Interessado: ALMIR RIBEIRO BARRETO, Recorrente: ALMIR RIBEIRO BARRETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo: 00055-00016756/2022-77, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ANA CELIA SOUZA DOS REIS, Recorrente: ANA CELIA SOUZA DOS REIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo: 00055-00065331/2021-19, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ANA CELIA SOUZA DOS REIS, Recorrente: ANA CELIA SOUZA DOS REIS, decisão: ARQUIVADO; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo: 0055-024702/2012, Auto de Infração nº: S001344582, Interessado: ARAQUEM CALHAO MOTTA, Recorrente: ARAQUEM CALHAO MOTTA E DETRAN/DF, decisão: ARQUIVAMENTO; processo: 00055-00020874/2022-80, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: DAVID LIMA DOS SANTOS NETO, Recorrente: DAVID LIMA DOS SANTOS NETO, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo: 0113-027086/2017, Auto de Infração nº: G000514915, Interessado: ELIANE APARECIDA SCHEBELISKI, Recorrente: ELIANE APARECIDA SCHEBELISKI, decisão: NEGAR

PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo: 00055-00086832/2021-21, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: GLEYCIONE GUNDIM DUTRA, Recorrente: GLEYCIONE GUNDIM DUTRA, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo: 00055-00084044/2021-08, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: GUILHERME COUTO DE PAIVA, Recorrente: GUILHERME COUTO DE PAIVA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo: 00113-00007474/2019-32, Auto de Infração nº: YE0129224, Interessado: GUSTAVO ARANHA ARAUJO RAMOS, Recorrente: GUSTAVO ARANHA ARAUJO RAMOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo: 00055-00009995/2019-75, Auto de Infração nº: CM00570572, CM00488904, CM00459248, CM00440424, Interessado: HELENA ARRAES JARDIM, Recorrente: HELENA ARRAES JARDIM E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo: 00055-00009996/2019-10, Auto de Infração nº: CM00825317, ST00832631, ST00832629, ST00809228, Interessado: HELENA ARRAES JARDIM, Recorrente: HELENA ARRAES JARDIM E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo: 00055-00009998/2019-17, Auto de Infração nº: ST01081600, ST01062749, CP00439779, CP00420958, ST01036181, Interessado: HELENA ARRAES JARDIM, Recorrente: HELENA ARRAES JARDIM E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo: 00055-00010000/2019-19, Auto de Infração nº: CP00633111, CP00534407, S003004339, Interessado: HELENA ARRAES JARDIM, Recorrente: HELENA ARRAES JARDIM E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo: 00055-00010002/2019-16, Auto de Infração nº: CM00419629, CM00381682, CM00377353, Interessado: HELENA ARRAES JARDIM, Recorrente: HELENA ARRAES JARDIM E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo: 00055-00010003/2019-52, Auto de Infração nº: CP00059587, CM00700894, S002479577, CM00631563, CM00584212, Interessado: HELENA ARRAES JARDIM, Recorrente: HELENA ARRAES JARDIM E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo: 00055-00010004/2019-05, Auto de Infração nº: ST00858342, ST00854948, Interessado: HELENA ARRAES JARDIM, Recorrente: HELENA ARRAES JARDIM E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo: 0113-015431/2017, Auto de Infração nº: YE00125252, Interessado: HUGO ARAUJO LOPES, Recorrente: HUGO ARAUJO LOPES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo: 00113-00037223/2018-00, Auto de Infração nº: YE01238248, Interessado: IVANILDO MARTINS PIRES, Recorrente: IVANILDO MARTINS PIRES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo: 00113-00040797/2018-57, Auto de Infração nº: YE01317591, Interessado: JANIANA FELIX PEREIRA, Recorrente: JANIANA FELIX PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Marcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo: 00113-00027038/2018-07, Auto de Infração nº: YE01246327, Interessado: JOAO ALVES RIBEIRO, Recorrente: JOAO ALVES RIBEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Marcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo: 00055-00016686/2022-57, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: JOAO BATISTA DE MORAIS MAGALHAES, Recorrente: JOAO BATISTA DE MORAIS MAGALHAES, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo: 00055-00072725/2021-15, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: JOAO GABRIEL QUEIROZ SOUZA, Recorrente: JOAO GABRIEL QUEIROZ SOUZA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo: 0113-021150/2017, Auto de Infração nº: Y001310492, Interessado: LUIS ADENILSON FREIRE DOS SANTOS, Recorrente: LUIS ADENILSON FREIRE DOS SANTOS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo: 00113-00026746/2018-12, Auto de Infração nº: YE01074021, Interessado: MARCUS VINICIUS BENNET FERREIRA, Recorrente: MARCUS VINICIUS BENNET FERREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Marcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo: 00055-00016216/2022-93, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: MARIA APARECIDA GOMES, Recorrente: MARIA APARECIDA GOMES, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo: 00055-00016073/2022-10, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: MARIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA, Recorrente: MARIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo: 00055-00005023/2022-15, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: MARIA BETANIA MARQUES FARIAS LOPES, Recorrente: MARIA BETANIA MARQUES FARIAS LOPES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo: 00113-00024350/2018-31, Auto de Infração nº: GE01056023, Interessado: MARIO FERREIRA NERIS, Recorrente: MARIO FERREIRA NERIS, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo: 00055-00022483/2022-08, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: MARISTELA ARAUJO MEDEIROS PORTELA, Recorrente: MARISTELA ARAUJO MEDEIROS PORTELA, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo: 0055-008411/2014, Auto de Infração nº: J004334637, Interessado: MINISTERIO DA JUSTIÇA, Recorrente: MINISTERIO DA JUSTIÇA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo: 00055-00005000/2022-01, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: NIESON FERREIRA SANTOS,

Recorrente: NIESON FERREIRA SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo: 00055-00011546/2022-92, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: OSCAR SOUZA RIBEIRO, Recorrente: OSCAR SOUZA RIBEIRO, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo: 00055-00099298/2021-12, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: QUYONE TEIXEIRA RODRIGUES, Recorrente: QUYONE TEIXEIRA RODRIGUES, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo: 00055-00157330/2018-96, Auto de Infração nº: S002921097, Interessado: RODRIGO MOREIRA LIRA, Recorrente: RODRIGO MOREIRA LIRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo: 00055-00006989/2022-61, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: RONALDO SANTOS ALVES, Recorrente: RONALDO SANTOS ALVES, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo: 00055-00073608/2021-79, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: RONALDO SANTOS ALVES, Recorrente: RONALDO SANTOS ALVES, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo: 00055-00086782/2021-81, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: RYAMUNDO PINTO DA PAZ, Recorrente: RYAMUNDO PINTO DA PAZ, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo: 00055-00003010/2022-01, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: SHIRLEI APARECIDA PEREIRA, Recorrente: SHIRLEI APARECIDA PEREIRA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo: 00055-00090833/2021-70, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: WIVIENN PEREIRA SILVA ALBUQUERQUE, Recorrente: WIVIENN PEREIRA SILVA ALBUQUERQUE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF. 2. Encerramento. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas, o Assessor do Conselho, Francisco Oliveira Melo lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 03ª Reunião Ordinária do novo mandato 2022-2024 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de maio de 2022

Interessado: Comissão Especial de Disciplina – CED/SEAPE. Referência: Memorando Nº 113/2022 - SEAPE/GAB/CED. Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320210003/2021-SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Especial de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 12 de maio de 2022, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 320210003/2021-SEAPE (SEI GDF nº restrito 00050-00008932/2020-76 e sigiloso nº 04026-00001186/2020-11), instaurado por meio da Portaria nº 350, de 06 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 13 de outubro de 2021. II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### PORTARIA Nº 55, DE 10 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria nº 67, de 14 de setembro de 2018, que dispõe sobre os prazos de validade das vistorias periódicas obrigatórias a que devem ser submetidos os veículos que integram a frota do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 59, incisos II e VII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 do Decreto nº 30.584, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 67, de 14 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º .....

I - 130 dias úteis, para veículos com idade de até 3 (três) anos;

II - 100 dias úteis, para veículos com idade superior a 3 (três) anos e inferior ou igual a 5 (cinco) anos;

III - 80 dias úteis, para veículos com idade superior a 5 (cinco) e inferior ou igual a 7 (sete) anos;

IV - 60 dias úteis, para veículos com idade superior a 7 (sete) anos. (NR)

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo de validade de que trata o caput até o primeiro dia útil subsequente, quando o seu vencimento se der em data em que não haja expediente na Administração Pública do Distrito Federal (NR)

Art. 2º .....

Parágrafo único. O processo de vistoria de que trata o caput deste artigo é de responsabilidade da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, podendo ser delegada a sua execução, desde que pautada em estudos técnicos e sem prejuízo da fiscalização e auditoria das atividades delegadas." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 21, DE 12 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 19, de 12 de abril de 2022, publicada no DODF nº 71, de 13 de abril de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00022301/2021-41, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

#### RESOLUÇÃO Nº 93, DE 13 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, 28 de abril de 2020, página 17, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de maio de 2022, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar da videoconferência encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br, até 1 (uma) hora antes do início da sessão para receber o link de acesso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA

#### PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA 1ª CÂMARA

Data: 26 de maio de 2022, quinta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 9:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: ANA CARLA SILVA. Processo: 04017-00025128/2020-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CELIA ROSA DA SILVA SOUZA. Processo: 04017-00005603/2019-70. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: TYALES DION SOARES MACHADO. Processo: 00361-00052465/2017-11. (Auto de Notificação). Recorrente: ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB. Processo: 04017-00009306/2020-37. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: OFICINA AÇOUGUE E BAR LTDA. Processo: 04017-00020061/2020-07. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: RUBENILDO PEREIRA DA SILVA. Processo: 04017-00011189/2020-71. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. Processo: 04017-00009467/2020-21. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: GRÁFICA GALAXY PRINT. Processo: 04017-00005730/2020-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: COMUNIDADE E EMBAIXADA SARA NOSSA TERRA. Processo: 04017-00004153/2020-31. (Recurso de Cobrança AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ITAPOÃ CARNE DE SOL LTDA. Processo: 04017-00020063/2020-98. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: AUTO POSTO QS 09 LTDA. Processo: 04017-00009393/2020-45. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: MARCUS VINÍCIUS

MARQUES DA ROCHA. Recorrente: ROSILENE PEREIRA DE SOUZA. Processo: 04017-00000541/2020-43. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANTÔNIO DE SOUSA PORTO CELESTINO. Processo: 04017-00020874/2020-99. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS (MINISTÉRIO CRISTO É A VITÓRIA). Processo: 04017-00014624/2020-10. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ALEX FELICIANO DOS SANTOS. Processo: 04017-00017420/2020-31. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: BANCO SANTANDER SA. Processo: 04017-00002386/2020-08. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: SIMONE BALDUINO DAS CHAGAS. Processo: 04017-00021763/2020-08. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: TONY CHATER. Processo: 00361-00011086/2019-33. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ANTÔNIO MARTININGO FILHO. Processo: 04017-00001728/2020-64. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MÁRCIA REGINA SBEGHEN. Processo: 04017-00013101/2020-56. (AUTO DE EMBARGO). Relatora: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: R A TRAJANO ACADEMIA E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E MUSCULAÇÃO – ME. Processo: 00361-00006021/2018-95. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JOÃO MARQUES GUIMARÃES. Processo: 04017-00014210/2020-91. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: MARCILENE DE SOUZA BARBOSA. Processo: 04017-00013093/2020-48. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: VICENTE FERREIRA DE MEIRELES. Processo: 04017-00008919/2020-57. (AUTO DE EMBARGO). Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO I DA SQN 312. Processo: 04017-00005630/2020-86. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: RUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. Processo: 00361-00009591/2018-37. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: TOTUS TUUS SERVIÇOS DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA EIREL. Processo: 04017-00022052/2020-42. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: RIVALDO GALINDO CAVALCANTI. Processo: 04017-00010525/2020-69. (AUTO DE EMBARGO). Relator: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. Recorrente: AMIR NASR RACING. Processo: 04017-00019895/2021-42. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: AUTOMEC REGULAGEM LTDA. Processo: 04017-00019896/2021-97. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA).

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA 2ª CÂMARA

Data: 27 de maio de 2022, sexta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. Recorrente: ANA CARLA SILVA DA SILVA. Processo: 04017-00025098/2020-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: SANDRA LOBÃO LUZ. Processo: 04017-00025125/2020-58. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANDRÉ LUIZ SILVA RIBEIRO. Processo: 04017-00025091/2020-00. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANTÔNIO CARLOS FERNANDES HESS. Processo: 04017-00025099/2020-68. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: LEONARDO DUTRA GALVÃO. Processo: 0361-002969/2016. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JOSEFA NETA COSTA CHAMON. Processo: 04017-00025102/2020-43. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: WAGNER DE LIMA RODRIGUES JÚNIOR. Processo: 04017-00025096/2020-24. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: DANILO DIVINO DA CUNHA. Processo: 04017-00006011/2020-17. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: VERA LÚCIA PINHEIRO. Processo: 04017-00025097/2020-79. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MAURO CESAR SANTIAGO CHAVES. Processo: 04017-00018034/2020-66. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: SIMONE BALDUINO DAS CHAGAS. Processo: 04017-00021760/2020-66. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: DF PET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI. Processo: 04017-00008291/2020-90. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. Recorrente: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Processo: 04017-00024601/2020-13. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: GERMANO ROCHA DA TRINDADE. Processo: 04017-00016179/2020-22. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LUIS GUSTAVO FRANCISCO PEREIRA. Processo: 04017-00002509/2020-01. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JULIO DONIZZETI MATOS. Processo: 0361-008268/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JULIO DONIZZETI MATOS. Processo: 0450-000323/2015. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SUELI ARAUJO DE AMORIM LOPES. Processo: 00361-00057151/2017-13. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: Yang Hung Hsueh Yueh. Processo: 04017-00016558/2020-12. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CENTRO EDUCACIONAL MATERNO INFANTIL DO SABER LTDA. Processo: 04017-00021933/2020-46. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS. Processo: 04017-00008551/2020-27. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: VIAÇÃO PIRACIBABANA S/A. Processo: 04017-00008613/2019-67. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: OBA HORTIFRUTI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA. Processo: 0361-002976/2016. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: CLUBE DE GOLFE DE BRASÍLIA. Processo: 04017-00019486/2021-46. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO G DA SOS 211. Processo: 04017-00014524/2021-74.

(Recurso de Cobrança de Taxa de Execução de Obras). Recorrente: GRIFE DOS PERFUMES LTDA-ME. Processo: 0361-001377/2017. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: E. A. ROCHA ME. Processo: 04017-00024812/2020-56. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FAYRLON SOARES SILVA. Processo: 04017-00021447/2020-28. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DON DURICA CAFE E RESTAURANTE LTDA EPP. Processo: 0450-001567/2013. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO G DA SQS 108. Processo: 00361-00066108/2017-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ELIANE TORQUATO ALVES. Processo: 04017-00004469/2022-95. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: WESLEY DE HOLANDA SILVA. Processo: 04017-00025417/2021-71. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: NEUMA MARIA DA SILVA. Processo: 04017-00008755/2020-68. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: EDILSON DE SOUZA. Processo: 04017-00014547/2020-06. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: EDILSON DE SOUZA. Processo: 04017-00014549/2020-97. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ANTÔNIO CARLOS FERNANDES HESS. Processo: 04017-00025136/2020-38. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SANDRA LOBÃO LUZ. Processo: 04017-00021092/2020-77. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: Osvaldo Fernandes de Oliveira. Processo: 04017-00019309/2020-89. (RECURSO DE COBRANÇA AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA ÁGUIA DOURADA LTDA. Processo: 04017-00020633/2020-40. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: WAGNER DE LIMA RODRIGUES JÚNIOR. Processo: 04017-00025138/2020-27. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DANILO DIVINO DA CUNHA. Processo: 04017-00006018/2020-21. (AUTO DE INFRAÇÃO).

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APRECIÇÃO E DISCUSSÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA O ARTIGO 135 E ANEXO II,

INCLUINDO A VILA DOS CARROCEIROS NA ESTRATÉGIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 803, DE 25 DE ABRIL DE 2009, QUE APROVA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL – PDOT

Às dezenove horas do dia vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, de forma híbrida, em sessão virtual através da plataforma zoom e, em sessão pública presencial no Galpão Cultural de Múltiplas Funções de Santa Maria, localizado na Quadra Central QC 01, Conjunto H, Santa Maria – DF, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Audiência Pública com vistas à apreciação e discussão da Minuta de Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 135 e Anexo II, incluindo a Vila dos Carroceiros na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, pela Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP. Preliminarmente, o Senhor Orlando Dias Pereira, Assessor Técnico de Órgãos Colegiados – ASCOL/SEDUH, cumprimentou a todos e destacou que a presente Audiência Pública tem por objetivo a apreciação e discussão da minuta do PLC que alteraria o artigo 135 e Anexo II, incluindo a Vila dos Carroceiros na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT. Passou para a composição da mesa: a Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP, Senhora Janaina Domingos Vieira, a Deputada Distrital, Senhora Jaqueline Ângela da Silva, a Administradora da Região Administrativa de Santa Maria, Senhora Marileide Alves Romão e o Representante do 26º Batalhão de Polícia Militar de Santa Maria, Major QOPM Cássios Klayton Gomes Barros. Registrou a presença da Delegada titular da 33ª Delegacia de Polícia de Santa Maria, Senhora Cláudia Alcântara; do Presidente da entidade Recanto dos Condutores Tração Animal e Agricultores de Santa Maria - REGALOPS, Senhor Miguel Luzia, do ex-Presidente da mesma entidade, Senhor Jairo Batista; do Líder Comunitário de Santa Maria, Senhor Natan Rodrigues; do Diretor de Ordenamento Territorial da Administração Regional de Santa Maria, Senhor Carlos Eduardo; do Gerente de Gestão do Território da Administração Regional de Santa Maria, Senhor Alberto Soares; do Presidente da Associação Nacional de Líderes Comunitários do Brasil – ANALC, Senhor Ilço Firmino Neto; do Diretor de Aprovação e Licenciamento da Administração Regional de Santa Maria, Senhor Arthur Lima Nascimento e do Vice-Presidente da REGALOPS, Senhor Clebiano Alves. Informou que o primeiro aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 60 de 29 de março de 2022 e em jornal de grande circulação no mesmo dia. O segundo aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 70, de 12 de abril de 2022, e em jornal de grande circulação também no mesmo dia, bem como foi dada publicidade na página da SEDUH em conformidade ao que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Houve ainda publicação da retificação do Aviso de Convocação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 69, de 11 de abril de 2022, e Jornal de Grande Circulação no mesmo dia, informando que o formato desta audiência passaria a ser híbrida, em sessão presencial e online. Saudou o público online, presente na plataforma zoom via canal do Youtube. Apresentou a ordem da condução da Audiência Pública: 1. Abertura dos Trabalhos; 2. Apresentação Técnica; 3. Debates e respostas às perguntas realizadas oralmente pelo público presente e via Chat pelo público online; 4. Encerramento. Explicou que a

Audiência Pública possui caráter consultivo e tem como objetivo debater e recolher contribuições. Discorreu que está sendo registrada por gravação de vídeo e áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, bem como será publicado na página eletrônica da SEDUH através do *link* Audiência Pública e a Ata será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em até 30 dias a contar da realização dessa Audiência Pública. Apresentou as condições para manifestação oral tanto do público presente quanto do público *online*, exigindo a prévia inscrição, no momento oportuno e solicitou que as manifestações respeitassem a ordem de inscrições. Instruiu, ainda, informando que o tempo de duração das falas seria: 5 minutos, quando se tratar de Representantes de entidades e 3 minutos, em caso de manifestações individuais. Concluiu, passando a palavra para abertura dos trabalhos, para a Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território, Senhora Janaina Domingos Vieira, que usou a palavra para declarar, em nome do Secretário de Estado, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, aberto os trabalhos, a fim de discutir o PLC de Regularização da Vila dos Carroceiros. Em seguida, foi dada a palavra a Senhora Marileide Alves Romão, que por sua vez, cumprimentou os membros da mesa, e aos demais presentes. Externou a alegria por estar fazendo parte de um governo humanizado. Salientou a importância da realização da Audiência Pública tendo em vista que a Comunidade dos Carroceiros existe há mais de 20 anos e estava sendo esquecida pelo Poder Público, contudo, parabenizou o Governador do Distrito Federal, Senhor Ibanez Rocha, pela quebra do ciclo com a realização da Audiência, a fim de debater as necessidades dos moradores da Vila dos Carroceiros que há anos vivem em situação alarmante. Agradeceu a presença de todos. Passada a palavra para Senhora Jaqueline Ângela da Silva, relatou a trajetória de luta vivida durante o mandato em exercício e informou que foi procurada pela Diretoria da atual Presidência da Associação da Vila dos Carroceiros, inicialmente para viabilizar junto ao Governador do Distrito Federal, a possibilidade de efetuar a instalação da iluminação pública na Vila dos Carroceiros, uma vez que os moradores não queriam mais vislumbrar as chamadas “gambiarras” e explicou que, na ocasião não pôde viabilizar o requerimento, tendo em vista que o processo deveria começar da maneira correta, necessitando da regularização de um direito daquela Comunidade. Por último, agradeceu mais uma vez pela oportunidade e afirmou que poderiam contar com o mandato em exercício. Na sequência, a Senhora Janaina Domingos Vieira, de posse da palavra, agradeceu as manifestações apresentadas e destacou o apreço que sentia na realização da Audiência Pública, sobretudo quando o público presente era numeroso. Mencionou sobre a emoção sentida ao vislumbrar a opinião das pessoas que mais sofriam com as situações suscitadas e pela possibilidade de efetuar mudanças, especialmente pela obrigação que possuía por compor o Governo. Apontou que o Senhor Mateus Leandro de Oliveira ratificou a necessidade da realização da Audiência Pública. afirmou que a Senhora Jaqueline Ângela da Silva havia solicitado a realização da audiência, a fim de conseguir prosseguir com o processo de obtenção da escritura do lote, da iluminação pública, da água, do esgoto, além dos demais itens essenciais necessários à Comunidade. Justificou ao público presente sobre a necessidade de conhecimento sobre a área a ser regularizada e para isso, a Subsecretária de Políticas e Planejamento Urbano – SUPLAN, Senhora Sílvia Borges De Lázari havia produzido uma apresentação explicativa. A Apresentação do conteúdo se realizaria de forma *online*, para demonstrar todo o processo, a fim de cumprir o objetivo da Audiência Pública. Completou explicando que ao final da apresentação, aos presentes incumbia-lhes o papel de consentimento sobre a proposta da poligonal a ser regularizada, compreendendo, assim, a área onde a Vila dos Carroceiros se encontrava. Então, sintetizou explicando aos presentes que o objetivo da reunião seria o de dar ciência sobre o procedimento e ao final ponderar sobre a concordância ou não com a poligonal, e explicou também que, mediante a concordância com a proposta de poligonal esta seria encaminhada, conjuntamente com o PLC para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, a fim de concluir o próximo passo. Logo em seguida, a Senhora Sílvia Borges De Lázari iniciou a apresentação solicitando o compartilhamento da apresentação e cumprimentou a todos. Agradeceu a introdução realizada anteriormente acerca da preocupação de trazer as informações ao público, todavia, limitando à poligonal. Efetuiu a apresentação técnica alegando que, naquela ocasião, o assunto abordado seria a poligonal. Justificou que realizaria uma breve apresentação abordando sobre o Projeto de Lei Complementar – PLC, demonstrando a poligonal e aduzindo sobre o que a SEDUH obteve com a Consulta Pública realizada e informou sobre os próximos passos. Apresentou a imagem aérea contendo a localização da área onde estaria localizada a Vila dos Carroceiros e explicou que a área se achava bem consolidada entre Santa Maria e Gama. Apontou que pelo PDOT/2009, a área encontra-se em sua maior porção na Zona Rural de Uso Controlado 1 (ZRUC 1), que pelo ZEE/2019, a área estaria situada na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 2 – SZDPE 2, abordando, inclusive, sobre a integração de núcleos urbanos no eixo sudeste/sul. No que diz respeito ao processo SEI nº 00390-00007801/2021-74, explicou que no bojo do processo foi produzida Nota Técnica, sendo disponibilizada para os presentes. Demonstrou que o conteúdo da Nota Técnica se tratava das metodologias e ferramentas empregadas na caracterização da área e o histórico do local do surgimento da área administrativa de Santa Maria nos anos 1990. Justificou que o objetivo do PLC seria priorizar a regularização fundiária plena, considerando suas dimensões jurídicas, ambiental, social e urbanística, bem como toda a extensão regulatória e a inclusão de assentamento de baixa renda que estaria consolidado à Estratégia de Regularização Fundiária do PDOT. Completou explicando que, a partir disso, seriam reduzidos os impactos das ocupações informais deixadas no Distrito Federal, visando, assim, a garantia do direito à moradia, do pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Tendo em vista as limitações da poligonal e as estratégias apresentadas, aduziu sobre os desdobramentos do PLC, com o atendimento de mais de 170 famílias,

com possibilidade de implantação de energia elétrica, abastecimento de água e a solução de esgotamento sanitário. Mencionou que foram realizadas vistorias na localidade da Vila dos Carroceiros a fim de averiguar as condições das residências tanto de madeira quanto de alvenaria e a identificação das vias pendentes de pavimentação. Apontou que foi realizada consulta e também reuniões com os órgãos do Governo, que deveriam se manifestar. Destacou três questões suscitadas pelo Ibram, CEB e Novacap nessas reuniões que sobreviveriam com a implementação do projeto da poligonal. O primeiro indicou que o projeto deveria resguardar a função ecológica e os serviços ecossistêmicos providos pela zona de amortecimento onde a Vila dos Carroceiros estaria inserida, além da necessidade de Estudo de Impacto Ambiental, para garantir a adequação ambiental. O segundo ponderou sobre a necessidade de formalização da solicitação de readequação da rede implantada, de forma a evitar danos devido a construções e escavações próximas. O terceiro abordou sobre a necessidade de criação de uma faixa de servidão para a rede de drenagem de águas pluviais existentes na porção oeste da poligonal proposta. Assim, expôs a imagem aérea da poligonal com a faixa de servidão e asseverou entendimento de haver necessidade de cuidado na faixa, especialmente nas construções e desenvolvimento do projeto. A partir do exposto, relatou que houve a consulta pública *online* sobre o assunto, com o objetivo de ouvir as sugestões da população sobre o processo de regularização da Vila dos Carroceiros. Mencionou que a consulta foi realizada no período de 29 de março a 20 de abril de 2022, sendo recebidos nove e-mails, cujo conteúdo abordava acerca da implantação de infraestrutura e execução de benfeitorias e definição das dimensões de vias, calçadas, lotes e demais sistemas e infraestruturas. Esclareceu que os encaminhamentos foram respondidos, contendo a informação da inclusão da Vila dos Carroceiros na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana do PDOT, e com a inclusão havia permissão da implantação de infraestrutura e execução de benfeitorias, antes, durante ou depois de instaurada a Reurb. Sobre a definição das dimensões de vias, calçadas, lotes e demais sistemas e infraestrutura, explicou que estas seriam analisadas e definidas no âmbito do projeto de regularização fundiária, respeitando as normas vigentes e a situação fática da ocupação. Por fim, elencou as próximas etapas do processo de regularização da Vila dos Carroceiros, sendo: a aprovação da proposta da poligonal na Audiência Pública, apreciação pelo CONPLAN e a aprovação do PLC pela CLDF. Colocou-se à disposição para questionamentos e encerrou a apresentação. Antes de passar aos debates e respostas, a Senhora Janaina Domingos Vieira reforçou sobre a necessidade de desocupação da linha destinada ao sistema de drenagem e explicou que não havia possibilidade de remanejamento da faixa de rede de drenagem se houvesse ocupação. Em seguida, passou aos debates e respostas às perguntas realizadas oralmente e via Chat. O Senhor Ilçó Firmino Neto iniciou as manifestações cumprimentando a todos os presentes e, emocionado, relatou sinteticamente sobre a história do desenvolvimento regional de Santa Maria. Abordou que o desenvolvimento ocorreu, sobretudo, pela atuação dos líderes comunitários locais. Parabenizou os moradores e as lideranças comunitárias pela incansável luta por melhorias na região. A Senhora Sônia Henrique, de posse da palavra, mencionou a trajetória vivida na luta pela Comunidade. Emocionou-se pela oportunidade de vislumbrar a regularização fundiária da localidade que tanto lutou e agradeceu ao GDF, especialmente ao Governador, pelo atendimento da solicitação de regularização da Vila dos Carroceiros. Agradeceu, ainda, à gestora da Região Administrativa de Santa Maria, a Deputada Distrital, Senhora Jaqueline Ângela da Silva, a SEDUH, e aos Representantes Comunitários presentes. O Senhor Jovino Soares, com o uso da palavra, cumprimentou a todos e destacou que a regularização fundiária seria de suma importância para as famílias dos carroceiros. Completou se colocando à disposição para contribuir na luta por melhorias tanto da Vila dos Carroceiros quanto da Região Administrativa de Santa Maria. A Senhora Ruth Stefane Costa Leite, na ocasião, parabenizou aos presentes pela luta e pela participação popular representada na Audiência Pública. Parabenizou ainda, o Governador do Distrito Federal, Senhor Ibanez Rocha, a Deputada Distrital, Senhora Jaqueline Ângela da Silva pelo trabalho desempenhado, a equipe da SEDUH, em especial a Senhora Danielle Borges, por todo o apoio prestado, a Administradora Regional de Santa Maria e a Senhora Sônia Henrique pela luta desenvolvida em prol da Vila dos Carroceiros. O Senhor Jairo Batista, de posse da palavra, iniciou cumprimentando a todos e demonstrou emoção pela conquista da Comunidade. O Senhor Hesley Santos relatou, também na oportunidade concedida, sobre uma situação vivenciada na Vila dos Carroceiros, onde atuava como Agente Social. Explicou que na situação, percebeu o preconceito do CRAS contra os moradores da Vila dos Carroceiros na concessão de benefícios sociais, pois se tratavam de pessoas oriundas de comunidade de invasão. Ressaltou sobre a atuação da Administradora Regional de Santa Maria e mencionou acerca da luta exercida pelos Senhores e Senhoras *Choquito, Nair, Fran, Selma, Sônia, Miro, Marcinho, Erivaldo* e a Deputada Distrital, Senhora Jaqueline Ângela da Silva, para alcançar a regularização fundiária. O Senhor Fernando Gomes, por sua vez, cumprimentou a mesa e relatou brevemente sobre a história de desenvolvimento da Região Administrativa de Santa Maria. Ressaltou o trabalho da Deputada Distrital, Senhora Jaqueline Ângela da Silva, em prol da região e, por fim, agradeceu toda a força tarefa que trabalhou para alcançar a melhoria de Santa Maria. Por conseguinte, o Senhor Samuca, Presidente da Associação dos Empresários de Santa Maria, iniciou sua manifestação cumprimentando a todos. Mencionou que sempre esteve presente na região de Santa Maria, desde a demarcação. Ressaltou que a Região Administrativa possuiu evoluções graças ao trabalho de todos. Mencionou também, que efetuou doações de mangueiras para a Vila dos Carroceiros para o auxílio no abastecimento de água. Relatou que a Associação dos Empresários de Santa Maria provocou a edição da Lei Municipal nº 6468, de 27 de dezembro de 2019, para a criação do chamado “Desenvolve DF”, sendo produtiva para a categoria a qual representava. Parabenizou o trabalho desempenhado pela Deputada Distrital, Senhora Jaqueline Ângela da Silva, na regularização da Vila dos

Carroceiros e pontuou acerca da necessidade de geração de empregos para a localidade. Ressaltou, ainda, sobre a necessidade de a população da Vila dos Carroceiros participar ativamente das Audiências Públicas. O ex-Administrador Regional de Santa Maria e morador da cidade, Senhor Márcio, abordou sobre a trajetória vivenciada enquanto Administrador Regional de Santa Maria, mencionando sobre o trabalho do Senhor Raimundo Saracura na luta a favor da Vila dos Carroceiros. Ressaltou acerca da conscientização da população de Santa Maria na eleição da Deputada Distrital, Senhora Jaqueline Ângela da Silva, por eleger alguém de dentro da localidade. Exaltou o trabalho desempenhado pela Deputada em prol da Vila dos Carroceiros e em todas as áreas de Santa Maria. Finalizou a fala aduzindo que Santa Maria estava bem representada pela Deputada Distrital. O Senhor Ivandro, no uso da palavra, esclareceu que em 1975, enquanto Diretor do Parque da Cidade, em específico da região da prainha, atuou na abertura de passagem para a água da Vila dos Carroceiros. Mencionou que a abertura se deu pela Administração Regional do Gama, que para atender a região da prainha, realizou a obra e beneficiou a Vila dos Carroceiros. Afirmou que estaria de acordo com a proteção da linha destinada ao sistema de drenagem como descrevia a proposta da poligonal e informou a todos que o local, atualmente, encontrava-se cercado e murado, o que demandava ações concretas de proteção da área. Mencionou sobre a trajetória vivida na Região de Santa Maria e sobre o serviço público prestado ao longo de mais de 30 anos e, por fim, agradeceu a oportunidade concedida e pelo serviço público prestado ao longo dos 30 anos na Administração Pública. Por derradeiro, o Senhor Orlando Dias Pereira registrou a presença do ex-Deputado Federal, Senhor Wasny de Roure. Finalizando as inscrições para a fala, convidou o Presidente da REGALOPS da Vila dos Carroceiros, Senhor Miguel Luzia, para efetuar considerações, no qual iniciou cumprimentando a todos e agradecendo aos membros da mesa pela atuação na regularização da Vila dos Carroceiros. Agradeceu, nominalmente, a Deputada Distrital Senhora Jaqueline Ângela da Silva e a atual Administradora Regional de Santa Maria, Senhora Marileide Alves Romão pelo trabalho. Apontou que a REGALOPS trabalhava seriamente com os Poderes do GDF na luta por melhorias para Santa Maria. Agradeceu ainda, aos moradores da Vila dos Carroceiros, a Associação formada por 15 membros, incluindo a Comunidade. Continuou os agradecimentos ao Senhor Marcinho, ao Senhor Natan, ao Senhor Jairo, ao Senhor Clebiano, a Senhora Sônia, a Senhora Ivanilda e ao Senhor Gaúcho e, de forma especial, às famílias daqueles que saíram para a luta, conferindo todo suporte e apoio na busca por melhorias para a Vila dos Carroceiros. Em seguida, a Senhora Janaina Domingos Vieira encerrou as manifestações do público presente e *on line* solicitou a projeção da imagem área referente à poligonal. Questionou, com grande alegria aos presentes, se concordavam com aquela proposta de poligonal para compor o PLC. Sendo aprovada por unanimidade de todos os presentes a composição da área para compor o PLC da Vila dos Carroceiros. Em seguida, agradeceu a participação de todos e apontou que a participação numerosa era de suma importância para o processo de regularização. Ressaltou que a população deveria continuar cobrando das autoridades a conclusão dos objetivos. Agradeceu à Administradora Regional de Santa Maria, Senhora Marileide Alves Romão, pela organização da Audiência Pública, à Delegada-Chefe da 33ª DP de Santa Maria, Senhora Cláudia Alcântara, ao Representante do 26º Batalhão de Polícia Militar de Santa Maria, Major Cássios Klayton Gomes Barros e ao ex-Deputado Federal Senhor Wasny de Roure. Logo em seguida, passou a palavra a Senhora Jaqueline Ângela da Silva para considerações e encerramento. A Senhora Jaqueline Ângela da Silva agradeceu a SEDUH pela responsabilidade no tratamento da regularização das áreas em todo território distrital e pelo cuidado com o processo de regularização da Vila dos Carroceiros. Asseverou que o processo não se finalizou ainda, mas que a Audiência Pública representava grande passo para obtenção de uma posição final sobre o tema. Questionou a SEDUH se haveria alguma previsão de data para envio da poligonal à CONPLAN. Em resposta, a Senhora Janaina Domingos Vieira justificou que havia previsão de reunião no início de maio e que, na ocasião, seria distribuída a demanda e na reunião seguinte seria aprovado pelo CONPLAN a proposta de poligonal com o posterior envio a CLDF. Retomando a palavra, a Senhora Jaqueline Ângela da Silva agradeceu mais uma vez e solicitou que a SEDUH priorizasse a demanda da Vila dos Carroceiros, a fim de que estivesse incluída na pauta da próxima reunião do CONPLAN. Ressaltou que faria sua parte na CLDF. Agradeceu também, a presença massiva da população de Santa Maria, aos integrantes da luta por melhorias para a Região e ao ex-Deputado Federal Sr. Wasny de Roure, pelo auxílio na demanda da Vila dos Carroceiros e pelas inúmeras reuniões sobre o assunto e o apoio dado. Asseverou que o mandato exercido possuía compromisso com a Comunidade e colocou-se à disposição. Informou ainda que, após a conclusão do processo de regularização havia necessidade de iniciar as obras de melhorias para a população da Vila dos Carroceiros e, por fim, alegou se sentir honrada por integrar o processo de regularização da Vila dos Carroceiros. Antes de declarar o encerramento, a Senhora Janaina Domingos Vieira franqueou a palavra ao ex-Deputado Federal Senhor Wasny de Roure que, na ocasião, cumprimentou a todos os membros da mesa, a todos os moradores de Santa Maria e aos membros da Associação de Moradores da Vila dos Carroceiros. Ressaltou que a vitória obtida se devia, em especial, ao trabalho da Senhora Jaqueline Ângela da Silva. Mencionou que trabalhava há muitos anos com assuntos urbanísticos e fundiários e possuía conhecimento aprofundado sobre o assunto. Discorreu sobre a visita que fizera na localidade de Águas Quentes, debatendo, inclusive, com moradores da região sobre os problemas fundiários que possuíam. Pontuou que a mobilização exercida na Vila dos Carroceiros se logrou com a definição da poligonal e explicou o processo seguinte de regularização. Considerou que com a aprovação, a demanda integraria o PDOT, sendo necessária a inclusão do processo na pauta do CONPLAN, cuja primeira reunião designaria um relator e depois a relatoria levaria a questão ao Plenário do CONPLAN. Após o enfrentamento da questão pelo CONPLAN, seria encaminhado à

Câmara Legislativa do Distrito Federal. Ponderou que a população deveria acompanhar todo o processo. Cumprimentou o GDF, a Administração Regional de Santa Maria e, em particular, a Deputada Distrital a Senhora Jaqueline Ângela da Silva e a SEDUH, por toda a força tarefa desempenhada. Por fim, destacou os cumprimentos ao Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado e a toda equipe da SEDUH e parabenizou o trabalho exercido pela Senhora Jaqueline Ângela da Silva. Avançando ao encerramento: Finalizadas todas as manifestações, a Senhora Janaina Domingos Vieira declarou encerrada a Audiência Pública, com vistas à apreciação e discussão da minuta de Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 135 e Anexo II, incluindo a Vila dos Carroceiros na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, agradecendo a presença de todos.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA

Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

### RETIFICAÇÃO

Na Resolução SEI-GDF nº 135/2022, de 11 de maio de 2022, publicada no DODF nº 88, de 12 de maio de 2022, página 38, o ato que tornou público a designação de executor do Contrato nº 007/2022, ONDE SE LÊ: “...Carolina dos Santos Freitas...”, LEIA- SE: “...Carolina Santos de Freitas...”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### PORTARIA Nº 78, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o Projeto Educador Esportivo Voluntário (EEV), no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Regulamentar o Projeto Educador Esportivo Voluntário, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º A atuação do Educador Esportivo Voluntário (EEV) é considerada de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608, de 1998, da Lei Distrital nº 2.304, de 1999, da Lei nº 3.506, de 2004, e do Decreto nº 37.010, de 2015, não gerando vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º A celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Educador Esportivo Voluntário, é obrigatória, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições nos espaços esportivos e de lazer.

#### Capítulo I Das Finalidades

Art. 4º O Projeto Educador Esportivo Voluntário terá as seguintes finalidades:

I - oferecer suporte às atividades de educação esportiva nos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal;

II - atuar como agente facilitador no condicionamento físico individual ou em grupo a população do Distrito Federal;

III - auxiliar a combater o sedentarismo, por meio de ações voltadas a saúde e ao bem-estar da população;

IV - oferecer suporte onde há pessoas com deficiência, auxiliando-os nos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal.

#### Capítulo II Das Atribuições e Deveres

Art. 5º O Educador Esportivo Voluntário desenvolverá ações compatíveis com sua formação, conforme preconiza o inciso I do art.7º do Decreto nº 37.010/2015, nos termos do projeto para o qual foi selecionado e desenvolverá:

I - orientação à sociedade quanto à importância da prática esportiva;

II - realização de oficinas;

III - participação de ações esportivas individuais ou em grupo voltadas à saúde e ao bem-estar da população;

IV - participação em projetos que visem a fortalecer a comunidade em geral, nas pautas vinculadas à SEL;

V - auxílio na elaboração e implementação de projetos de interesse social que facilitem o diálogo e a participação social;

VI - adotar todas as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle;

VII - oferecer suporte à prática esportiva das pessoas com deficiência e Transtorno do Espectro Autista/TEA.

Art. 6º São deveres do voluntário:

I - conhecer e cumprir as normas e rotinas internas da unidade onde desenvolve o serviço voluntário;

II - cumprir compromissos contraídos livremente como voluntário, como dias e horários estabelecidos, devendo comunicar previamente à Comissão de Acompanhamento e/ou ao (à) responsável pelo espaço esportivo da impossibilidade de comparecimento;

III - utilizar o crachá de identificação nas dependências da unidade e do espaço esportivo;

IV - atuar de forma integrada e coordenada com a unidade onde presta o serviço voluntário;

V - exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, sempre sob supervisão da Comissão de Acompanhamento ou do responsável pela unidade;

VI - participar de capacitação oferecida;

VII - preservar o sigilo quanto às informações que venha a ter conhecimento no exercício de sua atuação;

VIII - atuar de maneira ética ao relacionar-se com a comunidade beneficiária do serviço voluntário bem como com a equipe da unidade, a qual passa a integrar na condição de parceiro; e

IX - reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar ao espaço esportivo ou a terceiros na execução dos serviços voluntários.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal deverá constituir Comissão de Acompanhamento formada por servidores públicos, dentre os quais, pelo menos, um deles possua formação superior em Educação Física. Parágrafo único. Ficará ao encargo da Comissão de Acompanhamento a supervisão, fiscalização e acompanhamento dos EEV's em todo o desempenho das suas atribuições.

Art. 8º A qualquer tempo, o Termo de Adesão e Compromisso poderá ser cancelado, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o EEV preencher e assinar o Termo de Desligamento.

§ 1º O Educador Esportivo Voluntário que tiver conduta incompatível com as suas atribuições poderá, a qualquer tempo, ser desligado do Projeto, mediante justificativa da Comissão de Acompanhamento.

§ 2º Caberá à Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a decisão de substituir o EEV que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições, a qualquer tempo, devendo, para isso, valer-se do cadastro reserva.

#### Capítulo III

##### Da Modulação

Art. 9º A modulação para distribuição do EEV dar-se-á da seguinte maneira:

I - os espaços esportivos e/ou de lazer poderão receber 01 (um) EEV a cada 30 (trinta) usuários.

Parágrafo único. O quantitativo total de candidatos convocados está condicionado à prévia disponibilidade orçamentária.

Art. 10. Caso haja necessidade de movimentação das vagas de Educadores Esportivos Voluntários dentro da modulação prevista, caberá ao espaço esportivo e/ou de lazer solicitar, mediante justificativa, à Comissão de Acompanhamento que requererá autorização à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 11. Cada espaço esportivo fará jus a uma Reserva de Vagas, fora da modulação, para atendimento às pessoas com deficiência.

§ 1º Caso a demanda contida no caput deste artigo seja deferida, caberá à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer disponibilizar ao espaço esportivo e/ou de lazer EEV, conforme disponibilidade financeira.

§ 2º A demanda de que trata o parágrafo anterior estará disponível à título de reserva de vagas devendo ser utilizada exclusivamente após justificativa, manifestação e autorização expressa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

§ 3º Todo dado para efeito de cálculo de distribuição será feito com base em projetos esportivos desenvolvidos ou contratos já firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

§ 4º A distribuição dos EEV's entre os espaços esportivos e/ou de lazer e conforme a modulação constante nesta Portaria estará divulgada no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - <http://www.esporte.df.gov.br>.

§ 5º Cabe à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer divulgar, por meio eletrônico e/ou impresso, a lista de distribuição constante no parágrafo anterior.

§ 6º O quantitativo de EEV poderá ser ampliado, mediante justificativa, autorização dos setores competentes e dotação orçamentária, cabendo à Subsecretaria de Administração Geral dar publicidade a ampliação, quando houver.

Art. 12. Fica vedada a atuação de Educadores Esportivos Voluntários em atividades administrativas, atendimento exclusivo de pessoas com deficiência e em outras atribuições não previstas nesta Portaria.

§ 1º Caberá à Comissão de Acompanhamento o monitoramento do fiel cumprimento dessa modulação.

§ 2º Caberá também, à Comissão de Acompanhamento, a fiscalização, por amostragem e demanda, do cumprimento dessa modulação e a notificação à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer de qualquer irregularidade constatada.

§ 3º O Educador Esportivo Voluntário que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação, e após apuração, observado o contraditório e a ampla defesa, e comprovação do fato pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, será imediatamente desligado do Projeto.

§ 4º A Comissão de Acompanhamento é responsável pelo fiel cumprimento da modulação e das atribuições do EEV e, caso constatada irregularidades, poderá sofrer sanções e medidas administrativas cabíveis.

#### Capítulo IV

##### Do Processo Seletivo

Art. 13. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer formará Comissão de Seleção, responsável por todo o processo de análise curricular e seleção dos candidatos.

§ 1º A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros.

§ 2º A lista com os nomes dos membros da Comissão de Seleção deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal para conhecimento da comunidade.

Art. 14. O processo seletivo será de caráter permanente, conforme estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 15. O (A) interessado (a) em participar do Projeto EEV deverá:

I - efetivar a inscrição nos termos previstos no Edital de Seleção.

II - optar por apenas 1 (um) espaço esportivo e/ou de Lazer.

§ 1º No ato de inscrição deverão ser apresentados os documentos pessoais e os que comprovem os critérios de seleção e classificação dispostos no Edital: identificação oficial com foto (RG, CNH ou passaporte), certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Distrital, certidão negativa da Justiça Eleitoral, comprovante de residência, comprovante de escolaridade e todos os demais comprovantes relacionados à categoria pretendida.

§ 2º Não será efetivada a inscrição do (a) interessado (a) que não apresentar quaisquer dos documentos descritos no § 1º deste artigo.

§ 3º Na data da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de voluntariado, o candidato deverá comparecer a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer portando os seus documentos pessoais, original e cópia, bem como os documentos originais e cópia, que comprovem os critérios de seleção e classificação dispostos no Edital de Seleção.

§ 4º Os resultados do processo seletivo, com pontuação e classificação, será divulgado no site oficial da SEL/DF, nos termos definidos pelo Edital.

§ 5º Os candidatos no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de voluntariado, deverão abrir conta corrente em qualquer agência do Banco de Brasília (BRB) e apresentar comprovante de abertura da conta.

§ 6º A Comissão de Acompanhamento realizará a capacitação/formação do EEV, conforme as atribuições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 16. O Projeto Educador Esportivo Voluntário selecionará candidatos com idade mínima de 18 anos que atendam a uma das seguintes exigências:

I - graduados em Educação Física, Licenciatura plena ou Bacharelado.

II - graduandos em Educação Física, Licenciatura plena ou Bacharelado.

III - atletas, desde que cumpram, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

a - receba incentivos financeiros da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal (Bolsa Atleta);

b - receba incentivo através do programa Compete Brasília;

c - esteja ranqueado em Federação Esportiva.

IV - pessoas com habilidades comprovadas por certificados e/ou declaração de atuação na área desportiva e as voltadas para a prática de educação física, podendo desempenhar a função de acordo com suas competências, saberes e habilidades.

V - pessoas com experiência comprovada na área esportiva.

VI - pessoas da comunidade com comprovada experiência em atividades sociais e/ou voluntárias na área esportiva.

§ 1º Os candidatos serão avaliados conforme os critérios estabelecidos no edital de seleção.

§ 2º Ficam destinadas 30% das vagas para os voluntários que se enquadrem na condição prevista no inciso I e 30% aos que se enquadram na condição prevista no inciso VI deste artigo.

§ 3º Ficam destinadas 10% das vagas para os voluntários que se enquadrem em cada uma das condições previstas nos incisos II, III, IV, e V deste artigo.

§ 4º No mínimo, 50% das vagas ofertadas deverão ser preenchidas pelos voluntários que se enquadram nas condições previstas nos incisos I e VI deste artigo.

§ 5º As vagas remanescentes das preferências previstas nos parágrafos anteriores devem ser preenchidas pelos demais candidatos, nos termos previstos no edital de processo seletivo.

#### Capítulo V

##### Do Ressarcimento

Art. 17. O tempo de voluntariado do EEV em cada espaço esportivo e/ou de lazer será de até 04 (quatro) horas diárias, sendo mínimo 3 (três) horas diárias, que serão distribuídas em comum acordo com a Comissão de Acompanhamento, nos turnos de atendimento da unidade esportiva e/ou de lazer.

§ 1º Os espaços esportivos e/ou de lazer poderão receber 1 (um) EEV a cada 30 usuários, não podendo ser inferior a 8 (oito) beneficiários por turno.

§ 2º Conforme programação/planejamento da unidade, definida em comum acordo entre as partes, os EEV's poderão atuar nos diferentes turnos (matutino, vespertino e noturno), dias da semana, inclusive nos finais de semana, não podendo ultrapassar 20 dias mensais.

Art. 18. O quantitativo de vagas para o EEV será definido de acordo com a demanda de cada espaço esportivo e/ou de lazer.

Art. 19. O EEV poderá ser ressarcido em despesas com alimentação e transporte, correspondendo o valor do dia de prestação do serviço voluntário a quantia de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), não podendo ser, em hipótese alguma, tomado como remuneração salarial. O valor estimado a título de ressarcimento dos gastos com alimentação e transporte, considerando a frequência integral, é de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) por voluntário/mês.

§ 1º Os recursos financeiros oriundos do Projeto Educador Esportivo Voluntário deverão ser utilizados, exclusivamente, para o ressarcimento do EEV.

§ 2º Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Educador Esportivo Voluntário não fará jus ao pagamento do valor naquele dia.

§ 3º O ressarcimento ao EEV será feito pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, mensalmente, mediante depósito em sua conta corrente do Banco de Brasília (BRB), até 12º dia útil do mês.

§ 4º Os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelos Voluntários deverão constar na prestação de contas, que serão entregues à Comissão de acompanhamento ao final de cada mês.

§ 5º O modelo do formulário Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo Educador Esportivo Voluntário, será definido/elaborado pela Comissão de Acompanhamento.

#### Capítulo VI

##### Das Disposições Gerais

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, com anuência e parecer da Subsecretária de Administração Geral.

Art. 21. O EEV estará sujeito à avaliação semestral, ou após o encerramento de suas atividades, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de seleção e no termo de adesão e compromisso de voluntariado celebrado entre as partes.

Art. 22. Fica revogada a Portaria nº 59, de 19 de abril de 2021.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

#### PORTARIA Nº 79, DE 12 DE MAIO DE 2022

Institui o Projeto Competindo com Segurança, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Projeto Competindo com Segurança, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º O Projeto Competindo com Segurança visa a inclusão do Distrito Federal no evento "World Police and Fire Games (WPF) 2022", em Roterdã, na Holanda, a partir do envio de atletas brasileiros pertencentes ao quadro de agentes de segurança pública do Distrito Federal (policiais e bombeiros) para participarem das competições.

§ 1º Os atletas selecionados serão indicados pelos Sindicatos e Associações representativos das categorias de policiais e bombeiros do Distrito Federal.

§ 2º A seleção dos atletas ocorrerá mediante Chamamento Público que permita a participação isonômica de todos os interessados.

Art. 3º Os critérios de habilitação e seleção serão definidos em Edital de Chamamento Público a ser promovido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 4º É obrigatória a celebração de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e cada atleta selecionado para participação no evento, devendo constar o objeto e as obrigações dos competidores.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, com anuência e parecer da Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria está sujeita a possíveis alterações, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

#### INSTRUÇÃO Nº 119, DE 13 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 78, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020, página 31, visando a apuração dos fatos constantes no processo 0196-000085/2017.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 (LOA 2022) e com o Plano Plurianual Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO 2022), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Para: U.O - 16.101- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Evento realização de projeto "1º Circuito de Rodeio, Cavalgada e Shows de Brasília 2022", conforme Ofício Eletrônico registrado no SISCONEP - nº 4270, Parlamentar Rafael Prudente.

II - 18/05/2022 a 22/08/2022

III - PROGRAMA DE TRABALHO:23.695.6207.9085.0041 APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WILLIAM F. C. DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal

U.O. Concedente

BARTOLOMEU RODRIGUES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

U.O. Executante

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 (LOA 2022) e com o Plano Plurianual Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO 2022), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Para: U.O - 16.101- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Evento 1º CIRCUITO DE RODEIO 2022 - CAVALGADAS E SHOWS, conforme Ofício Eletrônico registrado no SISCONEP - nº 3344, Parlamentar Eduardo Pedrosa.

II - 18/05/2022 a 22/08/2022.

III - PROGRAMA DE TRABALHO:23.695.6207.9085.0033 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO EM PROL DA COMUNIDADE DO DF, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WILLIAM F. C. DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal

U.O. Concedente

BARTOLOMEU RODRIGUES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

U.O. Executante

## TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 17/2022,

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2022(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5298

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 24015/2015-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Esportes DF; 2) 36284/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 6983/2018-e, Análise de Defesa, Dirigentes e ex-dirigente Terracap; 4) 22520/2018-e, Representação, CIDADÃO; 5) 27098/2019-e, Representação, DIASP 2; 6) 00600-00003347/2020-98-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 00600-00002936/2021-30-e, Representação, SEFIPE; 8) 00600-00008152/2021-15-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, TCDF; 9) 00600-00013686/2021-63-e, Representação, MPJTCDF - G4P; 10) 00600-00000506/2022-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00001726/2022-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00003286/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00004045/2022-07-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00004376/2022-39-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 15) 00600-00004628/2022-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00004766/2022-17-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF - SEAGRI; 17) 00600-00004885/2022-61-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2824/2013-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF - SEDEST; 2) 14404/2018-e, Representação, MPJTCDF; 3) 00600-00007569/2020-80-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 4) 00600-00009749/2021-87-e, Representação, DIASP3. ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA; 5) 00600-00013227/2021-80-e, Representação, SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SINDSASC; 6) 00600-00002587/2022-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00003344/2022-16-e, Representação, G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; 8) 00600-00003607/2022-97-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00003802/2022-17-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 10) 00600-00003932/2022-50-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00008636/2020-83-e, Tomada de Contas Especial, PMDF. ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS.; 2) 00600-00002597/2022-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00003070/2022-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00003072/2022-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00003178/2022-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00003182/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00003354/2022-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00003382/2022-79-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00003601/2022-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00003759/2022-90-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 11) 00600-00003901/2022-07-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00003902/2022-43-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00004428/2022-77-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 14) 00600-00004590/2022-95-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 26172/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 2) 00600-00002331/2020-68-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 3) 00600-00002332/2020-11-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 00600-00003332/2020-20-e, Tomada de Contas Especial, SES; 5) 00600-00006513/2021-99-e, Inspeção, MPJTCDF; 6) 00600-00008411/2021-16-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 7) 00600-00011554/2021-05-e, Representação, Kevin Redson T.Cedraz de Lima e AMPEMODAS; 8) 00600-00011559/2021-20-e, Representação, MPJTCDF; 9) 00600-00013466/2021-30-e, Representação, TCDF; 10) 00600-00001386/2022-12-e, Representação, Cidadão;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 13293/2015-e, Tomada de Contas Especial, CLDF; 2) 34317/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 3) 34376/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 4) 28022/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE; 5) 11990/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 6) 00600-00005386/2020-20-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 00600-00004022/2021-11-e, Representação, Sistema Complementar Rural (STPCR); 8) 00600-00005541/2021-99-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 9) 00600-00006363/2021-13-e, Representação, GPML; 10) 00600-00011979/2021-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00001625/2022-34-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 12) 00600-00002090/2022-19-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Administração Penitenciária; 13) 00600-00003063/2022-63-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14)

00600-00003379/2022-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00003918/2022-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00004053/2022-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00004059/2022-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00005155/2022-88-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 26314/2016-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, TCDF; 2) 19931/2019-e, Representação, Servidor; 3) 00600-00003287/2022-75-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00004895/2022-05-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Sessão Administrativa Nº 1124

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 2878/1989-e, Pensão Civil, MARCOLINA MACHADO LAFETA e ELISA MARIA MACHADO LAFETÁ;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00013753/2021-40-e, Estudos Especiais, TRIBUNAL DE CONTAS DO DF - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00005518/2021-02-e, Solicitações Diversas, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL;

Sessão Reservada Nº 1413

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00004773/2022-19-e, Denúncia, Ouvidoria - Associação de classe;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00007597/2021-88-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde - SES; 2) 00600-00003086/2022-78-e, Representação, MPCJTCDF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 5370/2019-e, Representação, Iprev. BrB. Mpc.;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

## ACÓRDÃO Nº 076/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito ao responsável.

Processo TCDF: 0600-00007212/2020-00-e

Nome/Função/Período: Alberto Guerra Dias (CPF nº \*\*\*.241.011-\*\*), ASP QOPM, de 23.8.16 a 6.4.17.

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: licenciamento dos quadros da PMDF antes de completar o quinquênio obrigatório de serviço efetivo após a realização de curso de formação.

Débito imputado ao responsável no valor original de R\$ 123.281,08, em 30.8.16, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296/2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435/2001, perfazendo o valor de R\$ 144.474,59 (atualizado em setembro/2020).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço; II. nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, condenar o responsável indicado ao ressarcimento do débito que lhe é imputado; III. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário/aos cofres da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001; IV. autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5296 de 4 de maio de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 077/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar a ocorrência de prejuízo aos cofres do então Transporte Urbano do Distrito Federal, pela Sra. Marlene Amaral de Sousa, diante dos achados nº 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014-DIMAT/CONIE/CONT/STC. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 3497/2020-e  
Nome/Função/Período: Marlene Amaral de Sousa (CPF nº \*\*\*.407.491-\*\*).  
Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB).  
Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.  
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.  
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimentos indevidos de passagens rodoviárias urbanas de usuários de cartões tipo vale-transporte cujas utilizações permitiam a identificação, por parte da empresa, de uso irregular dos referidos cartões, gerando prejuízos aos cofres públicos.  
Débito imputado à responsável: no valor original de R\$ 293.939,82 em 31.12.14, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296/2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435/2001, perfazendo o valor de R\$ 479.712,10 (atualizado em 5.5.19).  
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:  
I- com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço; II- condenar a Sra. Marlene Amaral de Sousa a recolher, ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano; III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário/aos cofres da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001; IV- autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.  
ATA da Sessão Ordinária nº 5296 de 4 de maio de 2022.  
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.  
Decisão tomada por: unanimidade.  
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.  
PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Presidente  
INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
Conselheiro Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 078/2022  
Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - FAE. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.  
Processo TCDF: 00600-00011778/2021-17-e  
Nome/Função/Período:Leila Gomes de Barros (CPF \*\*\*.324.066-\*\*), Secretária de Estado, de 1º.1.17 a 31.12.17 e Júlio César dos Santos (CPF \*\*\*.932.801-\*\*), Subsecretário de Administração Geral, de 1º.1.17 a 31.12.17.  
Órgão: Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – FAE.  
Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.  
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.  
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedade indicada no subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 50/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP e pelas inconsistências contábeis identificadas no Relatório Contábil Anual – Exercício 2017. Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo FAE, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.  
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.  
ATA da Sessão Ordinária nº 5296 de 4 de maio de 2022.  
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel e André Clemente.  
Decisão tomada por: unanimidade.  
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.  
PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Presidente  
INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
Conselheiro Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 079/2022  
Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - FAE. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.  
Processo TCDF: 00600-00011778/2021-17-e  
Nome/Função/Período:Ricardo de Araújo Barbosa (CPF \*\*\*.324.031-\*\*), Subsecretário de Administração Geral substituto, de 5.7 a 15.7.17 e de 16.10 a 26.10.17.  
Órgão: Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – FAE.  
Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.  
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.  
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.  
ATA da Sessão Ordinária nº 5296 de 4 de maio de 2022.  
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel e André Clemente.  
Decisão tomada por: unanimidade.  
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.  
PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Presidente  
INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
Conselheiro Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 09, DE 12 DE MAIO DE 2022  
O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021 e na Lei-DF nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, tendo em vista o que se apresenta no Processo 00600-00000006/2022-22-e, resolve:  
Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 01, de 10 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei-DF nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

| ANEXO I                                       |                                                                                            |          |           |       |           |           |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-------|-----------|-----------|
| 02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  |                                                                                            |          |           |       |           |           |
| 2.101– TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL |                                                                                            |          |           |       |           |           |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA             |                                                                                            |          |           |       |           |           |
| REDUÇÃO                                       |                                                                                            |          |           |       |           |           |
| ORÇAMENTO FISCAL                              |                                                                                            |          |           |       |           |           |
|                                               | AÇÃO                                                                                       | NATUREZA | ID<br>USO | FORTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 28.846.0001.9041.0127                         | CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS – DISTRITO FEDERAL |          |           |       |           |           |
|                                               |                                                                                            |          |           |       |           |           |
| REF.: 020703                                  |                                                                                            | 31.90.11 | 0         | 100   | 2.000.000 | 2.000.000 |
| TOTAL                                         |                                                                                            |          |           |       |           | 2.000.000 |

| ANEXO II                                      |                                                                                            |          |           |       |           |           |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-------|-----------|-----------|
| 02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  |                                                                                            |          |           |       |           |           |
| 2.101– TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL |                                                                                            |          |           |       |           |           |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA             |                                                                                            |          |           |       |           |           |
| ACRÉSCIMO                                     |                                                                                            |          |           |       |           |           |
| ORÇAMENTO FISCAL                              |                                                                                            |          |           |       |           |           |
|                                               | AÇÃO                                                                                       | NATUREZA | ID<br>USO | FORTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 28.846.0001.9041.0127                         | CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS – DISTRITO FEDERAL |          |           |       |           |           |
|                                               |                                                                                            |          |           |       |           |           |
| REF.: 020703                                  |                                                                                            | 31.90.92 | 0         | 100   | 2.000.000 | 2.000.000 |
| TOTAL                                         |                                                                                            |          |           |       |           | 2.000.000 |

## SEÇÃO II

## VICE GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 05, DE 10 DE MAIO DE 2022

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com base no Art. 128, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora LUANA PRISCILLA NEVES CARVALHO, matrícula 1.697.423-9, Assessora, lotada no Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, referente ao exercício de 2022, marcadas para 26/05/2022 a 04/06/2022, ficando assegurada à servidora, a fruição posterior das férias.

MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 18/2015 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar LUCÍOLA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 1.691.415-5, para atuar como executora, e MARIA LUISA PRAXEDES SILVA, matrícula 1.693.078-9, para atuar como suplente, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022 - GVG, firmado com a empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA, CNPJ nº 10.719.671/0001-60, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento e entrega de periódicos (jornais e revistas), consoante específica o Edital Pregão Eletrônico nº 70/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e a Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 1786/2022. Processo 00014-00000354/2022-28.

Art. 2º A executora titular ou a suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 10 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar PRISCILA ALVES BARROS, matrícula 1.689.718-8 e WALDENY DANTAS DE LIMA, matrícula 1.700.888-3, para atuarem como Integrantes Técnicos e MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SILVA, matrícula 1.701.481-6, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas à contratação de uma solução para aquisição de placas de inauguração para suprir as necessidades da Chefia Executiva de Cerimonial do Gabinete do Governador.

Art. 2º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017.

Art. 4º Cabe ao Integrante Técnico:

I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II - a justificativa da necessidade da contratação considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV - a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - requisitos da contratação;

VII - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - descrição da solução como um todo;

IX - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII - declaração da viabilidade da contratação;

XIV - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII - definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II - gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - garantir em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 6º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 7º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de uma solução para aquisição de placas de inauguração, tem até 30 dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Artigo 3º, Inciso I, alínea "b", item 1, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos dos Artigos 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, e conforme Decisão nº 1152/2005 – Tribunal de Contas do Distrito Federal e Parecer nº 456/2007 – PROPE/PGDF, 3 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, em favor do servidor aposentado ANTÔNIO TOMAZ DA SILVA, matrícula 16.254-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 00002-00002818/2020-62.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WILMA SANTOS MARTINS, matrícula 34.731-0, Assessora, símbolo CPC-06, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e

Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELIAS DA SILVA CEZÁRIO, matrícula 174.618-9, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Controle Patrimonial, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 31 de março a 17 de agosto de 2022, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 12 DE MAIO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER por necessidade do serviço, a contar de 10 de maio de 2022, as férias de GERVÁSIO FIRMIANO DE SOUSA, matrícula 31.142-1, Diretor, da Diretoria de Pessoal Ativo, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período 09 a 18 de maio de 2022, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ERLINGTON SANTOS JÚNIOR, matrícula 1.200.275-5, Assessor, símbolo CPC-07, da Gerência de Cessões e Requisições, da Diretoria de Registros Financeiros, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, GERVÁSIO FIRMIANO DE SOUSA, matrícula 31.142-1, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Pessoal Ativo, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 25 de maio de 2022 a 03 de junho de 2022 e de 06 a 08 de junho de 2022, por motivo de férias do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 11 DE MAIO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONVERTER em Pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 6º quinquênio completado entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computadas para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora LUCIENE RODRIGUES ALMEIDA, matrícula 32.227-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 1º de outubro de 2020, página 25. Processo 00135-00001816/2020-13.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 11 DE MAIO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir, com o aproveitamento dos trabalhos já realizados, o servidor ALÓISIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 174.736-3, responsável pelo Processo de Investigação Preliminar (PIP), instituído nos termos do § 1º do Art. 1º da Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012 da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, pela Ordem de Serviço nº 185, publicada no DODF em 15 de dezembro de 2021 e prorrogada por meio da Ordem de Serviço nº 49, publicada no DODF de 16 de março de 2022.

Parágrafo Único. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Convalidar os eventuais atos que vierem a ser praticados após o término do prazo estabelecido pela Ordem de Serviço nº 49/2022 mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 11 DE MAIO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do §1º do Art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instituído pela Ordem de Serviço nº 46, publicada em 16 de março de 2022.

Art. 2º Convalidar os eventuais atos que vierem a ser praticados após o término do prazo estabelecido pela Ordem de Serviço nº 46/2022.

Art. 3º Alterar a composição da Comissão instituída para tratar do PAD mencionado nos artigos anteriores, com o aproveitamento dos trabalhos já realizados, substituindo a servidora BEATRIZ GUEDES DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 44.066-3, pela servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula 174.611-1, com fulcro no § 3º do Art. 229 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 11 DE MAIO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017/2017;

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Substituir AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, matrícula 0017465-X, por LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA, matrícula 35.288-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada em atendimento ao RELATÓRIO PERICIAL 01/2015, conforme apuração constante do processo 00138-00004001/2019-78;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 05 DE MAIO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 42, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00300-00000652/2022-29, resolve:

Art. 1º Designar LENILSON OLIVEIRA, matrícula 1.698.048-4, Assessor Técnico, para substituir o Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo CPC-08, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, a contar de 22/03/2022 e nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 13 DE MAIO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA, matrícula 74.529-8, para substituir o (a) Chefe da Assessoria Técnica, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

DESIGNAR KÁSSIA MARIA DA SILVA BUSCACIO, matrícula 1.707.449-5, para substituir o (a) Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

ADMILSON TEIXEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 13 DE MAIO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 e alterações, nos termos da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída por meio da Ordem de Serviço nº 31, de 27 de julho de 2021, publicada no DODF nº 143, de 30 de julho de 2021, página 72.

Art. 2º Dispensar GABRIELLA LOPES FAGUNDES DE LIMA, Assessora, do Gabinete, matrícula 1.689.705-6, ALECKSANDR DICKSON PEREIRA LIMA, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.692.960-8.

Art. 3º Designar ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.540-9, Presidente e CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES INÁCIO, Assessor da Coordenadoria de Desenvolvimento, matrícula 1.689.631-9, membro.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ADMILSON TEIXEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00017933/2022-19, resolve:

DESIGNAR FABIANA RAMOS DA SILVA RIBEIRO ALVES, matrícula 1.431.155-0, para substituir o(a) Subsecretário(a), símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00018046/2022-50, resolve:

DESIGNAR ADELMO DOS SANTOS POLEZE, matrícula 110.575-2, para substituir VALDESIR VICENTIN, matrícula 109.040-2, Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Monitoramento de Comunicação e Energia Elétrica, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 30 de maio de 2022 a 08 de junho de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MARIZETE DIAS RODRIGUES, matrícula 91.219-0, Analista de Gestão Fazendária, Especialidade Analista de Sistemas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 11 de maio de 2022, processo 00040-00017776/2022-33.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA, matrícula 46.336-1, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 06 de maio de 2022, processo 00040-00017377/2022-72.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00014978/2022-23, resolve:

TORNAR PÚBLICO, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor JOSE WESLEY ROCHA FERNANDES, matrícula 280.340-2, 1º quinquênio, referente ao período de 19/07/2010 a 17/07/2015, conforme Boletim de Serviço da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal nº 51, de 06 de junho de 2018; e 2º quinquênio, referente ao período de 18/07/2015 a 15/07/2020, conforme Boletim de Serviço de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal nº 1, de 05 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 12 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação concedido à ANA CAROLINA DA SILVA RAMOS, matrícula 189.658-X, Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) por ter concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 10 de maio de 2022. Processo 00040-00002979/2021-44.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 12 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor JOÃO PAULO DE ANDRADE FERREIRA PINTO, matrícula 280.900-1, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 10 de maio de 2022. Processo 00040-00017751/2022-30.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, designado pela Portaria SEEC nº 355, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 226, de 28 de novembro de 2019, no uso da atribuição conferida pelo art. 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado da Apuração de Mérito, nos termos do art.10 do Decreto nº 37.770/2016, para fins de Promoção Funcional dos servidores da Secretaria de Economia do Distrito Federal, em ordem alfabética, matrícula, cargo efetivo, classe atual, padrão atual, pontuação do currículo padrão, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total para aferição de mérito, pontuação excedente para promoção subsequente, atendimento ao critério de mérito, data do cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão, classe nova, padrão novo e número do processo respectivamente: ALESSANDRA PORTO CARNEIRO, 02710544, MEDICO, TERCEIRA, V, 82, 40, 122, 12, sim, 07/03/2022, Segunda, I, 00040-00010403/2022-31; ALEXANDRE TEIXEIRA GRIPP, 02713004, MEDICO, TERCEIRA, V, 40, 40, 80, -, sim, 04/06/2022, Segunda, I, 00040-00010404/2022-86; ANA KARINA ALMEIDA REIS, 01542419, MEDICO, PRIMEIRA, IV, 60, 40, 100, -, sim, 05/05/2022, Especial, I, 00040-00010381/2022-18; ANDREA CORREA RAMOS ALVES, 01256424, GESTOR POL PUB E GEST GOV, PRIMEIRA, V, 55, 40, 95, -, sim, 21/04/2022, Especial, I, 00040-00010014/2022-14; ANTONIO CARLOS CAVALCANTI GONCALVES, 01406299, MEDICO, PRIMEIRA, IV, 60, 40, 100, -, sim, 04/04/2022, Especial, I, 00040-00010405/2022-21; AROLDI JESUS DE ALMEIDA, 0158264X, GESTOR POL PUB E GEST GOV, PRIMEIRA, V, 76, 40, 116, -, sim, 21/09/2021, Especial, I, 00040-00010012/2022-17; CARINA COSTA IBIAPINA, 02143666, MEDICO, SEGUNDA, V, -, -, -, -, não, -, -, -, -, 00040-00010406/2022-75; CAROLINE DA CUNHA DINIZ, 02626489, MEDICO, SEGUNDA, V, 202, 40, 242, 12, sim, 03/09/2021, Primeira, I, 00040-00008080/2021-35; CRISTIANO COUTINHO DUTRA, 14312522, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, PRIMEIRA, V, 60, 40, 100, 1, sim, 21/09/2021, Especial, I, 00040-00010289/2022-40; FRANCISCO DA SILVA LEAL JUNIOR, 02141752, MEDICO, SEGUNDA, V, -, -, -, -, -,

não, -, -, -, 00040-00010412/2022-22; FRANCISCO DAS C. DE JESUS ROBERTO MEDEIROS LIMA, 14312131, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, TERCEIRA, V, -, -, -, -, não, -, -, -, 00040-00010307/2022-93; FREDERICO GUALBERTO SOARES MARINHO, 01633872, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, PRIMEIRA, V, 71, 40, 111, -, sim, 14/05/2022, Especial, I, 00040-00010070/2022-41; HELIO GONCALVES DE LIMA, 01263536, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, PRIMEIRA, V, 0, 40, 40, -, não, -, -, -, 00055-00023968/2022-19; JORGE ALEXANDRE DA SILVA FREITAS, 01091468, AUDITOR-FISCAL DA RECEITA DF, PRIMEIRA, V, 57, 40, 97, -, sim, 27/09/2022, Especial, I, 00040-00010052/2022-69; JULIANA LEME VILELA XAVIER, 01860607, MEDICO, SEGUNDA, V, -, -, -, -, não, -, -, -, 00040-00010413/2022-77; LIVIA MARIA CHAGAS DE BARROS, 0271051X, MEDICO, TERCEIRA, V, 85, 40, 125, -, sim, 01/04/2022, Segunda, I, 00040-00010414/2022-11; LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, -, AUDITOR-FISCAL DA RECEITA DF, PRIMEIRA, V, 0, 40, 40, -, não, -, -, -, 00040-00010038/2022-65; MARCELLO EDUARDO CAMPELO DE BARROS SILVA, 02710536, MEDICO, TERCEIRA, V, 40, 40, 80, -, sim, 12/03/2022, Segunda, I, 00040-00010415/2022-66; MARCELO DE OLIVEIRA RAMALHO, 02710560, MEDICO, TERCEIRA, V, 91, 40, 131, -, sim, 12/03/2022, Segunda, I, 00040-00010416/2022-19; MARCIA DE CASTRO BOTELHO, 02710528, MEDICO, TERCEIRA, V, 76, 40, 116, -, sim, 06/03/2022, Segunda, I, 00040-00010417/2022-55; MARIA CLAUDIA MOREIRA SAMPAIO, 02143267, MEDICO, TERCEIRA, V, -, -, -, -, não, -, -, -, 00040-00010335/2022-19; MICHELINE DELMIRO MARTINS, 01525441, MEDICO, PRIMEIRA, IV, 60, 40, 100, 90, sim, 10/01/2022, Especial, I, 00040-00010418/2022-08; MIRIAM BENETON VALIM, 0124809X, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, PRIMEIRA, V, 62, 40, 102, -, sim, 17/04/2022, Especial, I, 00040-00010790/2022-14; NANCY MORENO PARO, 01353144, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, SEGUNDA, V, 121, 40, 161, -, sim, 16/08/2021, Primeira, I, 00040-00010013/2022-61; RICARDO RODRIGUES LOIOLA, 14311801, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, PRIMEIRA, V, 75, 40, 115, -, sim, 10/10/2021, Especial, I, 00040-00010322/2022-31; RICARDO THEOTONIO NUNES DE ANDRADE, 02710501, MEDICO, TERCEIRA, V, 74, 40, 114, -, sim, 16/03/2022, Segunda, I, 00040-00010419/2022-44; ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, 02143682, MEDICO, SEGUNDA, V, -, -, -, -, não, -, -, -, 00040-00010347/2022-35; ROBERVAL DE MELO, 14309300, MEDICO, PRIMEIRA, IV, 60, 40, 100, -, sim, 03/07/2022, Especial, I, 00040-00010401/2022-42; ROBSON MOTA GONCALVES, 0091407X, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, PRIMEIRA, V, -, -, -, -, não, -, -, -, 00040-00010037/2022-11; ROSANA CRUZ BARBOSA, 0159060X, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, PRIMEIRA, V, -, -, -, -, não, -, -, -, 00040-00010280/2022-39; SERGIO VELOSO DE BRITO, 14312565, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, PRIMEIRA, V, 75, 40, 115, -, sim, 21/09/2021, Especial, I, 00040-00010286/2022-14; SILVANA VIANA DA SILVA, 01519239, AUDITOR-FISCAL DA RECEITA DF, PRIMEIRA, V, 44, 40, 84, -, não, -, -, -, 00040-00010056/2022-47; TEREZA CALHEIROS OLIVEIRA, 16713435, MEDICO, TERCEIRA, V, 61, 40, 101, -, sim, 25/10/2021, Segunda, I, 00040-00010420/2022-79; UIARA COUTO DE MENDONÇA, 01646621, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, PRIMEIRA, V, 81, 40, 121, -, sim, 14/08/2021, Especial, I, 00040-00010329/2022-53; VIVIANE ALENCAR CARVALHO LINCOLN, 01089757, AUDITOR-FISCAL DA RECEITA DF, PRIMEIRA, V, 62, 40, 102, 6, sim, 04/07/2022, Especial, I, 00040-00010059/2022-81;

Art. 2º A partir da publicação desta ordem de serviço, no prazo de 30 dias caberá recurso junto ao Presidente da Comissão de Aferição do Mérito, acompanhado dos documentos e justificativas para alterar a Aferição de Mérito.

Art. 3º Os recursos deverão ser enviados para a unidade no SEI (SEEC/GAB/CAM), dúvidas serão atendidas pelo e-mail: cadam@economia.df.gov.br.

Art. 4º A promoção funcional ocorrerá no mês de julho, com efeitos financeiros retroativos à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art. 5º A publicação da promoção funcional será de responsabilidade da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade de lotação do servidor, mediante ato do titular, no mês de julho de cada ano, observado o cronograma da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS ODA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 58, DE 13 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA DALVA FARIAS VIRGOLINO DA COSTA, cônjuge do ex-servidor JOÃO DOMINGOS DA COSTA, matrícula 102.286-5, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27/03/2022. Processo 00413-00002612/2022-53.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA HELENA SANCHES MILHOMEM, cônjuge do ex-servidor PEDRO DE SOUZA MILHOMEM, matrícula 64.124-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 05/05/2022. Processo 00413-00002650/2022-14.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a GENI ALVES DE MORAIS, cônjuge do ex-servidor JOSE RODRIGUES DE MORAIS, matrícula 16.795-9, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23/04/2022. Processo 00413-00002586/2022-63.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a FLORENCE AYRES DA FONSECA LUCENA, cônjuge do ex-servidor EDMIRSON NUNES DE LUCENA, matrícula 14.444-4, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26/04/2022. Processo 00413-00002525/2022-04.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ABADIA FERREIRA DE JESUS LOPES, cônjuge do ex-servidor MANOEL LOPES, matrícula 101.374-2, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08/04/2022. Processo 00413-00002656/2022-83.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ABIAS AUGUSTO DIAS, cônjuge, e pensão temporária a MATHEUS AUGUSTO DE OLIVEIRA DIAS, filho da ex-servidora LUZIA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 139.197-6, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05/04/2022. Processo 00060-00178253/2022-98.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES FERRARI SILVA, cônjuge do ex-servidor IDALMO ESTEVAM DA SILVA, matrícula 100.187-6, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 16/04/2022. Processo 00413-00002574/2022-39.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a SELMA VILLELA TOSTES CORREIA, cônjuge do ex-servidor ROBERTO PARENTE CORREIA, matrícula 04.541-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07/04/2022. Processo 00413-00002688/2022-89.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA DAS DORES FONTENELE LIMA, cônjuge do ex-servidor LUIZ FRANCISCO DE LIMA,

matrícula 17.749-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27/03/2022. Processo 00413-00002572/2022-40.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a SHEILA MIGUEZ SALGADO, companheira do ex-servidor CARLOS RIBEIRO DA SILVA, matrícula 81.532-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09/04/2022. Processo 00413-00002501/2022-47.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ALEXANDRINA AMORIM DA SILVA, cônjuge do ex-servidor WANDERLEI ANTONIO DA SILVA, matrícula 82.270-1, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06/05/2022. Processo 00413-00002675/2022-18.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 06, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e a Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, republicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2022 e

Considerando a Portaria nº 622, de 06 de agosto de 2019 publicada no DODF nº 150 de 09 de agosto de 2019, página 28, resolve:

Art. 1º Dispensar SÁVIO ANANIAS AGRESTA, matrícula 1673197-2, como representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde – SAIS/SES do exercício da função de emissão de Parecer Técnico do Edital de Credenciamento nº 03/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 126, DE 30 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ZILDA FERNANDES RAMOS CAVALCANTE, matrícula 154.584-1, Enfermeira, lotada na GSAP 03 Guará/DF, 40 horas semanais, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, por força da decisão judicial que indeferiu o mérito e revogou tutela antecipada proferida no processo 0752751-05.2020.8.07.0016 e processo 00060-00158868/2022-06.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 153, DE 10 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 a servidora ISA DE FREITAS FONTES, matrícula 16867351, CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Região de Saúde Norte, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, por força de Decisão judicial em tutela antecipada proferida no processo 0700613-07.2022.8.07.9000., encaminhada pelo Ofício nº 18780/2022 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER, processo 00020-00017556/2022-84.

ZAYANA CASTRO PIRES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 156, DE 10 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a GABRIEL DILLENBURG DE OLIVEIRA, matrícula 16877713, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, a contar do dia 01/09/2022, pelo período de até 03 anos, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo 00060-00143530/2022-41.

ZAYANA CASTRO PIRES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 161, DE 11 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 87, de 31 de maio de 2019, o ato que autorizou a concessão do horário especial previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora RONYLMA MAGNA SILVA LACERDA, matrícula 0142470-X, Nutricionista, lotada no Núcleo de Nutrição e Dietética /SRSSO, com redução de 20% (vinte por cento), de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, por força de Decisão judicial proferida no processo 0704944172019.8.07.0018, encaminhada pelo Mandado de Intimação (22773747) - processo 00060-00215109/2019-44.

AUTORIZAR a concessão do horário especial previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 a servidora RONYLMA MAGNA SILVA LACERDA, matrícula 0142470-X, NUTRICIONISTA, lotada na Região de Saúde Sul, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, por força de sentença judicial proferida no processo 0702053-52.2021.8.07.0018, encaminhada pelo Ofício nº 014788/2022 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER, processo 00060-00045649/2020-98 e 00060-00045649/2020-98.

ZAYANA CASTRO PIRES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 162, DE 11 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

DESIGNAR BIANCA SOUZA DE PAIVA, matrícula 17049555, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Estatística, para substituir a Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio à Organização de Informações Estratégicas, da Diretoria de Gestão de Informações Estratégicas, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00049684/2022-48.

ZAYANA CASTRO PIRES

### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 559, DE 12 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. VANESSA ARAUJO DOS SANTOS MOURA matrícula 16736214 , Cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021; MARIA DIVINA DIAS matrícula MARIA DIVINA DIAS , Cargo TECNICO ENFERMAGEM , 2º quinquênio, período de 25/06/2016 A 23/06/2021; ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS matrícula 14353989 , Cargo TECNICO ENFERMAGEM, 2º quinquênio, período de 07/09/2016 A 19/10/2021; ANGELICA KELLY DE SIQUEIRA RAMOS matrícula 14355205, Cargo TECNICA DE ENFERMAGEM 2º quinquênio, período de 07/09/2016 a 07/09/2021.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 566, DE 13 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): KALED COZAC FILHO, 01365371, 5º 13/03/2017 18/03/2022; RITA GLAUCIA FERREIRA DOS SANTOS, 01565613, 3º 25/10/2016 21/12/2021; RAIANA DE OLIVEIRA COSTA, 16778529, 1º 06/12/2016 05/12/2021; CELIA CUNHA SILVA, 01566431, 3º 27/06/2016 25/06/2021; TULIO VALERIO DE TOLEDO COUTINHO, 01985299, 2º 15/12/2015 11/01/2021; FABIO SOUZA FREITAS, 0156434X, 3º 25/09/2016 23/09/2021; ROSIANE DE NAZARE CORREA, 01989588, 2º 09/12/2015 05/01/2021; ANA PAULA DA SILVA MORAES, 16795911, 1º 24/04/2017 30/04/2022; MARIA AURENI DE LAVOR MIRANDA, 01614363, 3º 19/03/2017 17/03/2022; MARCIA MILENA BARROS ROCHA, 14362708, 2º 30/11/2016 17/12/2021; MARIA INDONESIA DE ARAUJO, 01563041, 3º 24/12/2016 22/12/2021; PATRICIA VALLADARES MADEIRA, 14358123, 2º 07/09/2016 23/11/2021; CYNTHIA RODOVALHO ROSA, 14430908, 1º 02/04/2013 31/03/2018; ANA LUCIA ALVES BRAGA NERADIL, 01565575, 3º 21/09/2016 12/10/2021; LIDIANE DE MORAIS PIRES, 01566857, 3º 23/01/2017 22/03/2022; MARIA CLAUDIMAR E SILVA, 01567578, 2º 30/08/2011 20/11/2017; LUCINEIA ALVES SILVA, 01565001, 3º 27/06/2016 16/09/2021.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, Inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora ADRIANE DE BARROS E NASCIMENTO, 1707087-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.154 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 24 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 06 de junho de 2013 a 23 de janeiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 06000031079/2022-11.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018 art. 1º, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE FIGUEIREDO SIMÕES VERSIANI, Terapeuta ocupacional, matrícula 14413124, para substituir a Gerência do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Rodoviária, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista nos Incisos IV e V, do Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto da seguinte servidora: CRISTIANE PAIVA GADELHA DE ANDRADE, matrícula 142.103-4, Médico - Nefrologia, lotação SRSSO/HRT/GACL/UNEFRO, para participar do NEFROUSP/2022, com ônus limitado, no período de 17 a 21 de agosto de 2022, a realizar-se em São Paulo-SP, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008. Processo 00060-00202218/2022-05.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso IX, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme processo 00060-00066452/2022-54, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): EDUARDO LACERDA RODRIGUES, 1.436.376-3, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.757 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 27 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 06 de fevereiro de 2006 a 1º de julho de 2010 e 1º de junho de 2011 a 1º de novembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00230748/2022-35. WANEISSA DA SILVA ROCHA, 1.662.025-9, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.172 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 17 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 09 de dezembro de 2005 a 23 de junho de 2006, 05 de novembro de 2007 a 24 de dezembro de 2007, 19 de fevereiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010 e 1º de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00193445/2022-24. KELLY DE CARVALHO LIMA, 1.707.228-X, Enfermeiro-Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.753 dias, ou seja, 13 anos e 8 dias, prestados conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos períodos de 12 de janeiro de 2009 a 16 de janeiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00228769/2022-91.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista nos Incisos IV e V, do Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto da seguinte servidora: DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 1.440.388-9, Médico - Nefrologia, lotação SRSSO/HRT/GACL/UNEFRO, para participar do NEFROUSP/2022, com ônus limitado, no período de 18 a 20 de agosto de 2022, a realizar-se em São Paulo-SP, com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008. Processo 00060-00149651/2022-05.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2017, página 25, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora FABIANA LOPES DIMAS, 158985-7, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio 18/12/2011 a 17/12/2016...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio 14/12/2011 a 11/12/2016...", ratificando-se os demais dados.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) às servidoras: FABIANA LOPES DIMAS, matrícula 158985-7, Gestor Pol. Pub. e Gest. Gov., 277-000603/2012, 3º Quinquênio 12/12/2016 a 17/12/2021; DELANE AMARAL NETTO, matrícula 146673-9, Fisioterapeuta, 3º quinquênio 30/10/2013 a 01/11/2018, 277.001387/2008; MARIA APARECIDA SOARES MOREIRA MACHADO, matrícula 152867-X, Médica Neonatologia, 3º quinquênio 06/02/2016 a 03/02/2021, 276.000904/2013.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

## COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora MICHELINE BORGES LUCAS CRESTA, Médico - Oftalmologia, matrícula 145.496-X, lotada no BOT/CET/CRDF/SES, para participar do evento denominado "44º SIMASP", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 15 a 18 de junho de 2022, com período de afastamento de 15 a 18 de junho de 2022, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo 00060-00192102/2022-42.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 489, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto

nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

MARCO AURÉLIO SILVA CUTRIM, matrícula 209.950-0, para substituir SUSANA DA SILVA NEVES DA COSTA, matrícula 217.899-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 10 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 18/05/2022; 19, 20 e 23/05/2022, por motivo de férias e abono do titular respectivamente. Processo 00080-00104581/2022-83.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO, matrícula 63.397-6, para substituir MARIA BETHANIA RIBEIRO DE CASTRO FRAGA, matrícula 225.576-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/10 a 1º/11/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00065264/2021-53.

EDILSON MENDES DE LIMA, matrícula 24.545-3, para substituir MARIA APARECIDA RODRIGUES MOURA, matrícula 44.076-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00104556/2022-08.

EDMILSON DE SANTANA, matrícula 28.904-3, para substituir ARNALDO XAVIER RODRIGUES, matrícula 214.680-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Capão Seco, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/05 a 14/06/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00109453/2022-26.

KATIANE ALVES MIRANDA DA CONCEIÇÃO, matrícula 214.668-1, para substituir GERALDO MAGELA ALCÂNTARA PEREIRA, matrícula 55.249-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 05 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 18/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00086362/2020-43.

ABADIA SIMONE VIDAL DA SILVA, matrícula 213.241-9, para substituir IZABEL CRISTINA MAGALHÃES LIMA, matrícula 208.684-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 29/01/2022, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00086329/2021-02.

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO CAMELO, matrícula 30.413-1, para substituir ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, matrícula 213.283-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 18/01/2021 e de 16 a 30/08/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00104504/2022-23.

JEHNNIFER EMANUELE DOS SANTOS BRUSCHI, matrícula 240.838-4, para substituir ARON MOREIRA DAMASCENO, matrícula 210.216-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Albert Sabin, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6 a 15/06/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00104504/2022-23.

MURILO BARBOSA ARAÚJO, matrícula 209.550-5, para substituir HUMBERTO ROSA DA SILVA, matrícula 225.438-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Vale do Amanhecer, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00105128/2022-94.

ELIZABETH DOS SANTOS SILVA, matrícula 225.452-2, para substituir RENILTON BARROS OLIVEIRA, matrícula 23.078-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 25 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 31/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00095098/2022-09.

GABRIELA XAVIER DA SILVA SANTOS, matrícula 239.592-4, para substituir DANIELE DALLA LASTA DE OLIVEIRA, matrícula 225.226-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 15/05/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00101980/2022-92.

ELIENE DOS SANTOS TELES DE GOIS, matrícula 210.238-2, para substituir DORILENE VIEIRA TAVARES, matrícula 219.698-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/03 a 19/04/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do Vice-Diretor. Processo 00080-00072294/2022-05.

NATHALIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 239.468-5, para substituir IZABEL C. DE SOUZA LOPES GOMES, matrícula 222.907-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Café sem Troco, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/08 a 4/09/2020; 17/09 a 31/10/2020; 1º/11 a 12/12/2020; 13/12/2020 a 28/01/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde titular. Processo 00080-00094513/2022-07.

FABÍOLA SANTOS DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula 222.394-5, para substituir DANIELLE ARAÚJO DA COSTA VELOSO, matrícula 38.280-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 318 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 18/05/2022, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00076994/2022-61.

MÁRCIA VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 202.023-8, para substituir CÁSSIO DE AZEVEDO GUEDES, matrícula 34.328-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Natureza, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/05 a 4/06/2022; 6 a 8/06/2022 por motivo de férias e abono do Diretor, respectivamente. Processo 00080-00098215/2022-88.

FELIPE BRONDANI CASTILHOS, matrícula 247.935-4, para substituir LUCÉLIA LINHARES SALES CURVELO, matrícula 241.454-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 415 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/04 a 12/05/2022 por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00097106/2022-43.

ANDRESSA MARTINS DA FONSECA, matrícula 39.891-8, para substituir THAIS DANIELLE GONÇALVES LESSA, matrícula 225.572-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 413 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5/04 a 2/06/2022 por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00082145/2022-46.

FERNANDA SANTOS CARVALHO, matrícula 35.142-3, designada para substituir NÚBIA DIAS DE ABREU, matrícula 227.750-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Córrego Barreiro, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4/04 a 2/07/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00112773/2021-82.

BERENICE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, matrícula 210.855-0, designada para substituir ANA CAROLINE BRITO DA COSTA, matrícula 208.144-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 401 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/04 a 15/10/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00109239/2022-70.

GISELLE ALVES MUNDIM DE OLIVEIRA, matrícula 216.508-2, para substituir IVANILDA BASTOS ROCHA SALES, matrícula 181.469-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Vice-Diretor, da Escola Classe 111 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25 a 29/04/2022; 2 a 8/05/2022; 9 a 28/05/2022; 30/05 a 3/06/2022, por motivo de abono anual, recesso, férias e abono TRE do Diretor, respectivamente. Processo 00080-00034849/2022-11.

DIEGO SILVA DE SOUSA, matrícula 243.371-0, para substituir MARIA ISABEL MAIA DE MENEZES, matrícula 35.906-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/04 a 2/05/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00068753/2022-48.

VINICIUS DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 234.157-3, para substituir WILSON TIAGO COSTA, matrícula 24.396-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 13/05/2022 e de 16/05 a 4/06/2022, por motivo de abono e férias do titular. Processo 00080-00091271/2022-91.

JEFFERSON FERREIRA TELES, matrícula 226.227-4, para substituir JAQUELINE F. DE S. SANTOS FREIRE, matrícula 228.884-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Nova Betânia, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 20/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00109277/2022-22.

IVONE ROSA DO CARMO, matrícula 210.384-2, para substituir RAQUEL ANTUNES MODES OLIVEIRA, matrícula 36.063-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/04 a 2/05/2022, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00172637/2020-61.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 175.586-2, para substituir FABIAN GARZON JAQUEIRA, matrícula 43.313-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional do Lago, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito

Federal, pelo período de 11 a 24/04/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00072496/2022-49.

MARCO AURÉLIO MARTINS NEVES, matrícula 215.487-0, para substituir ALESSANDRA MARTINS ROSA, matrícula 35.790-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/05 a 1º/06/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00111252/2022-99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

#### PORTARIA Nº 490, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR SANDRA DA SILVA LINDER, matrícula 239.737-4, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Análise e Preparação dos Procedimentos Licitatórios, Símbolo CPC-08, da Unidade de Gestão e Acompanhamento de Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00104719/2022-44.

DESIGNAR WANDERSON CHAGAS LUCAS, matrícula 248.267-3, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Análise e Preparação dos Procedimentos Licitatórios, Símbolo CPC-08, da Unidade de Gestão e Acompanhamento de Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00104719/2022-44.

DISPENSAR MARIA IZABEL SOARES, matrícula 239.674-2, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00112534/2022-11.

DESIGNAR EMILIA MARIA PEREIRA BELCHIOR, matrícula 239.777-3, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00112534/2022-11.

DISPENSAR MICHELLE RIBEIRO CONFESSOR, matrícula 210.624-8, ocupante do Cargo de Orientador Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Orientação Educacional, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Serviços e Apoio à Aprendizagem, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00112713/2022-41.

DESIGNAR ROSEMARY DOS SANTOS MENEZES, matrícula 212.862-4, ocupante do Cargo de Orientador Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Orientação Educacional, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Serviços e Apoio à Aprendizagem, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00112713/2022-41.

DISPENSAR LUKELLY FERNANDA AMARAL GONÇALVES, matrícula 234.153-0, Professor de Educação Básica, da substituição de Diretor, da Diretoria de Avaliação, Símbolo CPE-07, da Unidade de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00111432/2022-71.

DESIGNAR LIVIA QUEIROZ RODRIGUES, matrícula 35.282-9, Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Avaliação, Símbolo CPE-07, da Unidade de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00111432/2022-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

#### PORTARIA Nº 491, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar DIANA TAVARES DA COSTA, matrícula 220.321-9, para substituir MARIA APARECIDA DA SILVA PRADO, matrícula 37.383-4, titular do Cargo de Gerente, da Gerência de Programas, Projetos e Parcerias em Tempo Integral, Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 3 a 5/05/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00109481/2022-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 478, de 10 de maio de 2022, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2022, página 40, o ato que designou ANTÔNIO CARLOS DO PATROCÍNIO, matrícula 214.476-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir SOLANGE FOIZER SILVA, matrícula 248.129-4, titular do Cargo de Subsecretário, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Processo 00080-00093086/2022-31...", LEIA-SE: "...00080-00105078/2022-45...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 184, DE 09 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPMC EDILVAN GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 18.730/5, processo 00054-00037680/2022-41; ST QPPMC LINDOMAR MARTINS BARRETO, matrícula 18.834/4, processo 00054-00001959/2022-97; ST QPPMC AGAMENON VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 22.033/7, processo 00054-00044078/2022-61; 1º SGT QPPMC CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, matrícula 17.937/X, processo 00054-00051458/2022-51; 1º SGT QPPMC EURIPEDES FERREIRA DE SA, matrícula 18.391/1, processo 00054-00057993/2022-16; 1º SGT QPPMC BENEDITO NETO ARAÚJO BARCELAR, matrícula 18.819/0, processo 00054-00051222/2022-15; 1º SGT QPPMC MARCELO GOMES DA SILVA, matrícula 18.863/8, processo 00054-00057305/2022-18; 1º SGT QPPMC PAULO HENRIQUE FERREIRA SARDINHA, matrícula 19.040/3, processo 00054-00039467/2022-74; 1º SGT QPPMC EDILSON SANTANA DE MOURA, matrícula 19.169/8, processo 00054-00056134/2022-18; 1º SGT QPPMC ITERVALDO VIEIRA DE MELO, matrícula 19.239/2, processo 0054-192392/0022; 1º SGT QPPMC TARCISO CESAR CARDOSO SILVA, matrícula 19.352/6, processo 00054-00054476/2022-95; 1º SGT QPPMC JOSE NILTON DA SILVA SANTOS, matrícula 19.376/3, processo 00054-00055963/2022-75; 1º SGT QPPMC WELLINGTON BEZERRA MENDES, matrícula 19.627/4, processo 00054-00054284/2022-89; 1º SGT QPPMC JEFFERSON JOSE DA SILVA, matrícula 19.880/3, processo 00054-00054933/2022-41; 1º SGT QPPMC CLENIO DE PAULA SILVA, matrícula 19.925/7, processo 00054-00055918/2022-11; 1º SGT QPPMC ENIO JOSE DE MOURA, matrícula 20.152/9, processo 00054-00045022/2022-23; 1º SGT QPPMC FRANCISCO CAETANO DA SILVA JUNIOR, matrícula 20.600/8, processo 00054-00053457/2022-41; 1º SGT QPPMC JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA, matrícula 21.838/3, processo 00054-00050794/2022-87; 1º SGT QPPMC EURIVAL CARNEIRO GOMES, matrícula 22.151/1, processo 00054-00054191/2022-54; 1º SGT QPPMC VALTER DE SOUSA DA COSTA, matrícula 22.178/3, processo 00054-00055806/2022-60.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

#### PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por consequente, excluir da OBM a qual pertence, na data desta publicação, o Sd/2 QBMG-1 ALISSON PEREIRA GOMES DE SOUZA, matrícula 2043303, de acordo com os artigos 88, Inciso V e art. 110, inciso II, do Estatuto dos Bombeiros-Militares, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, c/c parágrafo único do artigo 81, da Lei nº 12.086/2009, e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo 00053-00068277/2018-14.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

## PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 06 de maio de 2022, o Maj. QOBM/Compl. NEWTON MOTTA TRIBUZI NEVES, matrícula 1436910, nos termos do art. 78, §1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-05, conforme tornou público na página 41, do DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, Ofício nº 334/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 10 de maio de 2022 e processo 00050-00002889/2022-05.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

## PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 09 de maio de 2022, a Maj. QOBM/Compl. ISA PAULA CORREA GUIMARÃES, matrícula 1667123, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeada para exercer o Cargo de Assessor, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-05, conforme tornou público na página 41, do DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, Ofício nº 332/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 10 de maio de 2022 e processo 00050-00002726/2022-14.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

## PORTARIA Nº 55, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 27 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2017, página 23, o ato referente à pensão militar instituída pelo ex-Sd BM Ref. FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO, matrícula 1416091, em cumprimento à Decisão nº 1732/2022-TCDF, para excluir os dispositivos legais da Lei nº 3.765/60 e incluir os arts. 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486/2002. Processo 00053-00093346/2002-04/053073005/2016.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 63, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

REVER a Portaria de 04 de março de 2011 para cancelar a Pensão Militar que foi concedida a Juracy Arruda de Souza, viúva do extinto 3º SGT BM (Ref) AUGUSTO SERAFHIN DE SOUZA, matrícula 1416081, por motivo de seu falecimento, para transferir o benefício a Jupira Aparecida de Souza, Jussara Susenir Souza da Silva, Sandra Regina de Souza, Sonia Cristina de Souza Pedro e Suely Helena de Souza Silva, filhas do leito do ex-militar, calculado com base no soldo integral de 3º SGT BM, na proporção de 1/5 para cada beneficiária, a contar de 14/12/2021, data do óbito da expensionista, com fulcro nos artigos artigos 36, § 3º, I; 37, I; art. 53, todos da Lei 10.486/02 c/c artigo 7º, inciso I, alínea “d” da Lei 3.765/60, além dos artigos 24B e 24 D do Decreto-Lei 667 (incluídos pela Lei 13.954/2019), e ainda o art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo 00053-00048592/2022-01.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 64, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 11 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 178, de 15 de setembro de 2015, página 38, o ato referente à pensão militar instituída pelo ex-3º Sgt.

BM Ref. PUCINÉLIO SOUTO DOS SANTOS, matrícula 1400586, em cumprimento à Decisão nº 1589/2022-TCDF, para excluir os dispositivos legais da Lei nº 3.765/60 e incluir os arts. 37, caput, 39 § 1º, 53 e 36 § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. Processo 00600-00004748/2022-27.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 66, DE 12 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 22 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 40, de 24 de fevereiro de 2017, página 26, o ato referente à pensão militar instituída pelo ex-1º Sgt BM Ref. SIDNEI AFONSO MOTA, matrícula 1401162, em cumprimento à Decisão nº 1716/2022-TCDF, para excluir os dispositivos legais da Lei nº 3.765/60 e incluir os arts. 37, inciso I, 39 § 1º e 53 da Lei nº 10.486/2002. Processo 00053-00093260/2022-73//0053000482/2017.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor ANTONIO JOSE LIMA, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGH 58.942-X, matrícula SIAPE 1412223, a partir de 11/03/2019, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c § 3º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo 00052-00011485/2022-48, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora LUCINETE ALVES FERREIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGH 30.715-7, a partir de 11/01/2022, por haver implementado os requisitos para aposentadoria previstos no no artigo 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00052-00010458/2022-58, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, c/c artigo 45 § 2º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

CONCEDER abono de permanência ao servidor GUSTAVO AUGUSTO DA SILVA ARAUJO, Delegado de Polícia, matrícula SIGH 76.431-0, matrícula SIAPE 1528398, a partir de 16/04/2022, com fulcro no art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da EC nº 103/2019, conforme processo 00052-00011697/2022-25, por ter implementado os requisitos previstos para aposentadoria, previstos no art. 20, § 2º, I e § 3º, I da EC nº 103/2019.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## INSTRUÇÃO Nº 280, DE 12 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de Julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de Março de 2007, resolve:

DESIGNAR JOELMA OLIVEIRA DIAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 961-X, para substituir ANA PAULA STORNI PALUMBO FELIU, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.101-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade - GERPEN, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 22/04 a 06/05/2022, por motivo de licença médica da titular, nos termos do processo 00055-00030529/2022-54.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 281, DE 12 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de Julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de Março de 2007, resolve:

DESIGNAR JOSAFÁ SOUSA DA CUNHA NUNES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.295-X, para substituir JEAN BAQUI MONTEIRO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 192.250-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Veículo - NUVEI I, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília - GERTRAN I, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 07 à 11/05/2022, por motivo de licença médica do titular, nos termos do processo 00055-00001252/2022-52.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 282, DE 12 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor MARCOS MIRANDA DE VASCONCELLOS, matrícula 739-0, no cargo de agente de trânsito, classe especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Decisão nº 20/2012-TCDF) combinado com os artigos 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por estar cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 11/05/2022. Processo 00055-00034622/2022-38.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 283, DE 12 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27º, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos, com ônus limitado para o Distrito Federal, do servidor SAMUEL MORGAN TEIXEIRA COSTA, matrícula 250.691-2, Agente de Trânsito, para cursar o Mestrado em Transportes, na Universidade de Brasília - UnB, desde a publicação desta instrução até 19/06/2023, nos termos do processo 00055-00030835/2022-91.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 284, DE 12 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR FERNANDO COSTA FRANCO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.301-8, para substituir MARCELO VILELA MORAIS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.442-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização Administrativa de Credenciados - NUFAD, da Gerência de Fiscalização Administrativa e Análise de Recursos e de Credenciados - GERFAD, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP, do DETRAN/DF, no período de 18/07 a 27/07/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00018264/2022-16.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 285, DE 13 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR GISELE BARBOSA RODRIGUES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 193.218-7, para substituir GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Técnico Jurídico, matrícula 251.252-1, Diretor-Geral Adjunto, Símbolo CPE-01, do DETRAN/DF, no período de 23/05 a 06/06/2022, por motivo de férias, e nos dias 07/06, 08/06/ e 09/06/2022 por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do processo 00055-00005635/2022-08. DESIGNAR THAYANA CECÍLIA PESSOA ALVES, Assessor Técnico, matrícula 251.114-2, para substituir GISELE BARBOSA RODRIGUES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 193.218-7, Chefe, Símbolo CPE-06, da Chefia de Gabinete, do DETRAN/DF, no período de 23/05 a 09/06/2022, por motivo de a titular substituir o Diretor-Geral Adjunto no mesmo período, nos termos do processo 00055-00005635/2022-08.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 286, DE 13 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.215-7, para substituir DÁRIO BALBINO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 251.290-4, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Manutenção Predial - NUMAP, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, nos dias 12/05 e 13/05/2022, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do processo 00055-00038353/2022-89.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 287, DE 13 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora DARILENE RUFINA LOPES, matrícula 1.068-5, Analista em Atividades de Trânsito, no total de 874 (oitocentos e setenta e quatro) dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 24 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa ao período de 01/05/1990 a 20/09/1992 contados para aposentadoria, nos termos do processo 00055-00038816/2022-11.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar MARTA REGINA GERALDO LEITE, matrícula 193.887-8 e EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1.683.184-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente Centrais do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 17/2021 - SEAPE, processo 04026-00032584/2021-60, firmado com a empresa JDR SERVICES LTDA - ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem e garçom de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020-SSPDF e Ata de Registro de Preço nº 17/2020.

Art. 2º Dispensar AMANDA MENDES BRANDÃO DE FARIA, matrícula 180.713-7 e MARTA REGINA GERALDO LEITE, matrícula 193.887-8, da função de Executor e Suplente Centrais, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 17/2021 - SEAPE, processo 04026-00032584/2021-60, firmado com a empresa JDR SERVICES LTDA - ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem e garçom de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020-SSPDF e Ata de Registro de Preço nº 17/2020.

Art. 3º Designar RENATA ROCHA DA SILVA, matrícula 1-436.109-4 e ROGÉRIO LIMA MONTEIRO, matrícula 176.342-3, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente Local no Centro de Progressão Penitenciária-CPP, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 17/2021 - SEAPE, processo 04026-00032584/2021-60, firmado com a empresa JDR SERVICES LTDA - ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem e garçom de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020-SSPDF e Ata de Registro de Preço nº 17/2020.

Art. 4º Dispensar LAERTON DE CARVALHO AGUIAR, matrícula 186.160-3 e LUCAS MACHADO DUTRA, matrícula 176.207-9, da função de Executor e Suplente Local no Centro de Progressão Penitenciária-CPP, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 17/2021 - SEAPE, processo 04026-00032584/2021-60, firmado com a empresa JDR SERVICES LTDA - ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem e garçom de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020-SSPDF e Ata de Registro de Preço nº 17/2020.

Art. 5º Aos executores e suplentes designados no artigo 1º e 3º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON LISBOA GIMENES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

## PORTARIA Nº 54, DE 10 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os representantes da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB) nas Comissões Técnicas responsáveis pela

avaliação e seleção dos projetos levantamentos, investigações e estudos apresentados no âmbito de Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI), conforme o Anexo I desta Portaria.

§ 1º Ficam mantidos os representantes da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (Metró/DF) designados nas respectivas Portarias.

§ 2º Prestarão apoio administrativo a todas as Comissões Técnicas relacionadas no Anexo I os seguintes servidores:

I - HELIONORMA BRANDÃO VIEIRA, matrícula 176643-0;

II - JOSÉ LUIZ BARBOSA HERMÓGENES, matrícula 278570-6.

§ 3º À exceção da relação dos integrantes das Comissões Técnicas, modificada por esta Portaria, ficam mantidas todas as demais disposições das Portarias relacionadas no Anexo I.

Art. 2º Compete ao Coordenador das Comissões Técnicas relacionadas no Anexo I prestar informações e coordenar as discussões relacionadas a quaisquer questões técnicas inerentes ao objeto do respectivo PMI, podendo esta atribuição ser delegada por ele a qualquer outro integrante da Comissão.

Art. 3º Compete à Subsecretaria de Parcerias e Concessões, no âmbito dos PMI tratados por esta Portaria:

I - A proposição e padronização de modelos de documentos;

II - A proposição, padronização e coordenação de procedimentos;

III - O gerenciamento dos cronogramas;

IV - A proposição de metas;

V - A articulação com outras unidades da SEMOB;

VI - O apoio à SEMOB na articulação com outros órgãos e entidades da administração pública, com os agentes privados e com a sociedade em geral.

Art. 4º Compete ao Secretário Executivo propor e discutir com as Comissões Técnicas relacionadas no Anexo I diretrizes e definições estratégicas envolvendo o objeto dos respectivos PMI e os objetivos e impactos associados aos empreendimentos em estruturação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

#### ANEXO I

A) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 34, de 26 de abril de 2019 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 01/2019/SEMOB:

I - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9 (Coordenador da Comissão Técnica);

II - ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 174.914-5;

III - ISAQUE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 280251-1;

IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4;

V - OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, matrícula 176422-5;

VI - BÁRBARA ESTRELA DE AQUINO PRAÇA, matrícula 280722-X;

VII - THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS, matrícula 278589-7.

B) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 51, de 1º de julho de 2019 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 02/2019/SEMOB:

I - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9 (Coordenador da Comissão Técnica);

II - ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 174.914-5;

III - ISAQUE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 280251-1;

IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4;

V - OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, matrícula 176422-5;

VI - BÁRBARA ESTRELA DE AQUINO PRAÇA, matrícula 280722-X;

VII - THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS, matrícula 278589-7.

C) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 64, de 29 de julho de 2019 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 03/2019/SEMOB:

I - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9 (Coordenador da Comissão Técnica);

II - ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 174.914-5;

III - ISAQUE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 280251-1;

IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4;

V - OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, matrícula 176422-5;

VI - BÁRBARA ESTRELA DE AQUINO PRAÇA, matrícula 280722-X;

VII - THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS, matrícula 278589-7.

D) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 82, de 03 de outubro de 2019 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 04/2019/SEMOB:

I - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9 (Coordenador da Comissão Técnica);

II - ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 174.914-5;

III - ISAQUE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 280251-1;

IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4;

V - OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, matrícula 176422-5;

VI - BÁRBARA ESTRELA DE AQUINO PRAÇA, matrícula 280722-X;

VII - THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS, matrícula 278589-7.

E) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 84, de 15 de outubro de 2019 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 05/2019/SEMOB:

I - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9 (Coordenadora da Comissão Técnica);

II - ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 174.914-5;

III - ISAQUE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 280251-1;

IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4;

V - OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, matrícula 176422-5;

VI - BÁRBARA ESTRELA DE AQUINO PRAÇA, matrícula 280722-X;

VII - THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS, matrícula 278589-7.

F) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 140, de 11 de setembro de 2020 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamada Pública da Secretaria de Estado de Governo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15 de maio de 2014:

I - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9 (Coordenadora da Comissão Técnica);

II - ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 174.914-5;

III - ISAQUE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 280251-1;

IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4;

V - OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, matrícula 176422-5;

VI - BÁRBARA ESTRELA DE AQUINO PRAÇA, matrícula 280722-X;

VII - THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS, matrícula 278589-7.

G) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 15, de 15 de janeiro de 2021 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 001/2016/SEF:

I - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9 (Coordenador da Comissão Técnica);

II - ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 174.914-5;

III - ISAQUE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 280251-1;

IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4;

V - OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, matrícula 176422-5;

VI - BÁRBARA ESTRELA DE AQUINO PRAÇA, matrícula 280722-X;

VII - THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS, matrícula 278589-7.

H) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 113, de 29 de julho de 2021 - Edital de Chamada Pública de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 03/2012 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 04 de dezembro de 2012:

I - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9 (Coordenadora da Comissão Técnica);

II - ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 174.914-5;

III - ISAQUE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 280251-1;

IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4;

V - OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, matrícula 176422-5;

VI - BÁRBARA ESTRELA DE AQUINO PRAÇA, matrícula 280722-X;

VII - THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS, matrícula 278589-7.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16º do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO a relação dos servidores autorizados a realizarem o teletrabalho parcial no âmbito Do Núcleo de Pregão (NUPRE), do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme processo 0113-00006861/2022-57. GEDEON SANTOS CAVALCANTE, matrícula 197.462-9, FLÁVIA MACHADO DE MELO, matrícula 224.014-9, ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS, matrícula 188.918-4.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, EDVALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 197.472-6, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, Processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/06/2022, 00113-00001543/2022-08.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, a JOSÉ NILTON DE SOUZA ALMEIDA, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 94.059-3, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Ensino Médio, 10%, 01/05/2022, 00113-00007131/2022-73.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CLÊNIA GOMES PEREIRA DE SOUSA, matrícula 0224263-X, para substituir ESTÊVÃO GONÇALO TIMO, matrícula 221484-9, no cargo de Chefe do Núcleo de Operações de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 24/04/2022 a 13/05/2022 e de 16/05/2022 a 20/05/2022, por motivo do titular do cargo estar em período de substituição de férias do Gerente de Controle Operacional.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 448, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FERNANDO MARQUES GONÇALVES, matrícula 01726188, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803019, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 13/05/2022, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

DESPACHO DO CONTROLADOR SETORIAL

Em 12 de maio de 2022

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo 00417-00034293/2018-56. Agente público: ALEXANDRE MENDES FERES, matrícula 218368-4, ESOCIO-Psicólogo, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Descrição do Fato: Praticar ato incompatível com a moralidade administrativa, conforme descritos nos autos nº 00417-00034293/2018-56 (Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 12 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 26, inciso II, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JAMILLA PACHECO SOUZA, matrícula 249.120-6 para atuar como executor da Notas de Empenho número 2022NE00128 (ID SEI 85986942), cujo objeto é a aquisição de CAFÉ, tipo arábica, torrado e moído, grãos selecionados, embalado a vácuo, de 1ª qualidade, composição pura, sem misturas, contendo na embalagem o número do lote, a data de fabricação e validade, unidade de Fornecimento pacote com 500g., conforme consta nos autos do processo 00015-00005410/2022-92.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, art. 4º do Decreto nº 13.447, de 17 de Setembro de 1991 e Decreto nº 26.077, de 03 de Agosto de 2005, Indenização de Transporte para a servidora supervisora, executora e fiscal de obras THAMY OKAZUKA, matrícula 279.907-3. Processo 00110-00000175/2020-95.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, art. 1º da Portaria nº 73, de 29 de setembro de 2020, e art. 1º, inciso XII, combinados com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA ALVES, matrícula 1657038-3, para substituir RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 173054-1, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica do Paranoá, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 16/05/2022 a 25/05/2022, por motivo de férias, conforme processo 04011-00001010/2021-18.

DESIGNAR VICTOR DOS SANTOS VALADARES, matrícula 1653170-1, para substituir TANIA ROCHA CRISÓSTOMO DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 275144-5, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica de Samambaia, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal, nos períodos de 25 a 27/05/2022 e 30 a 31/05/2022, por motivo de usufruto de abonos, e 01 /06/2022 a 10/06/2022, por motivo de férias, conforme processo 04011-00001906/2020-18.

REJANE PARENTE LUCAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARCELO HENRIQUE ATTA FIGUEIRA MENDES, matrícula 16602536, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir MÔNICA CÂMARA DA SILVA, matrícula 01869833, Gerente de Inspeção, Símbolo CPC-08, nos períodos de 25/04/2022 a 04/05/2022, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR ISAU DA SILVA JUNIOR, matrícula 14065908, Assessor Técnico, para substituir LUÍS GUILHERME GOMES WINTHER NEVES, matrícula 16604385, Gerente de Contratos e Convênios, Símbolo CPC-08, no período de 01/04/2022 a 20/04/2022, por motivo de atestado médico do titular do cargo.

DESIGNAR, ERNANDES FERNANDES SANTIAGO matrícula 16616588, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir, MONIQUE OLIVEIRA DE MATOS matrícula 14065738, Gerente de Registros Financeiros, Símbolo CPC-08, no período de 18/04/2022 a 27/04/2022, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR MAYARA MELO LEITE, matrícula 16614194, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir ALZIANA FERREIRA ASSUNÇÃO, matrícula 1970127, Gerente de Registros Funcionais, Símbolo CPC-08, no período 25/04/2022, por motivo de abono de ponto.

DESIGNAR ALAN BARROS LOPES, matrícula 16616065, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir ALZIANA FERREIRA ASSUNÇÃO, matrícula 1970127, Gerente de Registros Funcionais, Símbolo CPC-08, no período 02/05/2022, por motivo de abono de ponto.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ONÉLIO ALVES TELES, matrícula 1.700.663-5, MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 1.660.366-4 e PEDRO GUSTAVO SCONETTO, matrícula 1.707.444-4, para sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão de Execução do Convênio 04/2022, celebrado entre a SEAGRI-DF, o SEBRAE-DF e a COOPA-DF, que tem por objeto a conjugação de esforços para a realização da Feira de Tecnologia e Negócios - AGROBRASILIA 2022, no período de 17 a 21 de maio de 2022 e proporcionar ao produtor rural do Distrito Federal e às empresas da cadeia produtiva do agronegócio a oportunidade de, num único lugar, ter acesso às mais diversas tecnologias e oportunidades de negócios, gerando conhecimento e renda, conforme descrito no Plano de Trabalho. Processo: 00070-00003358/2022-57.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF.

Art. 3º A comissão será coordenada pelo servidor ONÉLIO ALVES TELES, que será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo servidor MARCOS TEIXEIRA DA SILVA.

Art. 4º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
LUCIANO MENDES DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 07, DE 12 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 12002992, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Gerência de Patrimônio e Transporte, da Diretoria de Gestão da Unidade, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, para substituir UILLIAN CARVALHO DA GAMA, matrícula 1.690.546-6, Gerente, da Gerência de Patrimônio e Transporte, da Diretoria de Gestão da Unidade, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação, Símbolo CC-08, que usufruirá de abono anual, no período de 11 a 12 de maio de 2022.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do processo 00370-00002247/2022-94, resolve:

DESIGNAR NANA SHARON DA SILVA matrícula 0280272-4, para substituir ELISSON FERREIRA FREIRE, matrícula 1.698.202-9, Chefe, Símbolo CNE-05, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 20/04 a 19/05/2022, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 do Regimento Interno, da SDE/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e, ainda, considerando a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SDE/DF, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO DAS CHAGAS GERALDO FILHO, matrícula 280.277-5 para exercer suas funções na Gerência de Projetos de Cooperação e Fomento, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo da SDE/DF, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º A disposição ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, o servidor retornará às atividades da lotação de origem.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
FABIO BERNARDINO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 13 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências

delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 3º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o processo 00431-00019598/2021-28, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 18, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....  
....."

I - VANDERLEA FATIMA CREMONINI, matrícula 02811456, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;(NR)

....."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ALEXANDRE NATÃ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 13 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 3º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o Processo SEI nº 00431-00020133/2021-10, RESOLVE:

Art. 1º Designar JEAN MARCEL PEREIRA RATES, matrícula 01771191, para substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a), Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 16/05/2022 a 20/05/2022, conforme o Processo 00431-00011442/2022-80.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 351, de 23 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 24 de dezembro de 2021, página 37.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 13 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 3º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o Processo SEI nº 00431-00020133/2021-10, RESOLVE:

Art. 1º Designar ROSANE HELENA VIOLIN, matrícula 2187897, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 16/05/2022 a 20/05/2022, conforme o Processo 00431-00011442/2022-80.

Art. 2º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 24, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

## SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 25 de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade ao servidor: FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS, matrícula 01994875, dependente: MARIA JÚLIA RIBEIRO DE PINHO LOBO CHAGAS, nascida em: 07 de fevereiro de 2022, processo 00431-00010777/2022-81.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 11 DE MAIO DE 2022

A COORDENADOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo:

VANDRE LUIZ DOS SANTOS, AAS, matrícula 104.243-2, Graduação, 10%, 28/04/2022, 00431-00017598/2021-93; NICHOLAS LOUREIRO BRAGA, TAS, matrícula 279.715-1, Pós-graduação, 15%, 03/05/2022, 00431-00018849/2021-57; EIKE LOBATO DE FARIA, TAS, matrícula 280.296-1, Pós-graduação, 15%, 05/05/2022, 00431-00000741/2022-99; LUANA POMPEU RUIZ DA SILVA, TAS, matrícula 279.988-X, Pós-graduação, 15%, 06/05/2022, 00431-00022092/2021-04; SARA CRISTINA SILVA RAMALHO NOGUEIRA, TAS, matrícula 280.474-3, Graduação, 10%, 06/05/2022, 00431-00000542/2022-81; PAULO ROBERTO ALVES LUCIO, TAS, matrícula 189.565-6, Pós-graduação, 15%, 10/05/2022, 00431-00010849/2022-90; RAYSSA MARTINS LEITE, EAS, matrícula 281.056-5, Pós-Graduação, 15%, 10/05/2022, 00431-00022276/2021-66; BETHÂNIA MÁRCIA LOPES DA SILVA, EAS, matrícula 278.427-0, Pós-Graduação, 15%, 09/05/2022, 00431-00006793/2021-98; DONIZETE SOUSA TAVARES, TAS, matrícula 280.110-8, Graduação, 10%, 11/05/2022, 00431-00002136/2022-52; MARCOS MELO RANGEL, TAS, matrícula 280.451-4, Pós-Graduação, 15%, 10/03/2022, 00431-00000168/2022-13; RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA, EAS, matrícula 2810557, Pós-Graduação, 15%, 12/05/2022, 00431-00011060/2022-56.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### PORTARIA Nº 79, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento com o objetivo de promover a supervisão, fiscalização e o acompanhamento dos Educadores Voluntários Esportivos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, bem como o art. 7º da Portaria nº 78, de 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Acompanhamento com o objetivo de supervisionar, fiscalizar e acompanhar os EEV's em todo o desempenho das suas atribuições.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Acompanhamento os servidores abaixo relacionados:

I - MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA, matrícula 277.759-2;

II - CLAUDIO ALMEIDA PEREIRA, matrícula 278956-6;

III - DAMIANA FREITAS DE AMURIM, matrícula 280123-X;

IV - JOSÉ ROBERTO PAIVA COSTA, matrícula 278.102-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 217, de 12 de novembro de 2021.

GISELLE FERREIRA

### PORTARIA Nº 80, DE 13 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Casa de Cultura Telar CCT, visando a realização da COPA BRASÍLIA FUTEBOL AMADOR, conforme processo 00220-00000992/2022-21.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ADEILDO DE MORAES, matrícula 03924823, que atuará como Presidente; e SILVANA AMARAL GOMES, matrícula 02775018, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

### PORTARIA Nº 81, DE 13 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Centro Desportivo e Social Eu Pratico, visando a realização da Caminhada Pela Vida – Pessoa Idosa, conforme processo 00220-00000967/2022-48.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por WAGNER FERREIRA CARNEIRO JUNIOR, matrícula 02792249, que atuará como Presidente; e NELSON BARROS DE SOUSA, matrícula 02794446, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

### PORTARIA Nº 82, DE 13 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Inside Brasil, visando a realização do Projeto XFC MMA, conforme processo 00220-00000457/2022-71.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ELENILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 02799219, que atuará como Presidente; e GRAKO AUGUSTO BENTO, matrícula 02775247, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

### PORTARIA Nº 83, DE 13 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO EU LIGO - IEL, visando a realização do Projeto Atividade na Melhor Idade 2022, conforme processo 00220-00000978/2022-28.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por GIOVANI ALVARO DE BARROS, matrícula 02775689, que atuará como Presidente; e NELSON BARROS DE SOUSA, matrícula 02794446, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

### INSTRUÇÃO Nº 118, DE 13 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 36.419, de 25 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE BRANDÃO MORENO, matrícula 278.767-9 e EDMOND BATISTA DE SOUZA, matrícula 94.371-1, para, sob a presidência do primeiro, atuarem como executores do contrato para aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 46.265/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e OURO GÁS LTDA. Processo 00196-00000304/2022-50.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

### INSTRUÇÃO Nº 120, DE 13 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 36.419, de 25 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Designar MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula 80.060-0 e CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS, matrícula 41.612-6, para, sob a presidência do primeiro, atuarem como executores do contrato para aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 46.063/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA-EPP. Processo 00196- 00000280/2022-39.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

## INSTRUÇÃO Nº 121, DE 13 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIANA PORTUGAL MATTIOLI, matrícula 279.560-4, Gerente de Clínica Médica, Símbolo CC-08, para substituir a servidora TATIANE BRANDÃO MORENO, matrícula 278.767-9, Diretora de Alimentação e Nutrição Animal, Símbolo CNE-07, no período de 09/05/2022 a 28/05/2022, em virtude de usufruto de férias regulamentares, conforme processo 00196.00000578/2022-49.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

## INSTRUÇÃO Nº 122, DE 13 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 36.419, de 25 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE BRANDÃO MORENO, matrícula 278.767-9 e EDM BATISTA DE SOUZA, matrícula 94.371-1, para, sob a presidência do primeiro, atuarem como executores do contrato para aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 46.163/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e Arcanjos Comercial de Alimentos EIRELI ME processo 00196-00000399/2022-10.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

## CONSELHO DELIBERATIVO

## RESOLUÇÃO Nº 14, DE 13 DE MAIO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora NATALIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, relativo ao processo 00196-00000544/2019-59.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação, amparada amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, em favor da empresa K2 - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - CNPJ: 07.213.179/0001-04, no valor de R\$ 16.245,83 (Dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para a prestação de serviços de manutenção corretiva em base temporal Regular, COM COBERTURA INTEGRAL DE PEÇAS E INSUMOS em 01 (um) nobreak da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, decorrente da Ducentésima Septuagésima Quarta Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em vinte e seis de abril do corrente ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRAALBERTO GOMES DE BRITO BRUNO JOSÉ TADEU RIBEIRO LUÍSA HELENA ROCHA SILVA MIRIAN DAS GRAÇAS DAMASCENONATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES

## RESOLUÇÃO Nº 15, DE 13 DE MAIO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MARCELO MARINHO, relativo ao processo 00196-00000072/2022-30, relativo à concessão de Suprimento de Fundos à servidora THERESA CHRISTINA ANDRADE MARQUES DE CARVALHO, matrícula 37.895-x, deliberado na Ducentésima Septuagésima Quarta Ata do Conselho Deliberativo, de 26 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRAALBERTO GOMES DE BRITO BRUNO JOSÉ TADEU RIBEIRO LUÍSA HELENA ROCHA SILVA MIRIAN DAS GRAÇAS DAMASCENO NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES

## RESOLUÇÃO Nº 16, DE 13 DE MAIO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, relativo ao processo 00196-00000125/2022-12,

para pagamento da anuidade junto à Associação Latino-americana de Parques Zoológicos e Aquários (ALPZA), ano 2022, decorrente da Ducentésima Septuagésima Quarta Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em vinte e seis de abril do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRAALBERTO GOMES DE BRITO BRUNO JOSÉ TADEU RIBEIRO LUÍSA HELENA ROCHA SILVA MIRIAN DAS GRAÇAS DAMASCENONATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES

## RESOLUÇÃO Nº 17, DE 13 DE MAIO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, relativo ao processo 00196-00000117/2022-76, referente ao pagamento da anuidade junto à Associação de Zoológicos e Aquários do Brasil (AZAB), relativo ao exercício de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRAALBERTO GOMES DE BRITO BRUNO JOSÉ TADEU RIBEIRO LUÍSA HELENA ROCHA SILVA MIRIAN DAS GRAÇAS DAMASCENONATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

## PORTARIA Nº 43, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Grupo de Trabalho (GT), instituído pela Portaria nº 30, de 26 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, p. 27, com o objetivo de concluir a elaboração da minuta do Regimento Interno no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho:

I - o Secretário Executivo – Secex;

II - o Subsecretário da Subsecretaria Administração Geral – SUAG;

III - o Subsecretário da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador - SATE;

IV - o Subsecretário da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária - SME;

V - o Subsecretário da Qualificação Profissional - SQP;

VI - o Subsecretário de Integração de Ações Sociais - SIAS;

VII - o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL; e

VIII - o Chefe da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho, ora instituído, fica a cargo do Secretário Executivo.

§ 2º Indicar a servidora LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS NERES, matrícula 174.895-5, para prestar apoio como colaborador ao referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de 30 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 13 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executiva responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA – EIRELI EPP, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de alunos participantes do Programa RENOVADF (Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020), utilizando-se de micro-ônibus, por custo por quilômetro, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Licitação Eletrônica nº 22/2021 – SUAG/DILIC (SEI – 73652988), bem como da Ata de Registro de Preços nº 29/2021 (SEI – 74769497) e da Proposta (SEI – 74697667), conforme informações constantes no processo 04012-00004387/2021-09, a saber:

I – JOSÉ ROBERTO SALLES MONTEIRO, matrícula 277.243-4, Assessor Especial, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como Coordenador.

II – CÍNTIA FREITAS DE SOUSA, matrícula 279.653-8, Assessora, do Núcleo de Cadastro de Alunos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como Primeiro Membro.

III – ELISETE DE JESUS CÉSAR OLIVEIRA, matrícula 279.002-5, Assessora, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como Segundo Membro.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf)).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Gerência de Contratos e Convênios desta SETRAB deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 41, de 09 de maio de 2022, publicada no DODF nº 86, de 10 de maio de 2022, página 101.

DANIELLE CARVALHO ALVES

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 47, DE 13 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de banheiros químicos móveis, a fim de atender às necessidades da SETRAB-DF, em especial às demandas dos alunos dos cursos de qualificação social e profissional do Programa RENOVADF, conforme informações constantes do processo 04012-00002125/2021-00, a saber:

I – ADRIANA CIPRIANO ALVES, matrícula 279.515-9, Assessora, Diretoria de Planejamento e Programas de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como Executora Titular.

II – SHIRLEI DA SILVA ALVES, matrícula 279.280-X, Assessora, do Núcleo de Cadastro e Atendimento aos Alunos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como Executora Suplente.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf)).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Gerência de Contratos e Convênios desta SETRAB deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 34, de 09 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 171, de 10 de setembro de 2021, página nº 35 e a Ordem de Serviço nº 27, de 04 de abril de 2022, publicada no DODF nº 67, de 07 de abril de 2022, página 47.

DANIELLE CARVALHO ALVES

#### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### ORDEN DE SERVIÇO Nº 06, DE 13 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso III, alínea c, da Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, página 33, resolve: TORNAR SEM EFEITO, o ato de retificação de averbação de tempo de serviço da servidora LEA ARAUJO MOURA DE OLIVEIRA, matrícula 91.061-5, publicado no DODF nº 83, de 05 de maio de 2022, página 64.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço nº 38, de 18 de abril de 2018, da Diretora de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, publicada no DODF nº 81, de 27 de abril de 2018, página 42, o ato que averbou tempo de serviço de LEA ARAUJO MOURA DE OLIVEIRA, matrícula 91.065-1, ONDE SE LÊ: "...averba: 162 dias, no período de 02/05/1986 a 10/10/1986, averba: 318 dias, no período de 25/08/1988 a 08/07/1989, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria. Averba: 413 dias, no período de 01/09/1992 a 18/08/1993, conforme Declaração expedida pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, contados para os efeitos de aposentadoria e adicionais...", LEIA-SE: "...averba: 162 dias, no período de 02/05/1986 a 10/10/1986, contados para efeitos de aposentadoria; averba: 318 dias, no período de 25/08/1988 a 08/07/1989, contados para efeitos de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS. Averba: 413 dias, no período de 01/09/1992 a 18/10/1993, contados para os efeitos de aposentadoria e adicionais, conforme Declaração expedida pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal...".

CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES

#### CONTROLADORIA GERAL

#### CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

##### PORTARIA Nº 113, DE 13 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, ANNA LUIZA NASCIMENTO CORRÊA, matrícula 279.506-X, para substituir a Chefe de Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 12 de maio de 2022, por motivo de abono de ponto da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

#### DEFENSORIA PÚBLICA

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### ORDEN DE SERVIÇO Nº 06, DE 13 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação-GTIT, ao Defensor Público: CAIO CIPRIANO MESQUITA, matrícula 249.399-3, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direito Civil, no percentual de 15%, a contar de 11 de maio de 2022, processo 0401.00008561/2022-67.

CONCEDER Gratificação de Titulação-GTIT, ao Defensor Público: LEONEL BORBA MAGALHAES, matrícula 187.139-0, pela apresentação do Título de Pós-graduação em DIREITO CIVIL, no percentual de 15%, a contar de 12 de maio de 2022, processo 0401.00010008/2022-94.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-000116/2018. Contrato nº 22/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA. EPP, CNPJ nº 01.215.897/0001-33, Contratada. Objeto: prorrogação da vigência contratual referente a cláusula segunda do contrato pelo período de 12 (doze) meses – 25/05/2022 a 24/05/2023. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário-Geral, e, pela Contratada, ALINE D'ALESSANDRO ALVES, Representante.

## EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 00001-00002259/2021-08. Contrato-PG nº 36/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa INFOCONS - PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.813.919/0001-71, Contratada. Objeto: prorrogação da vigência contratual referente a cláusula segunda do contrato pelo período de 12 (doze) meses - 28/07/2022 a 27/07/2023. Valor: total do Contrato passa a ser de R\$ 1.800,00, sendo o valor da assinatura mensal de R\$ 150,00. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário-Geral, e, pela Contratada, Sr. ROBSON MARCOS ALCÂNTARA, Representante.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS  
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-001620/2015. Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 35/2015, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. – HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL. Objeto: inclusão dos exames TESTE SARS-COV-2, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO e PESQUISA RÁPIDA PARA INFLUENZA A E B (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO). Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. Guilherme Baptista Villa e Sra. Marianne Soares de Oliveira.

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00006630/2022-83. Contrato nº 17/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o(a) EXATO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 09.331.272-49. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços laboratoriais. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2022NE00177; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 21/03/2022; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. Ricardo Silva de Andrade Júnior.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo: 00001-00013006/2022-32. Contratada: MACHADO&PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS E OFTALMOLÓGICOS S/S - ALTAVISTA OFTALMOLOGIA. CNPJ: 10.605.827/0001-82. Objeto: prestação de serviços médicos em Oftalmologia, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0738795 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 0782582. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 11 de maio de 2022. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho.

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência - Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo 00001-00002467/2022-80, ESPAÇO CLÍNICO PROCESSOS PSICOLÓGICOS E CONSULTORIA LTDA. Contratada: CNPJ 08.211.651/0001-32. Objeto: prestação de serviços psicológicos, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0661075 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 0776055. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 12 de maio de 2022. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO POLICIAL PENAL DA CARREIRA POLÍCIA PENAL DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO - ADAPTAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - CANDIDATOS PCD'S

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e considerando os termos da Lei 4.949/2012 e do Ofício nº 0223/2022 do Ministério Público do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital de Abertura nº 01/2022, do Concurso Público para o cargo de Policial Penal da carreira Polícia Penal do Distrito Federal, conforme segue:

Art. 1º Fica RETIFICADO o subitem 6.2 do Edital de Abertura 001/2022, passando a conter a seguinte redação:

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, nas condições de realização dos testes físicos e do curso de formação, e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital, podendo caso necessitar, solicitar a adaptação especial do teste de avaliação física.

Art. 2º Fica RETIFICADO o subitem 14.2.5 do Edital de Abertura 001/2022, passando a conter a seguinte redação:

14.2.5 Quando da convocação dos candidatos com deficiência para a realização do TAF, será publicado edital com indicação de todos os critérios para a solicitação da adaptação especial para realização do teste de aptidão física, devendo o candidato enviar o laudo médico que justifique a adaptação. As solicitações de adaptação especial serão analisadas por equipe multidisciplinar, conforme dispõe o Decreto Federal nº 9.508/2018, com redação dada pelo Decreto Federal nº 9.546/18.

Art. 3º Fica REABERTO o período para solicitação de inscrição no período das 09h00min do dia 16/05/2022 às 12h00min do dia 20/05/2022.

Art. 4º Fica REABERTO o período para envio de Laudo Médico e da comprovação de hipossuficiente no período das 09h00min do dia 16/05/2022 às 23h59min do dia 20/05/2022.

Art. 5º Fica REABERTO o período para o pagamento da taxa de inscrição no período das 09h00min do dia 16/05/2022 às 20h00min do dia 20/05/2022.

Art. 6º Fica prorrogada a data de Divulgação do Deferimento das Inscrições na data provável de 27/05/2022.

Art. 7º Fica prorrogada a data de Recurso contra o Deferimento das Inscrições no período das 00h00 do dia 30/05/2022 até as 23h59 do dia 06/06/2022.

Art. 8º Fica prorrogada a data de Divulgação do Edital de Horário e Local da Prova na data provável de 18/06/2022.

Brasília/DF, 13 de maio de 2022

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 46201/2022

Processo: 00040.00002222/2022-31 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica, à SEPLAG, necessária ao funcionamento das instalações localizadas no SGO Q 05 LT 23 sob o registro identificador nº 1.654.764-0, no valor total estimado de R\$ 507.894,12 (quinhentos e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura. DA ASSINATURA: 03/05/2022.

DOS SIGNATÁRIOS: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais, pela CONTRATANTE e; FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS pela CONTRATADA.

## COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SN/2022

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica SN/2022, celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN. CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13. Processo 00001.00035594/2021-84. Objeto: Tem por objeto o estudo, o compartilhamento e a parceria para a promoção, a produção e a veiculação de material audiovisual em ações de interesse mútuo entre a CLDF, por meio da TV CÂMARA DISTRITAL e a CODEPLAN. Data da Assinatura: 10/05/2022. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da Publicação. Assinam pela CLDF: MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário Geral. Pela CODEPLAN: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Presidente.

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo : 04001-0000095/2021-54. Interessado: IBRANE- INSTITUTO BRASILENSE DE NEFROLOGIA EIRELE., CNPJ 27.544.160/0001-58. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 161.545,11 (cento e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 12 de maio de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-0000048/2021-19. Interessado: ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A., CNPJ 09.104.513/0001-17. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 1.019.154,42 (um milhão, dezenove mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 12 de maio de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000119/2022-56. Interessado: OTOCATEDRAL CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA., CNPJ 37.218.851/0001-15. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 3.297,76 (três mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 13 de maio de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000119/2022-56. Interessado: OTOCATEDRAL CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA., CNPJ 37.218.851/0001-15. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 3.297,76 (três mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 13 de maio de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000257/2021-54. Interessado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FORÇA LTDA, CNPJ 08.084.025/0001-22. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 2.155,20 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 12 de maio de 2022, NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000358/2021-25. Interessado: RODRIGUES E ABRAHÃO E AGUIAR LTDA., CNPJ 05.021.025/0012-48. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 5.465,07 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 13 de maio de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000457/2021-15. Interessado: CLÍNICA DE IMAGEM E ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTIAGO LTDA., CNPJ 09.002.930/0001-59. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 17.429,30 (dezesete mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 13 de maio de 2022, NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000702/2021-86. Interessado: INTERBRASILIA MEDICINA E SAÚDE DO CORAÇÃO LTDA, CNPJ 27.701.278/0001-42. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 125.585,39 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 12 de maio de 2022, NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000837/2021-41. Interessado: CLÍNICA TAGUATINGA LTDA., CNPJ 29.589.858/0001-15. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 2.266,19 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 12 de maio de 2022, NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000034/2021-97. Interessado: UROLOGY CLÍNICA MÉDICA UROLÓGICA LTDA., CNPJ 03.348.155/0001-01. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 5.489,37 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 12 de maio de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04203

Processo: 00060-00190374/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESMOPRESSINA SPRAY NASAL 0,1MG/ML FRASCO 2,5ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000319/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002004 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001753. VALOR: R\$ 744,60 (setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04328

Processo: 00060-00201807/2022-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA PARA AUTOCLAVE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000064/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002121 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001861. VALOR: R\$ 23.212,80 (vinte e três mil duzentos e doze reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04330

Processo: 00060-00201807/2022-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA PARA AUTOCLAVE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000064/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002121 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001861. VALOR: R\$ 5.008,05 (cinco mil oito reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04332

Processo: 00060-00203887/2022-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - 703987 - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000097/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002155 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001893. VALOR: R\$ 729,60 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04335

Processo: 00060-00203887/2022-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - 703987 - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000097/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002155 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001893. VALOR: R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04336

Processo: 00060-00170225/2022-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 31.509.165/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE O TUBO DE VENTILAÇÃO DE OUVIDO TIPO SHEPARD SEM HASTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000013/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002135 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001874. VALOR: R\$ 767,20 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04337

Processo: 00060-00216033/2022-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELLO DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMOTRIGINA COMPRIMIDO 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000318/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002285 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002014. VALOR: R\$ 955,50 (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04367

Processo: 00060-00215959/2022-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, INFANTIL DE 05 A 10 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000068/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002286 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002013. VALOR: R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04368

Processo: 00060-00215959/2022-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, INFANTIL DE 05 A 10 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000068/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002286 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002013. VALOR: R\$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04369

Processo: 00060-00201983/2022-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RUXOLITINIBE (FOSFATO) COMPRIMIDO 15MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000409/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002122 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001860. VALOR: R\$ 173.193,60 (cento e setenta e três mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04371

Processo: 00060-00215840/2022-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "P", conforme Ata de Registro de Preço nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002294 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002021. VALOR: R\$ 442.281,76 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04372

Processo: 00060-00215840/2022-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "P", conforme Ata de Registro de Preço nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002294 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002021. VALOR: R\$ 82.530,99 (oitenta e dois mil quinhentos e trinta reais e noventa e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04373

Processo: 00060-00218787/2022-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO M, conforme Ata de Registro de Preço nº 000029/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002311 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002039. VALOR: R\$ 16.297,70 (dezesseis mil duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04381

Processo: 00060-00216945/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda de FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 16, conforme Ata de Registro de Preço nº 000049/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002296 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002024. VALOR: R\$ 5.829,00 (cinco mil oitocentos e vinte e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04382

Processo: 00060-00216945/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 16, conforme Ata de Registro de Preço nº 000049/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002296 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002024. VALOR: R\$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04383

Processo: 00060-00212281/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NOVA BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 20.331.303/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000306/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002251 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001981. VALOR: R\$ 85.617,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04390

Processo: 00060-00218695/2022-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000416/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002310 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002038. VALOR: R\$ 58.870,80 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04391

Processo: 00060-00216881/2022-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DMG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 36.753.739/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Kit CATETER MONO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 20G, conforme Ata de Registro de Preço nº 000223/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002299 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002027. VALOR: R\$ 5.198,00 (cinco mil cento e noventa e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04394

Processo: 00060-00211619/2022-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.043.834/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIMOLOL SOLUCAO OFTALMICA 0,5 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000365/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002241e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001972. VALOR: R\$ 171,72 (cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04396

Processo: 00060-00219032/2022-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 61.072.393/0039-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INFLIXIMABE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000417/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002313 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002041. VALOR: R\$ 275.100,00 (duzentos e setenta e cinco mil e cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04397

Processo: 00060-00211619/2022-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.043.834/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIMOLOL SOLUCAO OFTALMICA 0,5 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000365/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002241e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001972. VALOR: R\$ 5.774,88 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04400

Processo: 00060-00215220/2022-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa -

A. M. MOLITERNO - EPP. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO C/ FLUORETO DE SÓDIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000210/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002278 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002006. VALOR: R\$ 6.266,20 (seis mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04411

Processo: 00060-00214714/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLIMIXINA B INJETAVEL 500000UI FRASCO AMPOLA USO EXCLUSIVO EM CASO DE PSEUDOMONA E ACINETOBACTER, conforme Ata de Registro de Preço nº 000399/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002270 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001999. VALOR: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04416

Processo: 00060-00214800/2022-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - POINTER SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ Nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER PARA TERAPIA RENAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000108/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002300 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002029. VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04421

Processo: 00060-00214928/2022-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVIO - LAMPARINA / TOUCHEIRA, ALGINATO TIPO II, PÓ, PRESA NORMAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000104/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002272 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002001. VALOR: R\$ 706,26 (setecentos e seis reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04426

Processo: 00060-00215398/2022-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0002-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000416/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002279 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002007. VALOR: R\$ 69.845,00 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04427

Processo: 00060-00219106/2022-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - GRIFOLS BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.513.899/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (ANTI-D) SOLUÇÃO INJETAVEL DE 250 MCG A 300 MCG FRASCO -AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000369/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002314 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002042. VALOR: R\$ 103.090,50 (cento e três mil noventa reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04428

Processo: 00060-00215768/2022-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, INFANTIL DE 05 A 10 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000068/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002284 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002010. VALOR: R\$ 19.728,00 (dezenove mil setecentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04429

Processo: 00060-00216086/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa -

ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000068/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002289 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002016. VALOR: R\$ 42.893,76 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04430

Processo: 00060-00217656/2022-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 3,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000001/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002306 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002035. VALOR: R\$ 1.196,37 (um mil cento e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04431

Processo: 00060-00217656/2022-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 3,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000001/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002306 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002035. VALOR: R\$ 71,52 (setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04433

Processo: 00060-00215202/2022-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000318/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002276 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002012. VALOR: R\$ 4.660,71 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e setenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04437

Processo: 00060-00210899/2022-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 100 MCG/HORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000374/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002234 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001966. VALOR: R\$ 97.776,90 (noventa e sete mil setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04438

Processo: 00060-00215100/2022-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IMODONTO INDÚSTRIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO. CNPJ Nº 21.738.250/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERA ODONTOLÓGICA, TIPO UTILIDADE, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 5 LÂMINAS, PESO CERCA DE 220 GRAMAS, COR VERMELHA/BRANCA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000104/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002273e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002002. VALOR: R\$ 297,84 (duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04439

Processo: 00060-00215139/2022-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - A. M. MOLITERNO - EPP. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, Nº 2, conforme Ata de Registro de Preço nº 000317/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002274 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002003. VALOR: R\$ 717,12 (setecentos e dezessete reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04441

Processo: 00060-00210939/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - RIOBAHAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS.

CNPJ Nº 15.145.035/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5 MG/ML FRASCO 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000007/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002235 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001967. VALOR: R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04443

Processo: 00060-00212009/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAGUE OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000081/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002248 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001978. VALOR: R\$ 589.833,72 (quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04444

Processo: 00060-00212009/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAGUE OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000081/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002248 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001978. VALOR: R\$ 74.309,76 (setenta e quatro mil trezentos e nove reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04446

Processo: 00060-00201486/2022-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ESTERIL NAO ADERENTE IMPREGNADO COM PRATA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002111 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001849. VALOR: R\$ 202.600,00 (duzentos e dois mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04447

Processo: 00060-00201486/2022-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ESTERIL NAO ADERENTE IMPREGNADO COM PRATA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002111 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001849. VALOR: R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04448

Processo: 00060-00185484/2022-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPAFENONA COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000424/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001968 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001724. VALOR: R\$ 46.683,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04449

Processo: 00060-00201267/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TEMOZOLOMIDA CAPSULA 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000026/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002211 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001948. VALOR: R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04451

Processo: 00060-00216237/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000068/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de

Material 1-22/PAM002290 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002018. VALOR: R\$ 438,75 (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04452**

Processo: 00060-00216237/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000068/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002290 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002018. VALOR: R\$ 879,45 (oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04454**

Processo: 00060-00211379/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRIMONIDINA (TARTARATO) SOLUCAO OFTALMICA 0,2 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000146/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002239 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001971. VALOR: R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04455**

Processo: 00060-00147991/2022-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIPERACILINA + TAZOBACTAM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4,0 G + 500 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000095/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001601 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001416. VALOR: R\$ 333.592,20 (trezentos e trinta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04456**

Processo: 00060-00217001/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VORICONAZOL COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000177/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002298 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002026. VALOR: R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04457**

Processo: 00060-00213335/2022-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000155/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002258 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001987. VALOR: R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04458**

Processo: 00060-00220636/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO OBTURADOR PROVISÓRIO, SEM FLUÓR, PASTA ÚNICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000155/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002325 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002053. VALOR: R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04460**

Processo: 00060-00183668/2022-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000379/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001936 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001693. VALOR: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2022. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL****PROCESSOS DE AQUISIÇÕES****AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 92, 93, 94 e 95/2022 e PESQUISAS DE VANTAJOSIDADE Nº 35 e 36/2022**

A Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, Substituta, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Aquisição a seguir: 1) Aquisição Imediata nº 092/2022 - Insumos odontológicos; 2) Aquisição Imediata nº 093/2022 - Insumos de odontologia; 3) Aquisição Imediata nº 094/2022 - Psicotrópicos; 4) Aquisição Imediata nº 095/2022 - Medicamentos Injetáveis, Comprimidos e Adesivo; 5) Pesquisa de Vantajosidade nº 035/2022 - Serviço de manutenção corretiva, preventiva e preditiva nos equipamentos e sistemas condutores de energia elétrica; 6) Pesquisa de Vantajosidade nº 036/2022 - Serviços de lavanderia com fornecimento de enxoval para 07 UPAS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO, por meio do endereço eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com)

- 1) Aquisição Imediata nº 092/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 12/05/2022 às 08h00min até o dia 16/05/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 219350136);
- 2) Aquisição Imediata nº 093/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 16/05/2022 às 08h00min até o dia 17/05/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 219352361);
- 3) Aquisição Imediata nº 094/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 16/05/2022 às 08h00min até o dia 17/05/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 219432743);
- 4) Aquisição Imediata nº 095/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 16/05/2022 às 08h00min até o dia 17/05/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 219452125);
- 5) Pesquisa de Vantajosidade nº 035/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 13/05/2022 às 08h00min até o dia 19/05/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 219455927);
- 6) Pesquisa de Vantajosidade nº 036/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 13/05/2022 às 08h00min até o dia 19/05/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 219458940);

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do e-mail: [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br) e [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br).

Brasília/DF, 13 de maio de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

Vice Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2021**

O Subsecretário de Administração Geral - SUAG, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Nota Técnica nº 26/2022, - SEE/SUAG/ULIC/DILIC (id. 83780004), que apreciou o contido nos despachos Id. 80657499, e Id. 83684775, com fundamento legal no § 3º do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 c/c com o artigo 50, do Decreto nº 10.024/2019, decide: REVOGAR o certame licitatório do Pregão Eletrônico nº SRP 35/2021, cujo objeto prevê o Registro de Preços para eventual aquisição de conjuntos de robótica educacional, para atender aos estudantes da educação básica, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021 - (UASG 450432)**

Processo: 00080-00169855/2020-18

O Pregoeiro da Secretaria de Educação do Distrito Federal, vem comunicar a SUSPENSÃO da licitação referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2021, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada (letal e não letal) e supervisão motorizada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos nas Instituições Educacionais, Unidades Orgânicas e Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em virtude da revisão das planilhas estimativas de preço.

RENI FERNANDES

Diretor

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 02, DE 12 DE MAIO DE 2022**

Concurso de desenho para a identidade visual do livro dos 60 anos do Conselho de Educação do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 04 de abril de 2022, que regulamenta o concurso de desenho para a identidade visual do livro dos 60 anos do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, publicado na Seção III do DODF nº 66, de 06 de abril de 2022, página 74, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

1. Ficam incluídos os seguintes subitens:

"4.4. Os desenhos terão como tema: 60 anos do Conselho de Educação do Distrito Federal: A educação dos meus sonhos.

10.1.1. Os seis vencedores receberão como premiação financeira:

a) 1º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) 2º a 6º lugares: R\$ 500,00 (quinhentos reais)."

MÁRIO SÉRGIO MAFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2021-FSPDF-SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 014/2002, APROVADO PELO DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

Processo: 00050-00024746/2020-84. SIGGO Nº 043098. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa MINDWORKS TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ nº 10.473.828/0001-10. Do objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021-FSP/SSPDF, por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/05/2022 a 18/11/2022, conforme informado pelo Executor do Contrato no Relatório SEI-GDF nº 1/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COVAP, manifestação da empresa por intermédio da Carta SEI-GDF e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993. Do prazo de vigência: 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/05/2022 a 18/11/2022; Pelo Distrito Federal: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal; Pela Contratada: VICTOR FERRAZ JACQUES, Representante Legal.

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Processo: 00053-00198269/2021-99. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022 - CBMDF, em favor da Clínica: FISIOCORE PILATES E MASSAGEM LTDA - ME - CNPJ: 22.912.324/0001-39, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.11 Empresas especializadas em serviços de fisioterapia, do item 04 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 93.076.172,00 (noventa e três milhões, setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. CLÁUDIO FARIA BARCELOS.

## DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

CONSULTA AOS REGISTROS DE PREÇOS

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao §2º, inciso V, art. 15 da lei nº 8.666/93, informa que os valores unitários dos itens adjudicados em licitações para REGISTRO DE PREÇOS em vigor estão à disposição para consulta e orientação da administração no sítio eletrônico [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br), conforme orientação a seguir. Portal - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) / Menu - TRANSPARÊNCIA - ACESSO A INFORMAÇÃO / Campo - LICITAÇÕES E CONTRATOS / Subcampo - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

RENATO DE SOUZA BRANDAO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Processo: 00053-00005005/2022-81. O Diretor de Contratações e Aquisições, em exercício, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 11.075,00 (onze mil setenta e cinco reais), em favor da empresa: Médica Produtos Hospitalares LTDA - EPP - CNPJ:

02.278.922/0001-90, visando a aquisição de Saneantes de Alto Nível (hipoclorito de sódio) e de Fitas Testes para o Setor De Endoscopia Digestiva da Policlínica médica (POMED) do CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: 591.408,00 (quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e oito reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb.

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

## DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no LOTE DE TERRENO Nº 1 DA QSB 15 - TAGUATINGA - DF, de destinação COMERCIAL - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, área construída de 180,33 m², conforme ART/RRTs 0720220028867, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00075941/2022-50, expedido em 11/05/2022. SÉRGIO IVAN MENON.

## POLÍCIA CIVIL ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 15 – PCDF – AGENTE, DE 13 DE MAIO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, em atenção ao disposto na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de 6 de abril de 2018, torna pública a retificação dos subitens 6.2.9, 6.2.9.1 e 6.2.9.2 do Edital nº 1 – PCDF – Agente, de 30 de junho de 2020, e suas alterações, bem como a inclusão dos subitens 6.2.9.2.1 e 6.2.9.3 no referido edital, conforme a seguir especificado.

[...]

6.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

[...]

6.2.9 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) se recusar a ser filmado;

b) prestar declaração falsa; ou

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.9.1 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

6.2.9.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2012.

6.2.9.2.1 Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que o candidato tenha prestado declaração falsa, os documentos e informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.2.9.3 As hipóteses de que tratam os subitens 6.2.9.1 e 6.2.9.2 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

[...]

YURY PEREIRA FERNANDES

EDITAL Nº 26 – PCDF, DE 13 DE MAIO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento AGI 0713830-54.2022.8.07.0000, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública do DF (TJDFT), torna pública a convocação de candidatos *sub judice* para os exames biométricos e para a avaliação médica, referentes ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

1 DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS *SUB JUDICE* PARA OS EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA

1.1 Convocação de candidatos *sub judice* para os exames biométricos e avaliação médica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10043011, Lays Lesli Pereira Dias / 10021716, Mateus Ribeiro Araujo / 10016282, Mayara Pereira Antunes / 10012218, Raphael Ribeiro Rocha / 10042982, Roberto Martins dos Santos / 10005987, Rodrigo Carlos de Almeida / 10007567, Thiago Silveira Bohn / 10065403, Vantuyler Borges de Moraes / 10018385, Victor Jacinto Nunes Chaves.

## 2 DOS EXAMES BIOMÉTRICOS E DA AVALIAÇÃO MÉDICA E DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

2.1 Para os exames biométricos e avaliação médica, os candidatos *sub judice* convocados por meio deste edital deverão observar todas as instruções contidas no item 13 do Edital nº 1 – PCDF, de 3 de dezembro de 2019, e suas alterações; no item 3 do Edital nº 25 – PCDF, de 19 de abril de 2022; e neste edital.

2.1.1 Os candidatos deverão, ainda, observar as medidas de proteção para evitar a transmissão do coronavírus constantes do item 4 do Edital nº 25 – PCDF, de 19 de abril de 2022.

2.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc\\_df\\_19\\_escrivao](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao), a partir do dia 31 de maio de 2022, para verificar o seu local e o horário de realização do exame clínico, a ser realizado no dia 5 de junho de 2022, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o referido exame no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

2.3 O candidato deverá enviar, via *upload*, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc\\_df\\_19\\_escrivao](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao), no período das 10 horas do dia 17 de maio de 2022 às 18 horas do dia 5 de junho de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), os exames complementares (médicos e laboratoriais), previstos nos subitens 13.8.1 e 13.9.1 do edital de abertura, para serem analisados (em conjunto com as informações oriundas da consulta médica) por junta médica do Cebraspe.

## 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado provisório nos exames biométricos e avaliação médica, de todos os candidatos, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc\\_df\\_19\\_escrivao](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao), na data provável de 15 de junho de 2022.

YURY PEREIRA FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

Processo: 00113-00027758/2019-45; Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, Contratada: Consórcio GW/SOLTEC composto pelas empresas GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e SOLTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.528.786/0001-14 e 00.629.584/0001-69, respectivamente; Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 20/05/2022 até 04/07/2022. Novo prazo de vigência expirar-se-á em 31/12/2022; EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA MAGDA MARIA DA SILVA SOUZA RIBAS e SOLTEC ENGENHARIA LTDA ADALBERTO CLEBER VALADÃO.

#### EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020

Processo: 00113-00002731/2019-40; Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, Contratada: CONSÓRCIO DF-001, COMPOSTO PELAS EMPRESAS NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, ARP ENGENHARIA LTDA E A LEO & BORBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.326.648/0001-03; 33.475.526/0001-87; 04.629.063/0001-62 e 03.716.075/0001-61; Objeto: Autorizar o reinício do prazo de execução a partir de 09/05/2022 até 07/08/2022. O novo prazo de vigência expirar-se-á em 31/12/2022; EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, inciso I, §1º c/c art. 79, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor-Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: Eng. LUCIANO NEVES GARCIA; Eng. JOÃO CARLOS PIMENTA; Eng. MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA e Eng.ª MARCELA AIRES BORBA.

#### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 26/2022

Processo: 00113-00008722/2021-87; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; Contratada: AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 01.136.983/0001-50; Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, para adequação à legislação vigente do PDOT – Plano Diretor de Ordenamento Territorial da SEDUH – Secretaria de

Desenvolvimento Urbano e Habitação, na execução de Levantamento Topográfico e elaboração de Plano de Ocupação, Anteprojeto e PROJETO DE URBANISMO, envolvendo toda área do Parque Rodoviário de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF – situado na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1968-0013 ; III - Natureza da Despesa: 449051; IV - Fonte de Recursos: 183; VALOR: R\$ 518.607,24 (quinhentos e dezoito mil seiscientos e sete reais e vinte e quatro centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, contados da data da publicação da Ordem de Serviço - Autorização de Início; prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do Contrato e expirar-se-á 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução; DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ANA CECILIA PARISI.

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente - aquisição de caminhão para transporte de servidores e/ou materiais e caminhões basculantes, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo 00113-00014789/2021-51. Fica suspensa em cumprimento à Decisão 1786/2022-TCDF, de 11 de maio de 2022.

Brasília/DF, 13 de maio de 2022  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

### AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 Processo: 113-00007569/2019-56

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2021, do Tipo Menor Preço, Contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais dos caminhões, automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro-ônibus, viaturas e motocicletas da frota do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF e do Batalhão de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar do Distrito Federal - BPRV, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. EMPRESA: RR GUILHERME AUTOMOVEIS LTDA EPP – Lote 1: Fornecedor de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca FIAT. Valor total: R\$ 1.814.211,50 (um milhão, oitocentos mil, duzentos e onze reais). Lote 2: Fornecedor de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca GM-CHEVROLET. Valor Total: R\$ 2.597.553,27 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos). Lote 3: Fornecedor de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca VOLKSWAGEN (automóveis e utilitários). Valor Total: R\$ 984.212,31 (novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais e trinta e um centavos). Lote 4: Fornecedor de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca TOYOTA. Valor Total: R\$ 329.051,81 (trezentos e vinte e nove mil, cinquenta e um reais e oitenta e um centavos). Lote 5: Fornecedor de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca MITSUBISHI. Valor Total: R\$ 251.256,38 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos). Lote 6: Fornecedor de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca VOLKSWAGEN (Caminhões / Ônibus / Micro ônibus). Valor Total: R\$ 1.169.135,18 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e dezoito centavos). Lote 07: Fornecedor de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca IVECO. Valor Total: R\$ 544.077,39 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setenta e sete reais e trinta e nove centavos). EMPRESA: BI COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS - EIRELI – ME. Lote 8: Fornecedor de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca VOLVO. Valor Total: R\$ 287.889,09 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e nove centavos). EMPRESA: RABELO COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI – Lote 9: Fornecedor de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca TRIUMPH (Motocicletas). Valor Total: R\$ 562.893,90 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos). EMPRESA: VERSATIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP – Lote 10: Fornecedor de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca YAMAHA (Motocicletas). Valor Total: R\$ 443.623,75 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscientos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 889887.

Brasília/DF, 13 de maio de 2022  
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES  
COLETIVOS DE BRASÍLIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022 – UASG 926167

Processo: 00095-0000017/2021-33. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de pneus novos, para suprir necessidades dos veículos da frota da TCB com estimativa de trocas para o período de 01 ANO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Tipo Menor Preço. A disponibilidade orçamentária será informada no ato da contratação. Elemento da Despesa: 3.3.90.30. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Edital disponível para download nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes). Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: [licitacao@tcb.df.gov.br](mailto:licitacao@tcb.df.gov.br). Preço Estimado Total R\$ 607.038,60 (Seiscentos e sete mil, trinta e oito reais e sessenta centavos). Data/Hora de abertura: 26 de maio de 2022, às: 10h. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2021 –  
SEJUS/FDCA-DF E OSC INSTITUTO DO CARINHO.**

Processo: 00400-00052625/2020-23. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC INSTITUTO DO CARINHO. Este instrumento tem por objeto o registro da alteração da prorrogação da vigência do Termo de Fomento e no Cronograma de Execução, conforme deliberação do Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 59ª reunião ordinária, conforme novo Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Tabela de Detalhamento de Encargos, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: A vigência do Termo de Fomento (MROSC) N.º 31/2021, prevista com início em 22/11/2021 e término em 22/12/2022, terá acréscimo de 60 (sessenta) dias, passando a vigor até o dia 20/02/2023, conforme deliberação do Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 59ª reunião ordinária. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Fica ampliado o início das atividades do Cronograma de Execução da Parceria, de modo que passa a ser considerado como data inicial das ações do projeto o dia 05/01/2022, conforme aprovação pelo Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 59ª reunião ordinária. CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRICTAL Nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 10/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, na qualidade de Diretor Financeiro.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2021 –  
SEJUS/FDCA-DF E OSC INSTITUTO DO CARINHO.**

Processo: 00400-00052625/2020-23. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC INSTITUTO DO CARINHO. Este instrumento tem por objeto o registro da alteração da prorrogação da vigência do Termo de Fomento e no Cronograma de Execução, conforme deliberação do Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 59ª reunião ordinária, conforme novo Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Tabela de Detalhamento de Encargos, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: A vigência do Termo de Fomento (MROSC) N.º 31/2021, prevista com início em 22/11/2021 e término em 22/12/2022, terá acréscimo de 60 (sessenta) dias, passando a vigor até o dia 20/02/2023, conforme deliberação do Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 59ª reunião ordinária. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Fica ampliado o início das atividades do Cronograma de Execução da Parceria, de modo que passa a ser considerado como data inicial das ações do projeto o dia 05/01/2022, conforme aprovação pelo Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 59ª reunião ordinária. CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRICTAL Nº 34.031/2012:

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 10/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, na qualidade de Diretor Financeiro

**INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000128**

Processo: 00015-00005410/2022-92. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF e a empresa MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, CNPJ Nº 26.855.558/0001-42. OBJETO: aquisição de CAFÉ, tipo arábica, torrado e moído, grãos selecionados, embalado a vácuo, de 1ª qualidade, composição pura, sem misturas, contendo na embalagem o número do lote, a data de fabricação e validade, unidade de Fornecimento pacote com 500g., item 1, conforme da Ata de Registro de Preços nº 232/2021. Valor total R\$ 1.716,00 (um mil, setecentos e dezesseis reais). Modalidade Ordinário, natureza de despesa: 3.3.90.30, Unidade orçamentária 440202, Programa de Trabalho 14122821185170002, fonte de recurso 100000000, emitido em 09/05/2022. Pelo IDC-PROCON/DF Marcelo de Souza do Nascimento, na qualidade de Diretor-Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Contrato nº 306.76667/2022, publicado no DODF nº 82, de 04 de maio DE 2022, página 72, ONDE SE LÊ: "...Contrato 306.76667/2022...", LEIA-SE: "...Contrato 9912572775..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO  
CONTRATO Nº 20/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002**

Processo: 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato); Processo: 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo); Processo: 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo) e Processo: 00110-00001167/2022-28 (3º Aditivo) - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL), CNPJ nº 42.421.318/0001-96, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente do Contrato nº. 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 129.065,00 (cento e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais), equivalente a ~0,45%, totalizando ~5,44% do valor contratual. Supressão no valor R\$ 23.235,62 (vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), equivalente a ~0,08% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 29.681.407,04 (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos), passa a ser de R\$ 29.787.236,42 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 85318513, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 85318353, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 85317878, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO VIADUTO EPIG, no valor de R\$ 105.829,38 (cento e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos),

conforme a Nota de Empenho nº. 368/2022, emitida em 05/05/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, conforme conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LAGE COSTA, na qualidade de Representante Legal.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (\*)

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00005425/2022-27, em especial o Parecer Jurídico nº 106/2022- DJ e o despacho – GAB DP e em atenção ao disposto no artigo 5º, II, alínea "b", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização do Diretor de Operação e Manutenção, referente à contratação da empresa EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA, CNPJ nº 43.213.776/0001-00, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando aquisição de conversor de vazão Rosemount- 8712EMR2A1M4, conforme quantidades, especificações e condições constantes do Pedido de Aquisição nº 39/2022 e do Termo de Referência, no valor de R\$46.649,32 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais, trinta e dois centavos).As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977; Natureza da Despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.203.203.200-6; Fonte de Recursos:11.101.000.000-3. Assinatura: 20/04/2022 – Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 27/04/2022 – Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, página 77.

## DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO (\*)

ARP Nº 031/2022 – CAESB. Processo: 00092-00010877/2022-24. Pregão Eletrônico nº 049/2022 – CAESB. ASSINATURA: 12/05/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: O registro de preços para aquisição de materiais em aço para adutoras e redes de água e esgoto (flange, parafuso, porca e tubo), na forma da ata Registro de preços-SRP/DS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, valor R\$ 6.806,40 (seis mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos) para os itens 1 e 2; AGROS LTDA, valor R\$ 8.127,93 (oito mil e cento e vinte e sete reais e noventa e três centavos) para os itens 13 e 14. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; AGROS LTDA: Jonathan Pereira.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 89, de 13 de maio de 2022, página 71.

## ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, processo nº 0092-00012719/2022-29 cujo objeto é a Aquisição de materiais para expediente (barbante, bloco, bobina, caneta, clipe e outros), da forma que se segue: Empresa ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA, CNPJ: 34.021.009/0001-09, vencedora dos itens 25, 26, 31 e 32 com o valor total de R\$ 10.974,78; Empresa GRAFICA E PAPELARIA BRAGA EIRELI, CNPJ: 01.523.959/0001-74, vencedora do item 16 com o valor total de R\$ 200,00; Empresa CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 16.934.475/0001-95, vencedora dos itens 37, 38, 65, 66, 75 e 76 com o valor total de R\$ 2.515,00; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora do item 41 com o valor total de R\$ 3.699,00; Empresa GREEN & WHITE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.432.207/0001-17, vencedora dos itens 8, 17, 18, 61 e 62 com o valor total de R\$ 2.014,30; Empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11, vencedora dos itens 5, 6, 11, 12, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77 e 78 com o valor total de R\$

113.374,31;Empresa ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 39.564.618/0001-10, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 42, 49, 50, 67, 68, 79 e 80 com o valor total de R\$ 5.749,60; Empresa THIAGO CAETANIO DA SILVA \*\*\*.969.431-\*\*, CNPJ: 40.908.559/0001-39, vencedora dos itens 7, 21 e 22 com o valor total de R\$ 1.123,50 e Empresa BRUNO ARAUJO DA SILVA \*\*\*.524.001-\*\*, CNPJ: 41.146.040/0001-23, vencedora dos itens 13, 14 e 15 com o valor total de R\$ 2.385,00. Os itens 9, 10, 23, 24, 33 e 34 restaram fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE 082/2022, processo 092-00020265/2021, realizado no Comprasnet, UASG: 974200, cujo objeto é Serviço de perfuração de poços tubulares para abastecimento de água, piezômetros e Unidades de Tratamento Simplificado – UTS em área de atuação da CAESB, da forma que se segue: O Pregão restou deserto.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

Processo: 00092-00020760/2022-79. OBJETO: Aquisição de cal hidratada em pó a granel em caminhão silo, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 5 dias. NOVA DATA DE ABERTURA: 26/05/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 16/05/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### EXTRATO CONTRATUAL

Processo 00112-00023393/2019-16. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA D.E. Nº 081/2021 DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando o término de 21/10/2022 para 19/05/2023. Prorroga-se o prazo de execução por mais 210 dias corridos, passando o seu vencimento de 31/07/2022 para 26/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Luciano de Souza Maciel Pires.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE SUSPENSÃO (UASG) 926523 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2022

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público a SUSPENSÃO da licitação do tipo (SRP), Menor Preço Unitário por item, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 13/05/2022, 09h30min, horário de Brasília, PROCESSO SEI-GDF nº 00070-00000100/2022-07, realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma, para fins de correções no Edital. OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de Tubos Corrugados de PEAD ou PVC, PVC irrigação, Calhas Parshall e Pasta Lubrificante fim de atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, conforme quantitativos e especificações contidas no item 3 do Anexo I, Termo de Referência, com valor Total estimado de R\$ 4.443.121,06 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil cento e vinte e um reais e seis centavos). Após as correções no Termo de Referência, o pregão será reaberto com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas. O aviso de SUSPENSÃO poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e portal da SEAGRI/DF, [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), “Edital”.

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

#### EXTRATO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 07/2022 – FAP Participa DF

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS.

PROPOSTAS ENCAMINHADAS NO PERÍODO: 11 A 17 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto n.º 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000127/2022-96, TORNA PÚBLICO o resultado final, com a lista das propostas aprovadas, cada uma apresentada na sequência, com os seguintes dados Sequência, Data de Submissão, Evento, Projeto, Proponente, Local do Evento e Valor Aprovado, (1) 11/03/2022, 9ª Conferência Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales, Aplicação da política do Parlamento Aberto no Brasil no atual contexto de crise da democracia, Alane Beatriz da Nóbrega Martins, Cidade do México/México, R\$ 7.860,00; (2) 11/03/2022, 9ª Conferência Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales., Comunicação e Covid-19: interlocuções criativas de populações vulneráveis no Distrito Federal, Aline Guio Cavaca, Cidade do México/México, R\$ 10.259,00; (3) 13/03/2022, 10th International Conference on Wave Mechanics and Vibrations (10th WMVC), Study of machine learning techniques for damage identification in a beam, Marcela Rodrigues Machado, Portugal/Lisboa, R\$ 12.000,00; (4) 14/03/2022, Visita Técnica - UCL Université catholique de Louvain Secteur des Sciences de la Santé, UCL Université catholique de Louvain Secteur des Sciences de la Santé, Ricardo Bentes de Azevedo, Bélgica/Bruxelas, R\$ 11.252,52; (5) 14/03/2022, Controlled Release Society (CRS) 2022 Annual Meeting & Expo, Influence of chloroquine in uptake of nanoparticles by phagocyte system, Thyago José Arruda Pacheco, Canadá/Montreal, R\$ 10.740,00; (6) 14/03/2022, 9ª Conferência Latino-Americana e do Caribe de Ciências Sociais: Tramas de desigualdades na América Latina e Caribe - Saberes, lutas e transformações, Reescrevendo histórias e inscrevendo-se no território acadêmico: as indígenas mulheres frente à violência nas universidades brasileiras, Nanah Sanches Vieira, Cidade do México/México, R\$ 8.900,00; (7) 15/03/2022, EGU General Assembly 2022, Diopside microfabric development in lower-crust oceanic detachment fault zones, Rhander Taufner Altoe, Viena/Austria, R\$ 12.000,00; (8) 16/03/2022, ISES International Academic Conference, Istanbul, Sustainable business models: Bean-to-bar generation value in the cocoa production chain, Kever Bruno Paradelo Gomes, Turquia/Istambul, R\$ 12.000,00; (9) 16/03/2022, Construction Pathology, Rehabilitation Technology and Heritage Management, ACCESSIBILITY AND CULTURAL HERITAGE: THE CASE STUDY OF THE BRAZILIAN FEDERAL SUPREME COURT PALACE USING THE MATRIX OF AUTHENTICITY AND ACCESSIBILITY, Oscar Luís Ferreir, Espanha/Granada, R\$ 2.885,00; (10) 17/03/2022, Visita Técnica na Universidade de Notre Dame, Pesquisa sobre Predição de Recursos, Aleteia Patricia Favacho de Araujo Von Paumgartten, Estados Unidos da América/South Bend, R\$ 12.000,00; (11) 17/03/2022, 16th World Congress of Bioethics, Autonomy of the parturient in the care of induced labor: a cross-sectional study., Graziani Izidoro Ferreira, Basel/Suíça, R\$ 12.000,00. Processo: 00193-00000267/2022-64. Informe: No interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

#### EXTRATO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 07/2022 – FAP Participa DF

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS.

PROPOSTAS ENCAMINHADAS NO PERÍODO: 18.MAR.2022 - 24.MAR.2022

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto n.º 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do PROCESSO 00193-00000127/2022-96, TORNA PÚBLICO o resultado final, com a lista das propostas aprovadas e encaminhadas no PERÍODO de 18 a 24 de Março de 2022, cada uma apresentada na sequência de data de submissão, com os seguintes dados Sequência, Data de Submissão, Evento, Projeto, Proponente, Local do Evento e Valor Aprovado: (1) 18/03/2022, 3rd International Conference On Food Bioactives, Inhibition of Effect of Passiflora setacea juice and its phenolics metabolites on insulin resistance markers in overweight individuals and microglial cell, Isabella de Araújo Esteves Duarte, Itália - Parma, R\$ 10.973,00; (2) 18/03/2022, Visita Técnica à Faculté de Chirurgie dentaire, Université Paris Descartes, Detection of SARS-CoV-2 salivary antibodies in vaccinated adults, Juliana Amorim dos Santos, França - Paris, R\$ 12.000,00; (3) 19/03/2022, International Conference on Active Learning in Engineering Education – PAEE/ALE'2022, Seeding future engineers", Tatiane da Silva Evangelista, Espanha, Alicante, R\$ 9.231,75; (4) 20/03/2022, International Symposium on Olfaction and Electronic nose, An e-tongue with flexible nanostructured sensors for impedimetric

detection of ibuprofen in water, Ítalo Azevedo Costa, Portugal - Aveiro, R\$ 12.000,00; (5) 21/03/2022, 17th International Conference on Knowledge Management 2022 "Knowledge, Uncertainty and Risks: From individual to global scale", Análise dos riscos do conhecimento identificados no programa espacial brasileiro: um framework metodológico para verificação e mitigação de riscos à luz da governança do conhecimento, João Sérgio Beserra de Lima, Alemanha - Postdam, R\$ 10.061,00; (6) 22/03/2022, 11º Congresso Ibérico de Estudos Africanos, A PRODUÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO: uma análise do processo de ensino-aprendizagem com foco na variação linguística, Vangela do Carmo Oliveira Vasconcelos, Portugal - Lisboa, R\$ 11.980,00; (7) 22/03/2022, III Congresso de la Asociación Iberoamericana de Historia Urbana, De cidades fechadas a cidades abertas no Brasil do século XX. Notas sobre os traçados de cidades novas, Ricardo Trevisan, Espanha - Madrid, R\$ 11.992,00; (8) 23/03/2022, Consejo Europeo de Investigaciones Sociales de América Latina, Documentário autobiográfico sobre a trajetória de vida de meninas em prestação de serviços à comunidade, Bruna Karoline Rodrigues, Finlândia - Helsinque, R\$ 10.780,00; (9) 24/03/2022, Global Health Security Conference 2022, A human rights approach to an international treaty on response to pandemics, Leandro Luiz Viegas, Singapura, Ásia, R\$ 15.000,00; (10) 24/03/2022, Visita Técnica, Ciência e Tecnologia nas políticas de permanência estudantil para estudantes negros na África do Sul, Breitner Luiz Tavares, África do Sul - Gqeberha, R\$ 12.000,00; Processo: 00193-00000288/2022-80. Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1257/2016 - EDITAL Nº 03/2016 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, como OUTORGANTE representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, RENATA DE CASTRO VIANNA e LUIZ GUILHERME GROSSI PORTO, como OUTORGADO/COORDENADOR, e a Universidade de Brasília – UnB como OUTORGADA/INSTITUIÇÃO EXECUTORA, representada pelo Decano LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 1257/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 11/05/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Processo: 00193-001467/2016. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. Diretor Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 78/2021

Processo: 00150-00006545/2021-30.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CRESCE - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.173/0001-01, neste ato representada por EDUARDO NASCIMENTO CAMPOS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 78/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 78/2021 até 30/09/2022, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRICTAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília/DF, 12 de maio de 2022. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Organização da Sociedade Civil: EDUARDO NASCIMENTO CAMPOS.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 26/05/2022, às 09h30min, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada em serviços de mapping (projeções de imagens e vídeos em edificações) e

outros serviços de apoio (como locação de equipamentos necessários à realização do serviço), com vistas à organização de eventos realizados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa", conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Processo 00150-00002007/2022-57. Valor estimado da licitação: R\$ 150.000,00. Programa de Trabalho 13.392.6219.2810.0001 – Apoio ao Projeto Cultura Educa – Distrito Federal, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br).

Brasília/DF, 12 de maio de 2022

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00011847/2019-26; Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; Objeto: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a contratação de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos, e planilha orçamentária para a execução das obras, compreendendo o sistema viário (pavimentação asfáltica, respectiva sinalização e meios fios) e de drenagem de águas pluviais, visando a complementação e correção de alterações do Urbanismo no Setor NOROESTE, etapas 1 e 2, visando a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato. EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 93/2022, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 11/05/2022; VIGÊNCIA: 11/05/2022 até o dia 09/08/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/05/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: MARCO ANTONIO MACEDO DINIZ.

#### DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-GEHAB/DIRES/TERRACAP  
PRAZO PARA REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE  
OCUPAÇÃO HISTÓRICA EM GLEBAS OU IMÓVEIS DA TERRACAP OU DO  
DISTRITO FEDERAL, POR ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS  
LUCRATIVOS, NA FORMA DA LEI DISTRITAL Nº 6.888/2021 E DECRETO  
DISTRITAL Nº 43.209/2022

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei Distrital nº 6.888/2021, leva ao conhecimento das interessadas que as associações e entidades sem fins lucrativos que ocupem desde antes de 22/12/2016 glebas ou imóveis de propriedade da Terracap ou do Distrito Federal devem, caso assim pretendam, requerer a regularização da ocupação histórica à Terracap, imprerivelmente até o dia 07/07/2022, podendo a gleba ou imóvel, em caso de não atendimento ao referido prazo final, ser incluído em edital de licitação pública para alienação ordinária (concessão ou venda), conforme consta do art. 2º, §4º, da Lei Distrital nº 6.888/2021. O requerimento deve ser protocolado no Edifício Sede da Terracap, localizado no Bloco “F”, Setor de Área Municipais – SAM, Brasília/DF, ou no serviço online pelo link: <https://servicosonline.terracap.df.gov.br/>. Informações complementares podem ser obtidas pelo número: (61) 3350-2222.

Brasília/DF, 10 de maio de 2022

LEONARDO MUNDIM  
Diretor

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2022-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 250/2022-DIRET, 3617ª sessão, realizada em 11/05/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 02/2022-Imóveis, acolher a decisão da Comissão que resolveu pela revisão da decisão de desclassificação, conforme veiculado na edição de 23/03/2022 do DODF, com a consequente habilitação e homologação do ITEM 89 em nome dos licitantes, N&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e MUHAMMAD FARID NAFE, pelo valor de R\$ 451.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 16, 33 e 75 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 26/05/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento

ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 13 de maio de 2022.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2022-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº. 03/2022-Imóveis, conforme processo 00111-00013219/2021-08, torna público que as licitantes NEW DESC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DESC MÉDICOS E HOSP EIRELLI e BARBARA CHRISTIANI CALAZANS DA SILVEIRA (Proposta de Compra nº 10050245) interpuseram recurso administrativo contra o resultado de classificação preliminar do ITEM 98. Dessa forma, ficam convocados os licitantes preliminarmente classificados EFE COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA e PAULO RENATO DA SILVA PEREIRA (Proposta de Compra nº 10050317) para que, havendo interesse, apresentem eventuais contrarrrazões ao recurso interposto pelas licitantes recorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, com fundamento no tópico 64.2 do Edital, CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS E SEUS PRAZOS.

Brasília/DF, 13 de maio de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2022-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº. 03/2022-Imóveis, conforme processo 00111-00013219/2021-08, torna público que a licitante BEM FEITO PARTICIPAÇÕES LTDA (Propostas de Compra nº 10050308 e 10050310 - ITENS 101 e 102, respectivamente) interpôs recurso solicitando o reconhecimento do direito de preferência na compra dos respectivos imóveis. Dessa forma, fica o licitante BEM FEITO PARTICIPAÇÕES LTDA (Propostas de Compra nº 10050341 e 10050296 - ITENS 101 e 102, respectivamente) convocado para que, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, apresente contrarrrazões ao recurso interposto pela licitante recorrente.

Brasília/DF, 13 de maio de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 13/2021-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 249/2022-DIRET, 3617ª sessão, realizada em 11/05/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 13/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00008393/2021-21, proclamando-se vencedor o seguinte licitante: ITEM 01 - GABRIEL SARKIS MUNDIM R\$ 6.652.494,65. Informa-se, na oportunidade, que o ITEM 62 permanecerá sobrestado, até momento oportuno, para deliberação. Além disso, comunica-se ao licitante declarado vencedor que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta do licitante vencedor, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 13 de maio de 2022.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em atendimento ao Comunicado nº 09/2022 (86172299) e ao Despacho - SEDES/GAB/CSECP-PORT15-2022 (86173652), da Comissão de Seleção, resolve:

Homologar o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 09/2022, que tem por objeto a implantação, execução e a manutenção do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes nas modalidades Abrigo Institucional ou Casa Lar.

| CLASSIFICAÇÃO | INSTITUIÇÃO                                                                | RESULTADO      | META PRETENDIDA |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 1ª            | Instituto do Carinho                                                       | HABILITADA     | 40              |
| 2ª            | Casa de Ismael - Lar da Criança                                            | HABILITADA     | 60              |
| 3ª            | Lar de São José                                                            | HABILITADA     | 40              |
| 4ª            | Obras Sociais do Centro Espirita Baturá                                    | HABILITADA     | 60              |
| 5ª            | Obras Sociais do Centro Espirita Irmão Aureo                               | HABILITADA     | 10              |
| 6ª            | Sociedade Cristã Maria e Jesus - Nosso Lar                                 | HABILITADA     | 30              |
| 7ª            | Sociedade Espirita de Amparo ao Menor Casa do Caminho                      | HABILITADA     | 30              |
| 8ª            | Lar da Criança Padre Cícero                                                | HABILITADA     | 15              |
| -             | Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE | INABILITADA    | -               |
| -             | Casa Transitória de Brasília                                               | DECLASSIFICADA | -               |

ANA PAULA MARRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Processo: 00431-00001014/2022-49. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de material de copa e cozinha - conta 30.21 (GARRAFA TÉRMICA) a fim de atender às demandas das unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES. Valor estimado em R\$ 36.382,50 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) . Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 26/05/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br). UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA

Pregoeira

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 04, DE 12 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022/SEDES

RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

No exercício de sua competência, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 06/2022 - SEDES, que tem por objeto a implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas, na modalidade Abrigo Institucional, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - nº 27, de 8 de fevereiro de 2022, torna público o resultado provisório de fase de habilitação de Organizações da Sociedade Civil.

1. RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

| Classificação                                                                           | Instituição                                       | Meta pretendida                | Habilitada | Pontuação geral  |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|------------|------------------|------|
| 1º                                                                                      | Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte | 32                             | SIM        | 13<br>*desempate |      |
| 2º                                                                                      | Instituto Integridade                             | 92                             | SIM        | 13               |      |
| 3º                                                                                      | Obras Assistenciais Bezerra de Menezes            | 74                             | SIM        | 9,5              |      |
| 4º                                                                                      | Casa do Ceará                                     | 20                             | SIM        | 7,5              |      |
| DECLASSIFICADA - não atendeu critério 11.1.1 da fase de habilitação.                    |                                                   | Casa do Candango               | 50         | NÃO              | 12,5 |
| DECLASSIFICADA - não atendeu critério eliminatório, quesito 2 do quadro de avaliações.  |                                                   | Casa do Idoso Cantinho Gostoso | 330        | NÃO              | 8    |
| DECLASSIFICADA - não atendeu critérios 11.1.9; 11.1.10; 11.1.11 da fase de habilitação. |                                                   | Instituto Ação Brasil          | 330        | NÃO              | 14   |

1.2. Realizado desempate, maior pontuação no Critério 5 do Anexo III, análise de propostas.

1.3. Os respectivos Termos de análise da documentação expressos pela Comissão de Seleção estão publicados no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, tal seja “[www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br)”.

2. DO RECURSO

2.1. A organização da sociedade civil poderá interpor recurso até as 23h59 do dia 20 de maio de 2022, através de manifestação enviada para o e-mail [chamamentospublicos@sedes.df.gov.br](mailto:chamamentospublicos@sedes.df.gov.br).

2.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, assinado e digitalizado em formato PDF.

2.3. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desprezite os membros da Comissão de Seleção será preliminarmente indeferido.

2.4. Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 06/2022/SEDES e suas alterações, ou com este comunicado.

MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES

Presidente de Comissão

MARIA DAS MERCÊS MARTINS LEMOS

Vice-Presidente de Comissão

LAIZA MARIA NEVES SPAGNA

Membra de Comissão

NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA

Membra de Comissão

COMUNICADO Nº 4, DE 13 DE MAIO DE 2022 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022/SEDES

RETIFICAÇÃO DO PRAZO RECURSAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 7.1.2, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 14/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 25/2022, publicado no DODF nº 62, de 31 de março de 2022, resolve:

Em razão da publicação do Comunicado nº 04, de 11 de maio de 2022, que trata do Resultado Provisório de Classificação das Propostas, ter ocorrido no Diário Oficial somente em 13 de maio de 2022, retifica-se o prazo recursal. De forma que,

ONDE SE LÊ:

"...2.1. A organização da sociedade civil poderá interpor recurso até as 23h59 do dia 16 de maio de 2022, pelo e-mail [chamamentospublicos@sedes.df.gov.br](mailto:chamamentospublicos@sedes.df.gov.br)...";

LEIA-SE:

"...2.1. A organização da sociedade civil poderá interpor recurso até as 23h59 do dia 18 de maio de 2022, pelo e-mail [chamamentospublicos@sedes.df.gov.br](mailto:chamamentospublicos@sedes.df.gov.br)..."

FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO

Presidente

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

EDITAL Nº 187/2022

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; no Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015 e no PROGRAMA BRASÍLIA CIDADÃ DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, bem como a Resolução nº 569/2019 – PRESI/CODHAB, de 26 de setembro de 2019, que dispõe sobre criação e regulamentação do serviço voluntário no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, as quais são aplicáveis ao certame, resolve: TORNAR PÚBLICA a realização de processo seletivo para criação de banco de cadastro reserva que alimentará as vagas dos projetos de Serviços Voluntários vigentes no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF. Serviço voluntário de caráter temporário (com prazo determinado), mediante as condições estabelecidas neste edital o qual será divulgado na íntegra no portal desta CODHAB/DF, através do link <http://www.codhab.df.gov.br/pagina/414>.

Brasília/DF, 25 de abril de 2022

JOÃO MONTEIRO NETO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 213/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR os associados ELZIMAR DE CASTRO - CPF nº 982.\*\*\*.\*\*\*-20, indicado pela entidade LEGAL, NATHAN SILVA - CPF nº 022.\*\*\*.\*\*\*-25 e DIEGO NOGUEIRA - CPF nº 052.\*\*\*.\*\*\*-85 indicados pela entidade ACIPIG, EDSON DOS SANTOS - CPF nº 602.\*\*\*.\*\*\*-04, indicado pela entidade COOHSTESAM e JÉSSICA DE SOUZA - CPF nº 027.\*\*\*.\*\*\*-14, indicada pela entidade AFAMAS, para entrega de documentação, via aplicativo ou site CODHAB, com vistas à habilitação e cumprimento dos requisitos dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Santa Maria - Edital nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 12 de maio de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 214/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados ANTONIO DE FREITAS - CPF nº 039.\*\*\*.\*\*\*-37, indicado pela entidade ASISTET e VICTOR GABRIEL DE ALMEIDA - CPF nº 044.\*\*\*.\*\*\*-44, indicado pela entidade ASMOPATOS, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Santa Maria - Edital nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 12 de maio de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 215/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada JULIA SILVA - CPF 066.\*\*\*.\*\*\*-04, tendo em vista a convocação, a entrega de documentação e a formalização de processo administrativo em cumprimento aos critérios legais, EXCLUSIVAMENTE para compor demanda no projeto da entidade ASSHAM QSC 19, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação nº 02/2017.

Brasília/DF, 13 de maio de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 216/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO a distribuição de 6 (seis) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade do

Riacho Fundo I/DF (ID 80970710), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito. Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br), no link da Regularização - Andamento da Localidade - RA17-Riacho Fundo I - Etapa I.

Brasília/DF, 13 de maio de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 217/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 30 (trinta) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico [www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf](http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf).

Brasília/DF, 13 de maio de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,  
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

Processo: 00197-00000118/2020-21. Partes: Adasa e a empresa ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste original que visa a prestação de serviços de transmissão de dados através do Serviço Móvel Global por Satélites (SMGS) INMARSAT para Estações Hidrométricas Telemétricas que integram a Rede de Monitoramento de Recursos Hídricos da Adasa, compreendendo a coleta, tratamento e envio de dados, especificados no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021. Valor: R\$ 117.792,00 (cento e dezessete mil e setecentos e noventa e dois reais). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, abrangendo o período de 04/05/2022 a 03/05/2023. Dotação orçamentária: PT04.126.8210.2557.2606 ND 3.3.90.40; Fonte 151. Nota de Empenho: 2022NE00222, de 20/04/2022, no valor de R\$78.528,00. Data de Assinatura: 18 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada, Edson José Rennó Ribeiro, Diretor-Geral, e Lucas Rennó Ribeiro, Diretor Financeiro.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI)

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - LE GRAND JARDIN

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI) para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - LE GRAND JARDIN, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, km 4 da rodovia DF-140. INTERESSADO: LE GRAND JARDIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo 00391-00018652/2021-41. Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, bem como visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 21 de junho de 2022, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br) e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br).

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS  
Presidente

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 00196-00000304/2022-50. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 46.265/2022. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Ouro Gás Ltda. DO OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, consoante específica o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 140/2021-OURO GÁS/SUPERGASBRAS. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 2.893,60 (dois mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30 - Fonte 220. DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, na qualidade de Diretora Presidente. Pela Contratada: Sebastião Pessoa de Carvalho, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 00196-00000399/2022-10. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 46.163/2022. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Arcanjos Comercial de Alimentos EIRELI-ME. DO OBJETO: Aquisição de frutas (maçã Fuji, melancia e uva niágua) e legumes (vagem). DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 36.039,70 (trinta e seis mil, trinta e nove reais e setenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30 - Fonte 220. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, na qualidade de Diretora Presidente. Pela Contratada: Maria Aparecida Moreira Ribeiro, na qualidade de Procuradora.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 00196-00000402/2022-97. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 46.210/2022. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e D Pronto Comércio e Distribuição de Produtos de Limpeza EIRELI. DO OBJETO: Aquisição Alimentos para cães adultos de raça média e filhotes, Girassol em grão inteiro, Leite instantâneo em pó, Ração para coelhos e Ração peletizada para cabaia de laboratório. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 29.473,75 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30 - Fonte 220. DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, na qualidade de Diretora Presidente. Pela Contratada: Pedro Henrique Machado Lacerda, na qualidade de Titular/Administrador.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 00196-00000931/2021-18 e 00196-00000532/2022-20. DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 44.898/2021-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Agro Verde Comércio de Produtos Agropecuários Ltda-ME. DO OBJETO: Suplementar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo de itens do contrato epigrafado, conforme relacionado no ANEXO ÚNICO, passando o valor do Contrato a totalizar R\$ 49.360,50 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, na qualidade de Diretora Presidente. Pela Contratada: Edilson Candido de Oliveira, na qualidade de Sócio.

**TRIBUNAL DE CONTAS****COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de equipamentos para o ambiente de área operacional da lanchonete do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Processo: 00600-00010363/2021-18-TCDF. Valor estimado: R\$ 24.411,89; enquadramento: natureza 4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente; classificação funcional e programática 01.122.8231.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 31/05/2022, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 12 de maio de 2022

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário, para compor a lanchonete do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00010319/2021-16-TCDF. Valor estimado: R\$ 149.641,10; enquadramento: natureza 4.4.90.52.42 - Equipamentos e Material Permanente; classificação funcional e programática 01.122.8231.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 26/05/2022, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 12 de maio de 2022

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

**INEDITORIAL****HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****CHAMAMENTO Nº 203/2022****PROCESSO: 04024-00004195/2022-81**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/05/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 203/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Anestésico, Cimento Ionômero, Digluconato, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 13 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO****CHAMAMENTO Nº 030/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 030/2022, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 14/04/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Apoio e Diagnóstico para Realização de Exames Genéticos Moleculares, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 para a empresa Fleury S.A, pelo valor total de R\$ 109.550,00 (Cento e nove mil, quinhentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 13 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO****CHAMAMENTO Nº 123/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 123/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 06/04/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Criopreservação de Células Progenitoras Utilizando Protocolo de Preservação Com DMSO 5%, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa São Lucas Hemoterapia e Hematologia SS Ltda, pelo valor total de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). Brasília/DF, 13 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO****CHAMAMENTO Nº 126/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 126/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 01/04/2022, cujo objeto é a Aquisição de Sanitizantes e testes CME (Indicador, Teste de Atividade, Integrador Químico, ...), com regime de comodato, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 04, 05, 06 e 07 para a empresa Sispack Medical Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 44.850,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais); itens 02, 03 e 08 para a empresa Goiânia Médica Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 24.588,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais); item 09 para a empresa Brakko Comércio e Importação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Brasília/DF, 13 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-79/2022